

**Nº 2/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2023:** \_\_\_\_\_

**PRESENCAS E FALTAS:** \_\_\_\_\_

**Presidente da Câmara:** Mário de Sousa Passos, \_\_\_\_\_

**Vereadores:**

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira \_\_\_\_\_
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes \_\_\_\_\_
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes \_\_\_\_\_
- 5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela \_\_\_\_\_
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima \_\_\_\_\_
- 7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos \_\_\_\_\_
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira \_\_\_\_\_
- 9 - Luísa Marlene Costa Azevedo \_\_\_\_\_
- 10 - Juliana Vicente Santos \_\_\_\_\_
- 11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira \_\_\_\_\_

**Secretariou:** Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. \_\_\_\_\_

Hora de abertura desta reunião: **10h00** ( \_\_ minutos). \_\_\_\_\_

Hora a que foi encerrada: \_\_\_\_\_ horas e \_\_\_\_\_ minutos. \_\_\_\_\_

*ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS:* \_\_\_\_\_

**REUNIÃO DE 26.01.2023****PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 12 de janeiro de 2023"

**Página****6****OBRAS MUNICIPAIS:**

1 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: Reabilitação do Antigo Centro de Saúde de Delães"

**8****FREGUESIAS:**

1 - "Autorização de Despesa para a Brigada das Freguesias."

**17**

2 - "Verbas livres 2023."

**22****HABITAÇÃO:**

1 - "Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicação N.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação"

**193****RECURSOS HUMANOS:**

1 - "Ocupação de 21 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares - AO/02/2020), com recurso à Reserva de Recrutamento."

**217**

2 - "Recrutamento de 15 assistentes operacionais, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa)"

**220**

3 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (Generalista - Projetos de Intervenção Educativa)"

**223**

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

- 1 - "Concurso Público (2022DBS0024DSSFIIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência - serviços complementares" **227**

**PATRIMÓNIO:**

- 1 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 478/1987, da Freguesia de Louro." **235**
- 2 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/2005, da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures." **243**

**EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:**

- 1 - "Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão (2.º período, do ano letivo 2022/2023)" **252**
- 2 - "Serviço de Refeições escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos Interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2022/2023)" **289**
- 3 - "Serviço de Refeições escolares da EB de Castelões (1.º período, do ano letivo 2022/2023)" **306**
- 4 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2023" **313**
- 5 - "Centro de Cultura Musical (CCM) - pagamento de transportes dos alunos do ensino articulado da música (ano letivo 2021/2022)" **361**

**ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:**

- 1 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" **370**
- 2 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 12\_18092015\_2In)" **383**
- 3 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 02\_27032015\_2In)" **398**
- 4 - "Revogação da deliberação de concessão de apoio ao investimento no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 04\_28042015\_2In)" **418**
- 5 - "Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação - Aviso de Abertura de Candidaturas" **422**

**DESPORTO:**

- 1 - "Adjudicação do Procedimento de Concurso Público (2022DBS0041DDptS), para aquisição de serviços de medicina desportiva e diagnóstico complementar." **430**

**CULTURA:**

- 1 - "Carnaval 2023" **442**

**JUVENTUDE:**

- 1 - "Apoio a jovens - Reembolsos do Diferencial do IMI" **463**

**AMBIENTE:**

- 1 - "Adesão ao Consórcio GIATEX - Gestão Inteligente da Água na ITV" **470**

2 - "Celebração de contratos de comodato para implementação programa LIFE"	<b>500</b>
--	------------

**PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 12 de janeiro de 2023" (Página 6)

**OBRAS MUNICIPAIS:**

1 - "Revisão de Preços Definitiva - Empreitada: Reabilitação do Antigo Centro de Saúde de Delães" (Página 8)

**Obras Municipais**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**PROPOSTA****Assunto: Revisão de Preços Definitiva****Empreitada: "Reabilitação do Antigo Centro de Saúde de Delães"**

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e ao artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, foi realizado o cálculo da revisão de preços definitiva, tendo sido já aprovada na reunião de câmara do dia 07 de dezembro de 2022 a revisão de preços provisória no montante de 66.539,87 euros + IVA, conforme informação técnica emanada da Divisão de Equipamentos, que se anexa.

**Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**A aprovação desta revisão de preços definitiva, no valor de 66.095,74 euros, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, cujo montante a devolver ao Município de Vila Nova de Famalicão e a ser pago pelo adjudicatário da empreitada, Construções Capela Braga, Lda, contribuinte n.º 505 469 324, é de 444,13 euros (quatrocentos e quarenta e quatro euros e treze cêntimos) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de janeiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada] Mário  
de Sousa Passos  
Dados: 2023.01.23 15:19:39 Z

(Mário Passos, Prof. Doutor)

**Manutenção e Equipamentos**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**Informação interna N.º 26712/2022**

**De:** DOM - Divisão de Equipamentos

**Data:** 28-12-2022

**Assunto:** Empreitada: Reabilitação do Antigo Centro de Saúde de Delães - Freguesia de Delães - Revisão Ordinária de Preços Definitiva

Dando cumprimento ao artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro de 2008, na sua redação atual, ao Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06 de janeiro, assim como ao disposto na cláusula sexta do contrato de empreitada n.º 9083, junto se anexa o cálculo da Revisão Ordinária de Preços Definitiva da empreitada em epígrafe, totalizando o valor de 66.095,74 Euros + IVA. Tendo sido já aprovada, em reunião de Câmara de 07 de dezembro de 2022, a proposta de cálculo referente à Revisão de Preços Provisória, no valor de 66.539,87 Euros + IVA, o montante a devolver ao Município e a ser pago pelo adjudicatário da empreitada, Construções Capela Braga, Limitada, contribuinte n.º 505 469 324, é de 444,13 Euros + IVA.

O Chefe de Divisão  
**LUÍS FILIPE  
CARVALHO DA  
SILVA**  
Assinado de forma digital por  
LUÍS FILIPE CARVALHO DA SILVA  
Dados: 2023.01.17 14:10:13 Z  
Luís Filipe Silva

**Reabilitação do Antigo Centro de Saúde de Delães – Freguesia de Delães**  
**REVISÃO ORDINÁRIA DE PREÇOS**  
Revisão Definitiva  
 (Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)

**Designação da Empreitada:** Reabilitação do Antigo Centro de Saúde de Delães – Freguesia de Delães

**Data Limite para apresentação das Propostas:** 04 Outubro 2020

**Empreiteiro:** Construções Capela Braga, Limitada; **Contribuinte:** 505 469 324

**Adjudicação:** 28 Janeiro 2021 (Reunião de Câmara)

**Valor de Adjudicação:** € 421.737,69+IVA

**Contrato:** Data: 23 Junho 2021; Valor: € 421.737,69+IVA

**Consignação:** 12 Julho 2021

**Data da Aprovação do Plano de Segurança e Saúde:** 12 Julho 2021

**Data da Comunicação à Entidade Executante da Aprovação do Plano de Segurança e Saúde:** 12 Julho 2021

**Prazo de Execução:** 210 Dias (Fim da Empreitada: 07 Fevereiro 2022)

**Suspensão Parcial dos Trabalhos:** 26 Outubro 2021 - Prazo: 90 Dias (Fim da suspensão: 24 Janeiro 2022)

**Relíquio dos Trabalhos:** 25 Janeiro 2022

**Fim Empreitada:** 08 Maio 2022

**Prorrogação de Prazo Legal:** 90 dias (Aprovação em Reunião de Câmara: 07 Abril 2022)

**Fim Empreitada:** 06 Agosto 2022

**Trabalhos Complementares - 1.ª Adenda ao contrato:** € 56.578,23 + IVA (13,42% do valor do contrato inicial da empreitada)

Data da Proposta n.º 1: 28/Julho/2021

Data da Proposta n.º 2: 27/Julho/2021

Data da Proposta n.º 3: 19/Julho/2021

Data da Proposta n.º 4: 19/Julho/2021

Data da Proposta n.º 5: 19/Julho/2021

Data da Proposta n.º 6: 27/Julho/2021

Data da Proposta n.º 7: 07/Setembro/2021

Data da Proposta n.º 9: 19/Janeiro/2022

Data da Proposta n.º 10: 05/Fevereiro/2022

Todas as propostas relativas a Preços Acordados

Aprovação em Reunião de Câmara: 07/Abril/2022

Data da assinatura da Adenda ao Contrato pelo Sr. Presidente: 13 Abril 2022

Data do Auto de medição: 19 Abril 2022

**Trabalhos Complementares - 2.ª Adenda ao contrato:** € 46.899,82 + IVA (11,12% do valor do contrato inicial da empreitada)

Data da Proposta n.º 11: 06/Abril/2022: Preços de Contrato

Data da Proposta n.º 12: 08/Abril/2022: Preços de Contrato

Data da Proposta n.º 13: 24/Maio/2022: Preços Acordados

Data da Proposta n.º 14: 07/Junho/2022: Preços de Contrato e Preços Acordados

Preços de Contrato: € 5.656,58

Preços Acordados: € 740,81

Data da Proposta n.º 15: 22/Junho/2022: Preços de Contrato e Preços Acordados

Preços de Contrato: € 3.794,79

Preços Acordados (à data de 22/06/2022): € 4.075,42

Preços Acordados (à data de 27/07/2021): € 2.126,85

Aprovação em Reunião de Câmara: 28/Julho/2022

Data da assinatura da 2.ª Adenda ao Contrato pelo Sr. Presidente: 04 Agosto 2022

Data do Auto de medição: 05 Agosto 2022

**Trabalhos do Contrato Inicial não faturados:** € 21.075,76+IVA

**Trabalhos Complementares não faturados - 2.ª Adenda ao contrato:** € 105,00+IVA

**Valor Final da Empreitada:** € 504.034,98+IVA

**Distrito:** Braga

**Fórmula de Revisão de Preços:** Fórmula Tipo F07 - Reabilitação Profunda de Edifícios

*Revisão*  
1/6

Revisão Ordinária de Preços  
(Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro de 2004)  
Reabilitação do antigo Centro de Saúde de Deliaes - Freguesia de Deliaes  
Revisão Definitiva

CÁLCULO DE ÍNDICES DE ACTUALIZAÇÃO PARA TRABALHOS CONTRATUAIS E COMPLEMENTARES A PREÇOS DE CONTRATO

St	M03	M05	M09	M10	M13	M20	M24	M29	M42	M46	E		Ct	Ct-1
0,60	0,01	0,02	0,01	0,02	0,03	0,02	0,08	0,04	0,02	0,02	0,03	0,03		
setembro/20	149,3	101,7	110,4	112,3	88,1	136,5	179,2	310,3	107,2	169,9	119,5	1,000000	1,000000	0,000000
julho/21	157,5	107,7	116,6	121,7	94,9	241,2	201,7	320,1	113,6	192,8	123,2	1,076844	1,076844	0,076844
agosto/21	157,5	108,6	117,4	122,1	93,4	239,6	220,9	320,1	114,1	194,5	123,7	1,085473	1,085473	0,085473
setembro/21	157,5	108,3	117,2	118,3	96,4	233,7	223,1	323,8	114,7	193,5	124,1	1,085982	1,085982	0,085982
outubro/21	159,5	107,0	117,2	119,4	100,2	233,0	226,7	324,1	116,5	197,3	124,5	1,097390	1,097390	0,097390
novembro/21	159,5	108,4	116,8	119,1	97,6	233,6	242,5	332,7	116,9	197,8	125,7	1,105679	1,105679	0,105679
dezembro/21	159,5	107,7	116,4	119,6	99,7	233,6	242,5	334,2	116,7	200,2	125,7	1,106497	1,106497	0,106497
janeiro/22	164,2	111,1	116,8	124,8	104,5	230,4	242,9	333,3	118,3	201,2	126,5	1,127632	1,127632	0,127632
fevereiro/22	164,2	115,2	117,1	129,3	105,5	231,5	242,9	339,7	124,6	204,2	127,2	1,131265	1,131265	0,131265
março/22	164,2	115,3	117,1	137,9	104,8	292,2	243,0	350,6	127,1	209,1	128,4	1,148016	1,148016	0,148016
abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,172022	1,172022	0,172022
maio/22	165,8	120,8	136,4	155,1	119,7	305,8	256,6	351,4	131,5	215,5	130,5	1,177832	1,177832	0,177832
junho/22	165,8	121,0	136,4	154,9	123,4	296,2	256,6	357,8	131,6	215,9	131,1	1,177394	1,177394	0,177394
julho/22	164,1	121,1	136,4	149,2	120,7	276,5	273,0	360,7	131,1	210,3	131,5	1,173147	1,173147	0,173147
agosto/22	164,1	122,2	136,4	141,8	117,2	267,5	274,5	360,8	131,6	211,5	131,7	1,171226	1,171226	0,171226

*Revisão*

2/16

12  
 F. B. B. B. B. B.  
 3/6

CÁLCULO DE ÍNDICES DE ACTUALIZAÇÃO PARA TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS ACORDADOS

St	M03	M05	M09	M10	M13	M20	M24	M29	M42	M46	E	Ct	Ct-1		
	0,01	0,02	0,01	0,02	0,03	0,02	0,08	0,04	0,02	0,02	0,03				
(Proposta n.º 5)	junho/21	156,8	107,2	115,7	123,2	92,7	239,5	166,2	186,3	319,7	113,3	189,8	122,5	1,000000	0,000000
	abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	195,0	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,095739	0,095739
(Proposta n.º 6)	junho/21	156,8	107,2	115,7	123,2	92,7	239,5	166,2	186,3	319,7	113,3	189,8	122,5	1,000000	0,000000
	abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	195,0	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,095739	0,095739
(Proposta n.º 3)	junho/21	156,8	107,2	115,7	123,2	92,7	239,5	166,2	186,3	319,7	113,3	189,8	122,5	1,000000	0,000000
	abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	195,0	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,095739	0,095739
(Proposta n.º 1)	junho/21	156,8	107,2	115,7	123,2	92,7	239,5	166,2	186,3	319,7	113,3	189,8	122,5	1,000000	0,000000
	abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	195,0	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,095739	0,095739
(Proposta n.º 2)	junho/21	156,8	107,2	115,7	123,2	92,7	239,5	166,2	186,3	319,7	113,3	189,8	122,5	1,000000	0,000000
	abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	195,0	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,095739	0,095739
(Proposta n.º 9)	dezembro/21	159,5	107,7	116,4	119,6	99,7	233,6	168,7	242,5	334,2	116,7	200,2	125,7	1,000000	0,000000
	abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	195,0	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,054060	0,054060
(Proposta n.º 4)	junho/21	156,8	107,2	115,7	123,2	92,7	239,5	166,2	186,3	319,7	113,3	189,8	122,5	1,000000	0,000000
	abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	195,0	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,095739	0,095739
(Proposta n.º 7)	agosto/21	157,5	108,6	117,4	122,1	93,4	239,6	166,7	220,9	320,1	114,1	194,5	123,7	1,000000	0,000000
	abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	195,0	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,074008	0,074008
(Proposta n.º 10)	janeiro/22	164,2	111,1	116,8	124,8	104,5	230,4	171,2	242,9	333,3	118,3	201,2	126,5	1,000000	0,000000
	abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	195,0	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,033819	0,033819
(Proposta n.º 13)	abril/22	165,8	119,8	117,1	153,1	111,6	308,8	195,0	256,6	351,3	131,6	210,4	129,4	1,000000	0,000000
	agosto/22	164,1	122,2	136,4	141,8	117,2	267,5	204,6	274,5	360,8	131,6	211,5	131,7	1,001883	0,001883
(Proposta n.º 14)	maio/22	165,8	120,8	136,4	155,1	119,7	305,8	194,9	256,6	351,4	131,5	215,5	130,5	1,000000	0,000000
	agosto/22	164,1	122,2	136,4	141,8	117,2	267,5	204,6	274,5	360,8	131,6	211,5	131,7	0,996497	-0,003503
(Proposta n.º 15)	junho/21	156,8	107,2	115,7	123,2	92,7	239,5	166,2	186,3	319,7	113,3	189,8	122,5	1,000000	0,000000
	agosto/22	164,1	122,2	136,4	141,8	117,2	267,5	204,6	274,5	360,8	131,6	211,5	131,7	1,098622	0,098622
Trabalhos Complementares - 2.ª Adenda ao contrato	maio/22	165,8	120,8	136,4	155,1	119,7	305,8	194,9	256,6	351,4	131,5	215,5	130,5	1,000000	0,000000
	agosto/22	164,1	122,2	136,4	141,8	117,2	267,5	204,6	274,5	360,8	131,6	211,5	131,7	0,996497	-0,003503

Trabalhos Complementares - 1.ª Adenda ao contrato

Trabalhos Complementares - 2.ª Adenda ao contrato

	PLANO DE PAGAMENTOS		FATURACÃO REAL		TRABALHOS A		VALORES CORRIGIDOS (Devido a Trabalhos a Menos e Trabalhos Complementares PC)				
					Menos	Complementares PC	PLANO DE PAGAMENTOS		FATURACÃO REAL	ATRASOS / AVANÇOS	ATRASOS / AVANÇOS ACUMULADOS
	PAGAMENTOS		REAL				PAGAMENTOS	REAL	AVANÇOS		
Jul/21	8 349,00 €		20 124,50				8 349,00	20 124,50	11 775,50	11 775,50	
ago/21	24 670,11 €		17 086,48	1 610,33			23 059,78	17 086,48	-5 973,30	5 802,21	
set/21	9 726,37 €		14 832,18				9 726,37	14 832,18	5 105,82	10 908,02	
out/21	13 588,39 €		10 670,24	558,43			13 029,96	10 670,24	-2 359,72	8 548,31	
nov/21	15 761,56 €		1 091,25	2 025,00			13 736,56	1 091,25	-12 645,31	-4 097,00	
dez/21	11 185,68 €		3 287,60	986,40			10 199,28	3 287,60	-6 911,68	-11 008,68	
jan/22	4 372,50 €		16 464,25				4 372,50	16 464,25	12 091,76	1 083,08	
fev/22	15 778,84 €		64 305,42				15 778,84	64 305,42	48 526,59	49 609,67	
mar/22	59 405,94 €		50 107,52	4 257,25			55 148,69	50 107,52	-5 041,17	44 568,50	
abr/22	94 638,69 €		51 207,42	1 319,33			93 319,36	51 207,42	-42 111,94	2 456,57	
mai/22	107 836,83 €		38 140,15	4 346,24			103 490,59	38 140,15	-65 350,44	-62 893,87	
jun/22	15 252,59 €		53 308,28	1 190,16			14 062,43	53 308,28	39 245,86	-23 648,02	
Jul/22	39 451,25 €		60 036,64	4 782,70			34 668,55	60 036,64	25 368,10	1 720,08	
ago/22	1 720,00 €		0,00				11 142,98	9 422,98	-1 720,00	0,08	

Paula Henriques 13  
 4/6

REVISÃO DE TRABALHOS CONTRATUAIS E COMPLEMENTARES A PREÇOS DE CONTRATO

		PLANO DE PAGAMENTOS														
DATA	FATURAÇÃO REAL	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	Totais
jul/21	8 349,00	23 069,78	9 726,37	13 029,96	13 736,56	10 199,28	4 372,50	15 778,84	55 148,69	93 319,36	103 490,59	14 062,43	34 668,55	11 142,98	410 084,83 €	
ago/21	20 124,50	11 775,50														
ago/21	17 066,48	17 066,48	5 802,21													
set/21	14 832,18	14 832,18	14 832,18	10 906,02												
out/21	10 670,24			10 670,24	8 548,31											
nov/21	1 091,25				1 091,25											
dez/21	3 287,60				3 287,60											
jan/22	16 464,25				809,40	10 199,28	5 455,58	1 083,08								
fev/22	64 305,42						64 305,42									
mar/22	50 107,52								50 107,52	44 568,50						
abr/22	51 207,42									51 207,42						
mai/22	38 140,15											2 456,57				
jun/22	53 308,28											38 140,15				
jun/22	60 036,64											53 308,28				
jun/22												9 585,59	14 062,43	36 388,63	1 720,08	
ago/22	9 422,98														9 422,98	
<b>Total Faturado</b>	<b>410 084,91 €</b>	<b>20 124,50</b>	<b>17 086,48</b>	<b>14 832,18</b>	<b>10 670,24</b>	<b>6 188,25</b>	<b>5 455,58</b>	<b>64 305,42</b>	<b>50 107,52</b>	<b>51 207,42</b>	<b>101 034,02</b>	<b>101 034,02</b>	<b>14 062,43</b>	<b>36 388,63</b>	<b>9 422,98</b>	<b>410 084,91</b>
<b>Índice de Actualização (Ct-1)</b>		<b>0,076844</b>	<b>0,085473</b>	<b>0,085982</b>	<b>0,097390</b>	<b>0,105679</b>	<b>0,127632</b>	<b>0,131265</b>	<b>0,148016</b>	<b>0,172022</b>	<b>0,177832</b>	<b>0,177832</b>	<b>0,177394</b>	<b>0,173147</b>	<b>0,171226</b>	
<b>Valor Sujeito a Revisão</b>		<b>20 124,50</b>	<b>17 086,48</b>	<b>14 832,18</b>	<b>10 670,24</b>	<b>1 091,25</b>	<b>5 455,58</b>	<b>64 305,42</b>	<b>50 107,52</b>	<b>51 207,42</b>	<b>38 140,15</b>	<b>38 140,15</b>	<b>14 062,43</b>	<b>36 388,63</b>	<b>9 422,98</b>	
		<b>0,076844</b>	<b>0,085473</b>	<b>0,085982</b>	<b>0,097390</b>	<b>0,105679</b>	<b>0,127632</b>	<b>0,131265</b>	<b>0,148016</b>	<b>0,172022</b>	<b>0,177832</b>	<b>0,177832</b>	<b>0,173147</b>	<b>0,173147</b>	<b>0,171226</b>	
						<b>3 287,60</b>						<b>53 308,28</b>				
						<b>0,105679</b>						<b>0,177394</b>				
						<b>809,40</b>						<b>9 585,59</b>				
						<b>0,106679</b>						<b>0,173147</b>				
<b>Valor da Revisão</b>		<b>1 546,45</b>	<b>1 460,44</b>	<b>1 275,31</b>	<b>1 039,17</b>	<b>548,29</b>	<b>896,31</b>	<b>8 441,02</b>	<b>7 416,72</b>	<b>8 808,78</b>	<b>17 898,84</b>	<b>17 898,84</b>	<b>2 434,87</b>	<b>6 300,59</b>	<b>1 613,46</b>	
<b>Valor acumulado da Revisão</b>		<b>1 546,45</b>	<b>3 006,89</b>	<b>4 282,19</b>	<b>5 321,37</b>	<b>5 869,66</b>	<b>7 652,16</b>	<b>16 093,18</b>	<b>23 509,90</b>	<b>32 318,68</b>	<b>50 217,53</b>	<b>52 652,40</b>	<b>58 952,98</b>	<b>60 566,44</b>	<b>60 566,44 €</b>	

Valor da Revisão de Trabalhos Contratuais e Complementares a Preços de Contrato

60 566,44 €

*Revisão Definitiva*  
 14  
 5/6

REVISÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A PREÇOS ACORDADOS

Valor Sujeito a Revisão	Índice de Actualização (Ct-1)	Valor da Revisão	Valor acumulado da Revisão
(Proposta n.º 5) 1 323,99 €	0,095739	126,76 €	126,76 €
(Proposta n.º 6) 495,00 €	0,095739	47,39 €	174,15 €
(Proposta n.º 3) 0,00 €	0,095739	0,00 €	174,15 €
(Proposta n.º 1) 24 386,85 €	0,095739	2 334,78 €	2 508,93 €
(Proposta n.º 2) 22 939,15 €	0,095739	2 196,18 €	4 705,12 €
(Proposta n.º 9) 1 836,00 €	0,054060	99,25 €	4 804,37 €
(Proposta n.º 4) 1 721,31 €	0,095739	164,80 €	4 969,17 €
(Proposta n.º 7) 675,00 €	0,074008	49,96 €	5 019,12 €
(Proposta n.º 10) 3 200,93 €	0,033819	108,25 €	5 127,38 €
(Proposta n.º 13) 30 428,76 €	0,000000	0,00 €	5 127,38 €
(Proposta n.º 14) 740,81 €	0,000000	0,00 €	5 127,38 €
(Proposta n.º 15) 4 075,42 € 2 126,85 €	0,098622 0,000000	401,93 € 0,00 €	5 529,30 € 5 529,30 €
<b>Valor da Revisão de Trabalhos Complementares a Preços Acordados</b>		<b>5 529,30 €</b>	

NOTAS:

- Valores absolutos de Ct-1 menores que 0,01 não dão direito a revisão de preços.
- Consideram-se Trabalhos Complementares a preços contractuais aqueles cuja natureza e preços unitários constam na proposta inicial.
- Consideram-se Trabalhos Complementares a preços acordados aqueles cuja natureza e preços unitários não constam na proposta inicial, tendo sido posteriormente acordados.

<b>Valor da Revisão de Trabalhos Contractuais e Complementares a Preços de Contrato</b>	<b>60 566,44 €</b>
<b>Valor da Revisão de Trabalhos Complementares a Preços Acordados</b>	<b>5 529,30 €</b>
<b>Valor Total da Revisão Definitiva</b>	<b>66 095,74 €</b>
<b>Valor Total da Revisão Provisória</b>	<b>66 539,87 €</b>
<b>Valor Total a devolver ao Município</b>	<b>444,13 €</b>

*Paula Pereira*  
(Paula Pereira, Eng.ª)

**FREGUESIAS:**

1 - "Autorização de Despesa para a Brigada das Freguesias." (Página 17)

2 - "Verbas livres 2023." (Página 22)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

### Freguesias

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

### PROPOSTA

#### **Assunto: Autorização de Despesa para a Brigada das Freguesias.**

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê nas alíneas a) e d) n.º 1 do seu artigo 55.º a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias, consubstanciando-se esse apoio através do fornecimento de recursos materiais, bem como, na possibilidade de cedência de mão-de-obra;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

No decorrer do ano de 2022 foram submetidos vários pedidos de apoio não financeiro para obras vicinais, por diferentes Freguesias, resultando num custo de 17.041,37€ (dezassete mil e quarenta e um euros e trinta e sete cêntimos), conforme demonstra a tabela no anexo I, tendo este montante sido superior ao deliberado em 2022 por causa das intempéries;

Outras Freguesias, nomeadamente Riba de Ave, Mouquim, Landim, Lemenhe e Vilarinho das Cambas, vieram, também, solicitar o apoio do Município para obras a executar no ano de 2023;



**Freguesias**  
parishes

ANEXO I

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

FREGUESIA	ATIVIDADE	VALOR MATERIAIS
Arnosos Santa Maria	Regularização de piso na travessa de Quintela	288,20 €
Avidos	Regularização do piso da rua da Agra	690,57 €
Calendário	Reparação de pavimento na rua Fontes Pereira de Melo	158,06 €
Carreira	Encaminhamento de águas pluviais na rua 10 de janeiro	777,13 €
Delães	Regularização do piso na rua S. João de Perrelos	2 229,55 €
Gavião	Encaminhamento de águas pluviais na rua da Devesa	36,90 €
Gavião	Rebaixamento de guia de passeio na rua da Devesa	286,35 €
Gavião	Encaminhamento de águas pluviais, na rua do Alto	36,90 €
Gondifelos	Abertura de vala para reparação de cabo elétrico, no parque de campismo de Gondifelos	12,21 €
Joane		221,74 €

	Execução de passeio na rua da Senra	
Nine	Execução de passeios na rua da Estação	429,50 €
Oliveira s. Mateus	Execução de reforço de muro e encaminhamento de águas pluviais na rua de Montenegro	2 094,72 €
Riba d`Ave	Encaminhamento de águas pluviais na rua 1º Maio	424,35 €
Ribeirão	Execução de muro na travessa da Portela	3 304,34 €
Ribeirão	Encaminhamento das águas pluviais na rua de goa, rua Aníbal Sá Oliveira e travessa Aníbal Sá Oliveira	370,47 €
Ruivães	Construção de valeta na rua do Monte	100,59 €
Sezures	Execução de muro e encaminhamento de águas pluviais na rua da Quintela	3 868,46 €
Telhado	Reparação do pavimento na Av. Crasto	98,76 €
Vila Nova de Famalicão	Reparação de passeio na rua do Pinheirinho	246,45 €
Vilarinho das Cambas	Regularização do caminho de Valdemar	1 366,12 €
	<b>TOTAL</b>	<b>17 041,37 €</b>

**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

ANEXO II

**Obras solicitadas 2023**

<b>Freguesia/União de Freguesias</b>	<b>Obra/Ano 2023</b>
Riba de Ave	Encaminhamento das águas pluviais na rua José Moreira Fernandes
Mouquim	Encaminhamento das águas pluviais na rua da Industria
Landim	Reparação de passeios na Avenida do Monte
Lemenhe	Construção de muro na rua de Lijó
Vilarinho das Cambas	Construção de base para a instalação de um abrigo de passageiros no entroncamento da rua Costa e Silva com a rua da Junqueira



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Verbas livres 2023.**

Considerando que:

Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;

A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, conforme o artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento, com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022.

**Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

**1 - Aprovar as minutas do protocolo de colaboração de reforço da autonomia financeira das freguesias que se apensam, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido;**

**2 - Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para, em nome e em representação do Município outorgar e assinar os referidos protocolos de colaboração de reforço da autonomia financeira das freguesias;**

**3 - Efetuar os pagamentos resultantes das obrigações contratuais de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 16 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital por  
{Assinatura Qualificada} Mário de  
Sousa Passos  
Dados: 2023.01.18 16:48:30 Z

(Mário Passos, Prof. Dr.)

RQI n.º 107, 109, 110, 112, 113, 115, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 149, 153, 154, 156, 158, 160, 163, 164, 167, 169, 170, 174, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 185, 187, 188 e 189

**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE FRADELLOS**, NIPC 507 153 235, com sede na Rua do Espírito Santo, n.º 1050, freguesia de Fradelos, com o endereço eletrónico [geral@freg-fradelos.pt](mailto:geral@freg-fradelos.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Adelino da Silva Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, sendo o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5071532 35	Fradelos	1680, 34	3893	99 444,39 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 99.444,39€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 39.777,76€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 59.666,63€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Fradelos



Via Novo de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE BAIRRO**, NIPC 507 008 928, com sede na Avenida Silva Pereira, n.º 21, freguesia de Bairro, com o endereço eletrónico jfbairro@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Rui Pedro Pacheco Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5070089 28	Bairro	334,9 7	3200	47 784,28 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 47.784,28€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 23.892,14€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 23.892,14€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Bairro



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias***parishes***www.famalicao.pt**

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE CRUZ**, NIPC 507 013 883, com sede no Largo Senhor dos Aflitos, n.º 166, freguesia de Cruz, com o endereço eletrónico freguesia-cruz@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Lima Soares, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes)$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
507013883	Cruz	413,17	1651	34 846,99 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 34.846,99€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 13.938,80€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 20.908,19€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

**Cláusula Quarta****Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

**Cláusula Quinta****Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

**Cláusula Sexta****Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Cruz

---

Mário Passos, Prof. Dr.

---

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE LOUSADO**, NIPC 507 018 397, com sede na Estação de Caminho-de-Ferro, n.º 10, freguesia de Lousado, com o endereço eletrónico geral@freg-lousado.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Fernando Jorge Ferreira da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5070183 97	Lousado	579, 5	3881	62 740,78 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada "verba livre", destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 62.740,78€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 25.096,31€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 37.644,47€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Lousado



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE GAVIÃO**, NIPC 506 939 014, com sede na Avenida Padre José Felgueiras Abreu, n.º 19, freguesia de Gavião, com o endereço eletrónico jfgaviao@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Emídio Brandão Pinho, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5069390 14	Gavião	404,0 9	3879	56 891,47 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 56.891,47€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 22.756,59€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 34.134,88€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

### **Cláusula Quarta**

#### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

### **Cláusula Quinta**

#### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

### **Cláusula Sexta**

#### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Gavião



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE LOURO**, NIPC 506 970 787, com sede na Rua Dª Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10, freguesia do Louro, com o endereço eletrónico [geral@freguesiadolouro.com](mailto:geral@freguesiadolouro.com), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Joaquim Faria Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;
- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de

Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;

- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
506970787	Louro	498,03	2216	43 333,86 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 43.333,86€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 17.333,54€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 26.000,32€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Louro



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE DELÃES**, NIPC 507 024 419, com sede na Avenida da Portela n.º 296, freguesia de Delães, com o endereço eletrónico [geral@fj-delaes.pt](mailto:geral@fj-delaes.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Francisco Nogueira Gonçalves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5070244 19	Delães	261, 85	3981	53 187,56 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 53.187,56€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 21.275,02€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 31.912,54€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

**Cláusula Quarta****Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

**Cláusula Quinta****Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

**Cláusula Sexta****Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Peelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Delães

---

Mário Passos, Prof. Dr.

---

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## Protocolo de Colaboração

### Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE JOANE**, NIPC 507 104 676, com sede na Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 176, freguesia de Joane, com o endereço eletrónico [secretaria@jf-joane.pt](mailto:secretaria@jf-joane.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António José Braga Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;
- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
507104676	Joane	731,58	7948	108 585,61 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 108.585,61€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 43.434,24€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 65.151,37€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Joane



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

**Protocolo de Colaboração**  
**Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE BRUFE**, NIPC 506 915 670, com sede na Rua dos Tanques, n.º 54, freguesia de Brufe, com o endereço eletrónico [geral@freg-brufe.pt](mailto:geral@freg-brufe.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto da Costa Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5069156 70	Brufe	248,92	2297	35 867,81 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 35.867,81€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 14.347,12€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 21.520,69€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Brufe



---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE LANDIM**, NIPC 506 946 215, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 62, freguesia de Landim, com o endereço eletrónico [jf.landim@sapo.pt](mailto:jf.landim@sapo.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Avelino Freitas da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5069462 15	Landim	451	2833	47 959,29 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 47.959,29€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 19.183,72€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 28.775,57€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Landim

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias***parishes***www.famalicao.pt**

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE MOGEGE**, NIPC 506 915 719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, freguesia de Mogege, com o endereço eletrónico geral@freg-mogege.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Carlos da Silva Lima, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;
- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de

Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;

- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
506915 719	Mogege	286, 81	1879	32 934,56 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

## **Cláusula Primeira**

### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

## **Cláusula Segunda**

### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 32.934,56€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 13.173,82€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 19.760,74€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

## **Cláusula Terceira**

### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Mogege

---

---



Via Nova da  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias***parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE CASTELÕES**, NIPC 506 978 753, com sede na Rua José Correia Machado, n.º 49, freguesia de Castelões, com o endereço eletrónico info-geral@jf-casteloes.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Francisco Rodrigues de Sá, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5069787 53	Castelões	352,9 2	2083	37 177,59 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 37.177,59€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 14.871,04€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 22.306,55€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

### **Cláusula Quarta**

#### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

### **Cláusula Quinta**

#### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

### **Cláusula Sexta**

#### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Castelões

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

**Protocolo de Colaboração**  
**Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE NINE**, NIPC 506 909 336, com sede no Loteamento do Bacelo n.º 200, freguesia de Nine, com o endereço eletrónico [pj.freguesiadenine@gmail.com](mailto:pj.freguesiadenine@gmail.com), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Paulo Jorge Barbosa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5069093 36	Nine	433, 61	3018	49 236,89 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada "verba livre", destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 49.236,89€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 19.694,76€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 29.542,13€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

### **Cláusula Quarta**

#### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

### **Cláusula Quinta**

#### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

### **Cláusula Sexta**

#### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Nine

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

**Protocolo de Colaboração**  
**Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE POUSADA DE SARAMAGOS**, NIPC 507 034 325, com sede no Largo José Silva Freitas, n.º 1, freguesia de Pousada de Saramagos, com o endereço eletrónico [juntapousadasaramagos@gmail.com](mailto:juntapousadasaramagos@gmail.com), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Joaquim de Sousa Gonçalves Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*\text{Área}/\text{Área Total} + VLT*60\%*\text{Habitantes}/\text{Total Habitantes}$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5070343 25	Pousada de Saramagos	212, 03	2179	33 458,37 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 33.458,37€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 13.383,35€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 20.075,02€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Saramagos

Pela Freguesia de Pousada de

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

**Protocolo de Colaboração**  
**Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE PEDOME**, NIPC 507 132 467, com sede na Avenida de S. Pedro, n.º 279, freguesia de Pedome, com o endereço eletrónico [junta.pedome@sapo.pt](mailto:junta.pedome@sapo.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia José Luís Sampaio Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitan\text{tes}/Total Habitan\text{tes}$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5071324 67	Pedome	263,0 8	1996	33 319,43 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 33.319,43€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 13.327,77€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 19.991,66€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Pedome



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE OLIVEIRA S. MATEUS**, NIPC 507 021 932, com sede na Rua Eva Machado Guimarães, n.º 12 e 18, Santana, freguesia de Oliveira S. Mateus., com o endereço eletrónico junta.s.mateus@sapo.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Manuel Martins Valente, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*\text{Área}/\text{Área Total} + VLT*60\%*\text{Habitantes}/\text{Total Habitantes}$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
507021 932	Oliveira S. Mateus	201, 83	2420	35 536,57 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 35.536,57€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 14.214,63€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 21.321,94€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

### **Cláusula Quarta**

#### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

### **Cláusula Quinta**

#### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

### **Cláusula Sexta**

#### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Mateus

Pela Freguesia de Oliveira S.

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE OLIVEIRA (SANTA MARIA)**, NIPC 506 925 439, com sede na Urbanização do Sestelo n.º 183, freguesia de Oliveira de Santa Maria, com o endereço eletrónico geral@jf-oliveirasantamaria.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António José Dinis Pereira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;
- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitant	Verba livre
------	-----------	------	----------	-------------

		es		
<b>5069254</b>	Oliveira Santa	452,0		
<b>39</b>	María	8	3281	52 488,50 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 52.488,50€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 20.995,40€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 31.493,10€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023



Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Maria

Pela Freguesia de Oliveira Santa

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias***parishes***www.famalicao.pt**

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

**ENTRE:**

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE RIBA D`AVE**, NIPC 506 974 642, com sede na Avenida das Tílias, n.º 39, freguesia de Riba D`Ave, com o endereço eletrónico geral@jf-ribadeave.pt, representada neste contrato pelo Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Cláudia Isabel Nogueira Araújo, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Considerandos:**

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5069746 42	Riba de Ave	275, 72	3196	45 775,16 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 45.775,16€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 36.620,13€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 9.155,03€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

### **Cláusula Quarta**

#### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

### **Cláusula Quinta**

#### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

### **Cláusula Sexta**

#### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Riba de Ave



Vila Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias***parishes***www.famalicao.pt**

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF. 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE REQUIÃO**, NIPC 506 996 360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200, freguesia de Requião, com o endereço eletrónico juntadefreguesiaderequiao@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Francisco Costa Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, sendo o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5069963 60	Requião	741, 64	3185	61 148,35 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada "verba livre", destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 61 .1 48,35€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 24.459,34€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 36.689,01€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Requião



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

**Protocolo de Colaboração**  
**Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM**, NIPC 510 834 469, com sede na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 2008, da união de freguesias de Antas e Abade de Vermoim, com o endereço eletrónico [juntadeantas@sapo.pt](mailto:juntadeantas@sapo.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel da Silva Alves, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5108344 69	Antas	544,	8197	109 413,04 €
	Abade de	19		

	Vermoim			
--	---------	--	--	--

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada "verba livre", destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 109.413,04€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 43.765,22€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 65.647,82€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Vermoim

Pela Freguesia de Antas e Abade



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VERMOIM**, NIPC 506 916 910, com sede na Rua da Autarquia, n.º 129, freguesia de Vermoim, com o endereço eletrónico [jfvermoim@sapo.pt](mailto:jfvermoim@sapo.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Bruno Joaquim Torres Pinheiro Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, sendo o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
506916 910	Vermoim	471, 44	2955	49 862,19 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 49.862,19€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 19.944,88€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 29.917,31€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Vermoim



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

**Protocolo de Colaboração**  
**Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE**, NIPC 510 835 694, com sede na Rua de Aldeia Nova, n.º 261, união de freguesias de Carreira e Bente, com o endereço eletrónico [ufcarreirabente@gmail.com](mailto:ufcarreirabente@gmail.com), representada neste contrato pelo Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Liliana Maria Marques Ribeiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5108356 94	Carreira	357,9	2355	44 630,89 €
	Bente	7		

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 44.630,89€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 22.315,45€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 22.315,45€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Bente

Pela Freguesia de Carreira e

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias***parishes***www.famalicao.pt**

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE SEIDE**, NIPC 510 840 043, com sede na Avenida de S. Miguel, n.º 768, da união de freguesias de S. Miguel de Seide e S. Paio de Seide, com o endereço eletrónico freguesia@seide.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Tomás Manuel da Cunha e Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*\text{Área}/\text{Área Total} + VLT*60\%*\text{Habitantes}/\text{Total Habitantes}$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5108400 43	Seide S. Miguel	285,4	1520	33 846,73 €
	Seide S. Paio	7		

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 33.846,73€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 13.538,69€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 20.308,04€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

### **Cláusula Quarta**

#### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

### **Cláusula Quinta**

#### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

### **Cláusula Sexta**

#### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Seide

---

---



Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VILARINHO DAS CAMBAS**, NIPC 507 029 305, com sede na Rua da Saudade, n.º 45, freguesia de Vilarinho das Cambas, com o endereço eletrónico [jf-vilarinho.cambas@sapo.pt](mailto:jf-vilarinho.cambas@sapo.pt), representada neste contrato pelo Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Judite Celeste Ribeiro Costa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5070293 05	Vilarinho das Cambas	841, 06	1486	47 411,78 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada "verba livre", destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 47.411,78€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 18.964,71€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 28.447,07€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

### **Cláusula Quarta**

#### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

### **Cláusula Quinta**

#### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

### **Cláusula Sexta**

#### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
das

Pela Freguesia de Vilarinho

Cambas



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VALE S. MARTINHO**, NIPC 507 042 727, com sede na Praceta da Escola, n.º 21, freguesia de Vale S. Martinho, com o endereço eletrónico geral@freg-valessmartinho.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Francisco Carvalho Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5070427 27	Vale S. Martinho	360, 12	2040	36 985,59 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada "verba livre", destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 36.985,59€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 14.794,24€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 22.191,35€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Martinho

Pela Freguesia de Vale S.

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicão.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES**, NIPC 510 834 655, com sede na Avenida do Altinho, n.º 261, da união de freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, com o endereço eletrónico [jfarnososantamariasantaeulaliasezures@sapo.pt](mailto:jfarnososantamariasantaeulaliasezures@sapo.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Jorge Vieira Amaral, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;
- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$\text{VL} = (\text{VLT} \cdot 10\%) / 49 + (\text{VLT} \cdot 30\% \cdot \text{Área} / \text{Área Total} + \text{VLT} \cdot 60\% \cdot \text{Habitantes} / \text{Total Habitantes})$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5108346 55	Arnosó Sta. Maria	880, 9	3535	78 401,42 €
	Arnosó Sta.			
	Eulália			
	Sezures			

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira

#### Objeto

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada "verba livre", destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### Cláusula Segunda

#### Obrigações do Município

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 78.401,42€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 31.360,57€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 47.040,85€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### Cláusula Terceira

#### Obrigações da Freguesia

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Arnoso Sta.

Maria, Arnoso Sta. Eulália e Sezures



Vão Novo de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE AVIDOS E LAGOA**, NIPC 510 834 795, com sede no Largo da Igreja, n.º 40, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, com o endereço eletrónico freg.avidos.lagoa@gmail.com, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia António Manuel Carvalho Gomes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, sendo o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5108347 95	Avidos	467,3	2538	50 100,59 €
	Lagoa	3		

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 50.100,59€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 20.040,24€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 30.060,35€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Lagoa

Pela Freguesia de Avidos e



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



## Freguesias

*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

## Protocolo de Colaboração Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE RIBEIRÃO**, NIPC 506 914 410, com sede na Avenida Rio Veirão, n.º 1, freguesia de Ribeirão, com o endereço eletrónico [geral@freg-ribeirao.pt](mailto:geral@freg-ribeirao.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Leonel Agostinho Azevedo Rocha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
506914 410	Ribeirão	1031, 35	9059	129 690,64 €

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 129.690,64€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 64.845,32€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 64.845,32€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Ribeirão



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ**, NIPC 510 837 190, com sede na Rua da Igreja n.º 28, da união de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o endereço eletrónico [jfgondifelos@sapo.pt](mailto:jfgondifelos@sapo.pt), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Novais Oliveira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, sendo o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
510837 190	Gondifelos	1670,56	5136	120 701,09 €

	Cavalões			
	Outiz			

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 120.701,09€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 48.280,44€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 72.420,65€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Cavalões

Pela Freguesia de Gondifelos,

e Outiz



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta



**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS**, NIPC 510 836 577, com sede na Rua Jorge Silva, nº 286, da união de freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o endereço eletrónico inf@esmeriz-cabecudos.pt, representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Armindo Manuel Sampaio Mourão, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5108365 77	Esmeriz	725,	3617	69 499,21 €
	Cabeçudos	41		

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada "verba livre", destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 69.499,21€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 27.799,68€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 41.699,53€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

### **Cláusula Quarta**

#### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

### **Cláusula Quinta**

#### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

### **Cláusula Sexta**

#### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Cabeçudos

Pela Freguesia de Esmeriz e



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias***parishes***www.famalicao.pt**

freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

**Protocolo de Colaboração****Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO**, NIPC 510 841 090, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, n.º 80, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, com o endereço eletrónico geral@uf-famalicaocalendario.pt, representada neste contrato pelo Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia Maria Estela de Sá Veloso Cardona, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
510841 090	Calendário	893,5 8	20937	248 802,72 €
	V.N. Famalicão			

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 248.802,72€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 99.521,09€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 149.281,63€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Pela Freguesia de Vila Nova

de Famalicão e Calendário



Via Nova de  
**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

---

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

**www.famalicao.pt**  
freguesias@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE RUIVÃES E NOVAIS**, NIPC 510 839 320, com sede na Rua Nova, n.º 36, da união de freguesias de Ruivães e Novais, com o endereço eletrónico [juntauniaoruivaesnovais@gmail.com](mailto:juntauniaoruivaesnovais@gmail.com), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Duarte Antenor Silva Veiga, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, sendo o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;
- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de

Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;

- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
510839	Ruivães	454,7	2813	52 439,71 €
320	Novais	2		

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 52.439,71€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 20.975,88€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 31.463,83€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.
2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

### **Cláusula Quarta**

#### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

### **Cláusula Quinta**

#### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

### **Cláusula Sexta**

#### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Novais

Pela Freguesia de Ruivães e

---

Mário Passos, Prof. Dr.

---

Presidente da Junta

**Freguesias**  
*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 954  
NIF 506 663 264

## **Protocolo de Colaboração**

### **Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias**

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE VALE (S. COSME), TELHADO E PORTELA**, NIPC 510 840 787, com sede na Rua da Luz, n.º 67, da união de freguesias de Vale (S. Cosme), Telhado e Portela, com o endereço eletrónico [uf.vale.telhado.portela@gmail.com](mailto:uf.vale.telhado.portela@gmail.com), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Bernardino Gomes Martins, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$VL = (VLT*10\%)/49 + (VLT*30\%*Área/Área Total + VLT*60\%*Habitantes/Total Habitantes$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
5108407 87	Vale S. Cosme	1368, 83	5247	111 787,26 €

	Telhado			
	Portela			

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 111.787,26€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 44.714,90€ na rubrica económica 04.05.01.02. – Transferência corrente e 67.072,36€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. – Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Cosme,

Pela Freguesia de Vale S.

Telhado e Portela

---

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

## Freguesias

*parishes*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

[freguesias@famalicao.pt](mailto:freguesias@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

## Protocolo de Colaboração

### Reforço da Autonomia Financeira das Freguesias

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual,

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: **FREGUESIA DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI**, NIPC 510 837 522, com sede na Praceta Monsenhor Joaquim Fernandes, n.º 32, da união de freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, com o endereço eletrónico [uf.lemenhe.mouquim.jesufrei@gmail.com](mailto:uf.lemenhe.mouquim.jesufrei@gmail.com), representada neste contrato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Carlos Alberto da Costa Fernandes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Considerandos:

- As Freguesias são um elo fundamental a todo o sistema democrático, senão o mais importante, sendo nas Freguesias e nos seus eleitos que as populações encontram o primeiro auxílio;

- As principais fontes de receita das freguesias resultam de transferências de outras entidades, designadamente do Estado, através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF), e dos Municípios, através de transferências municipais;
- O Município reconhece as dificuldades financeiras pelas quais as Freguesias passam;
- Este Município tem como tradição instituída a transferência para as Freguesias como apoios financeiros denominados “verbas livres”, com o objetivo de dar às freguesias maior capacidade de investimento e mais autonomia na gestão dos seus recursos;
- O cálculo das “verbas livres” tem por base a área territorial e a dimensão populacional da freguesia;
- Os Municípios e as freguesias articulam entre si a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, com respeito pelos princípios da subsidiariedade, da complementaridade e da prossecução do interesse público, conforme artigo 4º do regime jurídico das autarquias aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, em 16 de dezembro de 2022 autorizar a Câmara Municipal, durante o exercício de 2023, a reforçar a capacidade das freguesias tendo em vista a prossecução das respetivas competências materiais, (artigo 23º das Normas de Execução do Orçamento), com a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2023 deliberado na reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2022;
- O montante global a distribuir teve subjacente o fundamento económico-financeiro do quadro abaixo:

$$\text{VL} = (\text{VLT} \cdot 10\%) / 49 + (\text{VLT} \cdot 30\% \cdot \text{Área} / \text{Área Total} + \text{VLT} \cdot 60\% \cdot \text{Habitantes} / \text{Total Habitantes})$$

NIPC	Freguesia	Área	Habitantes	Verba livre
510837	Lemenh	983,	3139	77 828,30 €
522	e Mouqui	17		

	m			
	Jesufrei			

É celebrado livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto assegurar a transferência, do Primeiro Outorgante para a Segunda Outorgante, da denominada “verba livre”, destinada a proporcionar um reforço financeiro da Freguesia e aumentar a sua independência e autonomia.

### **Cláusula Segunda**

#### **Obrigações do Município**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante uma verba livre, até ao valor de 77.828,30€.
2. A verba a que se refere o número anterior está classificada em 31.131,32€ na rubrica económica 04.05.01.02. - Transferência corrente e 46.696,98€ na rubrica económica 08.05.01.02.01. - Transferência de capital - Administração Local - Reforço de Autonomia Financeira das Juntas de Freguesia.
3. O Município transferirá a verba acima de forma faseada em dez prestações sucessivas e de igual montante.
4. As verbas atribuídas a título de capital poderão ter carácter plurianual.

### **Cláusula Terceira**

#### **Obrigações da Freguesia**

1. A Freguesia compromete-se a aplicar as verbas conforme a despesa associada.

2. A Freguesia deve enviar relatório semestral onde conste a identificação concreta das atividades, projetos, investimentos em infraestruturas e/ou em equipamentos que foram financiados através destas transferências.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Vigência**

O presente Protocolo entra em vigor a 2 de janeiro de 2023.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Alterações ao Protocolo**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto a todo o tempo por livre acordo das partes, reduzido a escrito.

É motivo de alteração ao presente protocolo a necessidade urgente e fundamentada da Freguesia de verbas respeitantes a atividades operacionais de despesa corrente.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Publicidade**

O presente Protocolo deverá ser publicitado nos termos legais.

Depois de lido e aprovado, vai o presente Protocolo ser assinado pelas partes em dois exemplares.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Pelo Município de Vila Nova de Famalicão  
Mouquim

Pela Freguesia de Lemenhe,  
e Jesufrei

---

Mário Passos, Prof. Dr.

Presidente da Junta

MUNICIPIO DE VILA NOVA FAMALICAO  
 CONTRIBUINTE N.º506663264  
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
 4764-502-VILA NOVA FAMALICÃO

191

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2672	2023/01/23	2023 / 225

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR 761	2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
 48  
 4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
VERBAS LIVRES 2023

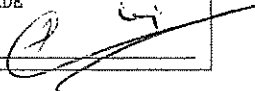
TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
8141	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - REFORÇO AUTONOMIA FINANCEIRA		NÃO SUJEITO - DESPESA	1299350,520		1299350,520	
601305	Verba Livre - Transferencias - Freguesias		NÃO SUJEITO - DESPESA	933.768,100		933.768,100	

<b>EXTENSO</b>
DOIS MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL CENTO E DEZOITO EUROS E SESSENTA E DOIS CÊNTIMOS

<b>TOTAIS</b>	
TOTAL ILÍQUIDO.....	2.233.118,62
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	2.233.118,62

Documento n.º 2023 / 761, Compromisso n.º 2023 / 225, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/825

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**HABITAÇÃO:**

1 - "Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicação N.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação" (Página 193)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

### Habitação

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

### PROPOSTA

**Assunto: Oferta Pública de Aquisição de Imóveis no âmbito do programa 1º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicação N.º 01/CO2-i01/2021 - Componente 02 - Habitação**

Considerando que:

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a construção de uma sociedade inclusiva e a promoção da qualidade de vida dos famalicenses, apresentando preocupações ao nível das dificuldades de acesso a uma habitação condigna.

A Habitação tem vindo a revelar-se uma temática cada vez mais pertinente, devido às dificuldades atuais sentidas, de forma alargada, por toda a sociedade, quer devido aos aumentos que se verificam no crédito habitação, quer devido aos aumentos das rendas de imóveis destinados à habitação, quer pelas necessidades habitacionais das famílias, sobretudo daquelas que não podem usufruir de arrendamento apoiado.

Na sequência das novas políticas públicas da habitação, a Câmara Municipal aprovou documentos reguladores estratégicos, nomeadamente a Estratégia Local de Habitação, aprovada em reunião de Assembleia Municipal ocorrida em 25/02/2022, e o Acordo de Colaboração com o IHRU em 27/10/2022, de modo a dar resposta às dificuldades supramencionadas, mas também permitir o acesso a apoios financeiros disponibilizados pelo governo para a concretização de novas soluções habitacionais, como o Programa 1º Direito e o Plano de Recuperação e Resiliência.

Com o objetivo de agilizar a execução do Acordo de Colaboração celebrado com o IHRU, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende lançar a 1ª Oferta Pública de Aquisição de Imóveis.

Atendendo à ausência de uma norma legal específica que discipline o procedimento para aquisição de fogos - uma vez que os contratos de compra e venda de bens imóveis estão excluídos da aplicação do Código dos Contratos Públicos (cfr. Alínea c), do n.º 2, do art.º 4º do CCP), aplicar-se-á por analogia o regime jurídico do património imobiliário público,

DI n.º 2403/2023 INT  
\_\_\_ - GAV - Habitação



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pelo Decreto - Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, nomeadamente, o disposto no artigo 34.º que refere que "a aquisição onerosa do direito de propriedade ou de outros direitos reais de gozo sobre bens imóveis é precedida de uma consulta ao mercado imobiliário, realizada pelo serviço ou instituto público interessado." Deste modo, torna-se necessário aprovar a abertura de um procedimento designado por "Oferta Pública de Aquisição de Imóveis", cujo objeto consiste na aquisição de 9 fogos já edificados e 70 fogos a edificar ou em edificação, de acordo com o edital em anexo, destinados a serem entregues aos beneficiários que cumpram os requisitos definidos para tal, nos termos e condições melhor plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, na Portaria 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e, bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-01/2021 - Componente 02 - Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Face ao exposto, ao abrigo do disposto no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas i) do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o edital "Oferta Pública de Aquisição de imóveis no âmbito do Programa 1.º Direito/ Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), Investimento RE-CO2-I01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Aviso de Publicitação n.º 01/CO2-I01/2021 - Componente 02 - Habitação", que se apensa, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, para aquisição de 9 fogos já edificados e 70 fogos a edificar ou em edificação;**
- 2. Submeter a presente proposta a deliberação da Assembleia Municipal.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada]  
Mário de Sousa Passos  
Dados: 2023.01.19 15:56:52 Z

(Mário Passos, Prof. Doutor)

## EDITAL

“OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA 1º DIREITO / PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA (PRR), INVESTIMENTO RE-C02-i01 – PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO – AVISO DE PUBLICAÇÃO N.º 01/CO2-i01/2021 – COMPONENTE 02 – HABITAÇÃO”

Mário de Sousa Passos, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, torna pública a intenção do Município de Vila Nova de Famalicão **adquirir 9 fogos habitacionais já edificados**, em boas condições de conservação e prontos a habitar, sem necessidade prévia de realização de obras de reabilitação, que devem reunir as condições de habitabilidade adequadas e abaixo descritas, e **adquirir 70 fogos a construir ou em construção**. Todos os fogos serão destinados a, no seio do programa 1.º Direito”, promovido no âmbito do Investimento RE-C02-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação do Plano de Recuperação e Resiliência, serem entregues aos beneficiários que cumpram os requisitos definidos para tal, nos termos e condições melhor plasmados no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, na Portaria 230/2018, de 17 de agosto, na sua atual redação, no Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, na Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho e, bem assim, no Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 - Componente 02 - Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

### CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS:

Para adquirir os fogos, o Município de Vila Nova de Famalicão pretende obter um financiamento de €10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil euros), cujas componentes de comparticipação não reembolsável e de empréstimo bonificado estão devidamente enquadradas no Acordo de Colaboração celebrado com o IHRU no âmbito do 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, sendo que € 1.000.000,00 (um milhão de euros) se destinam à aquisição de fogos já edificados e, € 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil euros) se destinam à aquisição de fogos a construir ou em construção.

### A) AQUISIÇÃO DE 9 FOGOS, JÁ EDIFICADOS:

#### I) CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

O Município pretende adquirir fogos correspondentes aos tipos T2 e T3, nas seguintes quantidades previstas:

- Tipologia T2: 4 habitações

- Tipologia T3: 5 habitações

As habitações a adquirir devem observar os limites mínimos e máximos de área bruta por tipologia infra indicados:

	T1	T2	T3	T4
Área bruta por tipologia – referencial mínimo (metros quadrados)	52	72	91	105
Área bruta por tipologia – referencial máximo (metros quadrados)	73	95	117	128

Os fogos a adquirir pelo Município deverão encontrar-se em conformidade com o conceito de habitação adequada plasmado na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, diploma que estipula o programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, correspondendo, assim, os fogos destinados a habitação, aptos a fornecer condignamente as necessidades habitacionais dos beneficiários tidos como elegíveis ao abrigo do Programa 1.º Direito, considerando, designadamente, a composição do imóvel, a sua tipologia, bem como as suas condições de habitabilidade e segurança.

Os fogos devem apresentar-se em bom estado de conservação, designadamente quanto ao revestimento da fachada (livre de humidade, desmembramento e destacamento de argamassas de recobrimento, fissuração, delaminação de elementos estruturais de betão armado, etc), à impermeabilização da cobertura, ao revestimento de tetos e paredes, pavimento, caixilharias, ao pleno funcionamento e boas condições das redes infraestruturais, entre outros elementos estruturantes que assegurem o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e ambiental.

Serão excluídas propostas de imóveis que apresentem estado de conservação “Mau” ou “Péssimo” no âmbito da aplicação do Método de avaliação do Estado de Conservação de Imóveis (MAEC).

Do ponto de vista do seu desempenho energético, as habitações deverão, sempre que possível, encontrar-se em conformidade com a regulamentação do desempenho energético de edifícios e sistema de certificação energética, sendo dotadas de todas as medidas construtivas, equipamentos e tecnologias necessários a uma utilização racional da energia, da água e da gestão dos resíduos. Ademais, os imóveis deverão ser dotados de certificado energético B- ou superior, no caso de serem novos e prontos a habitar ou certificado energético C ou D no caso de imóveis que não sejam novos.

## **II) INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E VALOR MÁXIMO DE INVESTIMENTO**

Para aquisição dos fogos, estima-se que o Município de Vila Nova de Famalicão realize um investimento total cifrado em € 1.000.000,00 (um milhão de euros), nos termos resultantes do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão e da Estratégia Local de Habitação aprovada em reunião da Assembleia Municipal ocorrida a 25/02/2022.

Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição dos fogos propostos, o Município considerará o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m<sup>2</sup> de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)), conforme Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

O valor por metro quadrado a definir relativamente a cada um dos imóveis propostos deve levar em conta os aspetos que conduziram à ordenação das propostas, de forma a assegurar a eficaz e sustentável gestão financeira da implementação do Programa.

As propostas apresentadas que integrem preços de imóveis que não observem o valor máximo de investimento acima referenciado serão automaticamente excluídas.

## **III) REQUISITOS SUBJETIVOS DAS PROPOSTAS**

Podem apresentar propostas de venda de fogos as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, que sejam proprietárias de imóveis localizados na área geográfica de Vila Nova de Famalicão, bem como empresas de mediação imobiliária com licença ativa no IMPIC.

Incluem-se, nos sujeitos acima descritos, as heranças indivisas de que façam parte imóveis que cumpram os requisitos técnicos e jurídicos acima melhor descritos, desde que todos os herdeiros que a compõem manifestem o seu acordo expresso na apresentação da proposta.

## **IV) REQUISITOS OBJETIVOS DA PROPOSTA**

Sem prejuízo dos requisitos técnicos acima descritos, os imóveis deverão ainda cumprir as seguintes condições jurídicas mínimas:

- a) Terem a situação fiscal regularizada, bem como os registos devidos, nomeadamente a inscrição na matriz e no registo predial;
- b) Terem as condições de habitabilidade necessárias ao cumprimento do fim a que se destinam;
- c) Terem autorização de utilização, para habitação, salvo se legalmente dispensado por ter sido inscrito na matriz antes de 1951 e não tiver, entretanto, sido objeto de operação urbanística que obrigue à obtenção de licença de utilização;
- d) Estarem livres e desocupados de pessoas e de bens, nem terem quaisquer ónus ou encargos.

#### **V) MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A apresentação das propostas realiza-se através de formulário disponibilizado em sítio eletrónico [www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt).

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, os interessados deverão preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe sejam solicitadas naquela sede:

- a) Identificação dos proprietários do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico, aos quais deverão ser acrescentados, se for o caso, dados referentes a empresa de mediação imobiliária com licença ativa no IMPIC responsável pela venda do imóvel;
- b) Morada do imóvel, com a indicação da descrição de registo predial e de matriz predial, acompanhada da respetiva documentação;
- c) Indicação do número de autorização de utilização e data de emissão, ou indicação de que o imóvel se encontra dispensado de licença de utilização por ter sido inscrito na matriz antes de 1951, juntando-se documento comprovativo;
- d) Indicação da classificação energética atribuída ao imóvel, juntando-se certificado energético, e o seu estado de conservação;
- e) Proposta de preço tendo por referência o investimento por m<sup>2</sup> de área bruta privativa;
- f) Indicação da Área Bruta Privativa do imóvel;
- g) Reportagem fotográfica que permita caracterizar o imóvel e suas principais características;
- h) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.

A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

## **VI) PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo para apresentação de propostas termina às 17h00 do 30.º dia a contar da publicitação do presente Edital.

O prazo para a manutenção das propostas é de noventa dias.

## **VII) ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

Decorrido o prazo para apresentação de propostas, o Município, através do Júri do Procedimento, procederá à análise dos imóveis apresentados, aferindo do cumprimento dos requisitos gerais, das normas construtivas e estado de conservação do imóvel e análise de mercado do preço de venda proposto.

O Júri do Procedimento será constituído pelos seguintes elementos:

- a) **Presidente:** Vitor Pereira
- b) **1.º Vogal:** Liliana Couto
- c) **2.º Vogal:** Ricardo Araújo
- d) **Suplente:** Elsa Rocha
- e) **Suplente:** Ana Freitas

Nas faltas e impedimentos dos elementos do Júri do Procedimento, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

Na realização da análise referida no número anterior, o Júri do Procedimento pode solicitar a avaliação do imóvel proposto por perito avaliador.

O estado de conservação dos imóveis propostos, nomeadamente as normas construtivas que lhe deverão estar subjacentes, pode ser aferido por vistorias técnicas, a efetuar por uma Comissão composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, verificar e confirmar o estado de conservação, as condições de habitabilidade e a Área Bruta Privativa do imóvel, realizar registos fotográficos do seu interior, bem como verificar a sua conformidade com o que foi indicado na proposta apresentada e a conformidade do preço proposto.

As vistorias técnicas avaliarão ainda:

- a) As condições do fogo proposto para cumprir o fim a que se destina;
- b) Os vícios e as reparações que serão necessárias realizar no imóvel;

- c) A necessidade de realização de obras, sua caracterização, quantificação e valorização e o prazo de duração adequado para a sua realização e conclusão;
- d) O estado de conservação do locado, atribuindo-lhe a classificação de excelente, bom, médio, mau ou péssimo.

A informação obtida nos termos do preceituado anteriormente nos números anteriores deve ser recolhida e reduzida a escrito em ficha técnica que irá integrar o processo de avaliação do imóvel alvo de vistoria técnica.

A Comissão Técnica, responsável pela realização das vistorias, será constituída pelo Eng. Jorge Mesquita e pelo Arq. José Pedro Ferreira.

As propostas serão analisadas pelo júri e apenas serão admitidas as propostas que forem apresentadas por entidades autorizadas a participarem no presente procedimento e que proponham a venda de imóveis que cumpram, de forma irrepreensível, os requisitos melhor descritos acima, bem como os que resultarem dos normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito.

O Júri do Procedimento pode solicitar aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, tendo em vista garantir uma análise completa da candidatura apresentada. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis.

### **VIII) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Analisadas as propostas, através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, as mesmas admitidas serão hierarquizadas e selecionadas, por localização geográfica, de modo a assegurar uma distribuição equitativa do investimento pelas diferentes zonas do concelho.

A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

- a) **Valor da venda proposto por € /por m2 de Área Bruta Privativa — 40 %;**
- b) **Estado de conservação do imóvel, apurado no âmbito da vistoria realizada pela Comissão Técnica— 30%:**
  - I. Excelente: 10 pontos;
  - II. Bom: 7 pontos;

III. Médio: 5 pontos;

**c) Desempenho Energético – 30%:**

- I. Certificado Energético A e A+: 10 pontos;
- II. Certificado Energético B: 7 pontos;
- III. Certificado Energético B-: 5 pontos;
- IV. Certificado Energético C: 2 pontos;
- V. Certificado Energético D: 1 ponto.

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com a maior área bruta privativa.

O Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do Programa 1.º Direito, nos termos do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão.

**IX) RELATÓRIO PRELIMINAR**

Após a análise das propostas, o Júri do Procedimento deve notificar os candidatos dos resultados da avaliação, elaborando um relatório preliminar fundamentado, no qual propõe a ordenação das propostas, bem como, quando aplicável, da contraproposta a apresentar com fundamento na avaliação efetuada.

No relatório preliminar, o Júri do Procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos seguintes casos:

- i. Algum fator ou disposição conflituante com os normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito ou com as regras previstas no presente Edital;
- ii. A candidatura não tiver sido instruída com todos os documentos exigidos;
- iii. O imóvel não cumprir os requisitos objetivos da proposta previstos na alínea IV);
- iv. O formulário previsto na alínea V) "Modo de Apresentação de Propostas" não se encontrar devidamente preenchido;
- v. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel;
- vi. O imóvel estar onerado com algum direito real menor ou direito pessoal de gozo, dado que implica limitações ao direito de propriedade;

- vii. Outras causas de exclusão de uma candidatura, desde que sejam devidamente fundamentadas, tendo por base os pressupostos de análise e avaliação, bem como a prossecução do interesse público inerente ao Programa 1.º Direito.

#### **X) AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento envia-o a todos os candidatos, fixando-lhe um prazo não inferior a 10 (dez) dias para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

#### **XI) RELATÓRIO FINAL**

Cumprida a audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos candidatos, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i. a vii. da alínea IX) Relatório Preliminar.

As candidaturas admitidas serão objeto de aceitação, com vista a transitarem para a próxima fase.

Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na alínea X) Audiência Prévia, restrita aos candidatos interessados, sendo subsequentemente aplicável o disposto no parágrafo anterior.

#### **XII) ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

O Município de Vila Nova de Famalicão, ou quem detenha competências delegadas, assume a decisão de celebrar os contratos de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa, não ficando obrigado à celebração de um número mínimo ou máximo de contratos, mas sim os que tenha por necessários, tendo por base a seleção feita.

No caso de a proposta ser admitida ou na eventualidade de, tendo a mesma sido admitida, as partes chegarem a um acordo quanto ao valor do imóvel na sequência da aceitação da contraproposta apresentada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, os contratos de compra e venda serão outorgados em julho de 2023, ou em momento anterior caso se verifique a reformulação da Estratégia Local de Habitação e respetivo acordo colaboração.

O imóvel deverá ser entregue pelo alienante nos 20 (vinte) dias úteis após a celebração da escritura do contrato de compra e venda.

### **XIII) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Vila Nova de Famalicão deve pagar ao alienante o valor constante na proposta, o qual não pode exceder o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por metro quadrado de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P.

O pagamento do valor acordado entre as partes deverá ser realizado no ato da escritura pública ou após a celebração do contrato de compra e venda, no prazo e nas condições acordadas entre as Partes.

## **B) AQUISIÇÃO DE 70 FOGOS, A CONSTRUIR OU EM CONSTRUÇÃO:**

### **I. CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS**

O Município pretende adquirir fogos correspondentes aos tipos T1, T2, T3 e T4, nas seguintes quantidades previstas:

- Tipologia T1: 8 habitações
- Tipologia T2: 21 habitações
- Tipologia T3: 35 habitações
- Tipologia T4: 6 habitações

As habitações a adquirir devem observar os limites mínimos e máximos de área bruta por tipologia infra indicados:

	T1	T2	T3	T4
Área bruta por tipologia – referencial mínimo (metros quadrados)	52	72	91	105
Área bruta por tipologia – referencial máximo (metros quadrados)	73	95	117	128

Os fogos a adquirir pelo Município de Vila Nova de Famalicão deverão ser construídos em conformidade com o conceito de habitação adequada plasmado na alínea i) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, diploma que estipula o programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, correspondendo, assim, os fogos ou prédios destinados à habitação, de acordo com as alíneas k) e l) do mesmo artigo, aptos a fornecer condignamente as necessidades habitacionais dos beneficiários tidos como elegíveis ao abrigo do Programa 1.º Direito, considerando, designadamente, a composição do imóvel, a sua tipologia, bem como as suas condições de habitabilidade e segurança.

Os fogos devem ser construídos de acordo com as *legis artis*, devendo o processo construtivo ser idóneo a assegurar o bom desempenho das habitações, o seu conforto térmico e ambiental.

Do ponto de vista energético, os fogos propostos deverão ser construídos de maneira a cumprir os Requisitos de Eficiência Energética e de Necessidades de Energia Primária constante do Anexo I do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Os fogos a edificar no âmbito da presente oferta pública de aquisição estão sujeitos a controlo prévio nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Os procedimentos de controlo prévio que venham a ser apresentados no seguimento do presente procedimento podem ser isentos de taxas urbanísticas, nos termos que vierem a ser determinados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

#### **I) INFORMAÇÕES FINANCEIRAS**

Para aquisição dos fogos, estima-se que o Município de Vila Nova de Famalicão realize um investimento total cifrado em € 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil euros), nos termos resultantes do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão e da Estratégia Local de Habitação aprovada em reunião da Assembleia Municipal ocorrida a 25/02/2022.

Contudo, não obstante se preveja a divisão do financiamento para a aquisição do conjunto de fogos já edificados e para a aquisição do conjunto de fogos a construir ou em construção, conforme exposto nas Considerações Prévias, nada obsta a que o Município de Vila Nova de Famalicão possa deliberar reforçar ou diminuir a verba destinada ao investimento total nos casos em que as propostas apresentadas pelos candidatos reúnam os pressupostos constantes no presente edital e prossigam as finalidades de interesse público que se pretende alcançar com o Programa 1.º Direito, independentemente de ultrapassarem o montante inicialmente previsto.

Para efeitos da determinação do preço a pagar pela aquisição dos fogos propostos, o Município considerará o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m<sup>2</sup> de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. ([www.ine.pt](http://www.ine.pt)), conforme Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

O valor por metro quadrado a definir relativamente a cada um dos imóveis propostos deve levar em conta os aspetos que conduziram à ordenação das propostas, de forma a assegurar a eficaz e sustentável gestão financeira da implementação do Programa.

## **II) REQUISITOS SUBJETIVOS DAS PROPOSTAS**

Podem apresentar propostas de construção e venda de fogos, as pessoas singulares ou coletivas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, independentemente da respetiva natureza jurídica, com a situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, que sejam proprietários de terrenos localizados na área geográfica de Vila Nova de Famalicão, nos quais pretendam construir e vender imóveis, bem como aquelas que demonstrem ter celebrado contrato promessa de compra e venda de terrenos, nas condições previstas no presente Edital.

Na circunstância de a candidatura ser instruída por um ou mais terrenos cujo título que legitime a sua apresentação ao presente procedimento seja um contrato promessa de compra e venda, será exigida, com a candidatura, a prestação de uma caução, destinada a garantir a pontual celebração dos contratos a celebrar com o Município de Vila Nova de Famalicão, em montante correspondente a 5% do preço proposto pelo candidato.

A mencionada caução será libertada aquando da celebração dos contratos promessa de compra e venda com o Município de Vila Nova de Famalicão, no caso de a candidatura ser aceite e selecionada, ou com a decisão de exclusão da candidatura, consoante o caso.

## **III) MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

A apresentação das propostas realiza-se através de formulário disponibilizado em sítio eletrónico [www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt).

Para efeitos de apresentação da sua candidatura, os interessados deverão preencher o formulário com as seguintes informações, sem prejuízo de quaisquer outras que lhe sejam solicitadas naquela sede:

- a) Identificação dos proprietários do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;
- b) Identificação do imóvel, acompanhado da Certidão da Conservatória do Registo Predial e Caderneta Predial;
- c) No caso de não ser titular do direito de propriedade sobre o prédio, o contrato promessa de compra e venda que lhe confira a legitimidade para a apresentação da candidatura, nos termos previstos no presente Edital;
- d) No caso de não ser titular do direito de propriedade sobre o prédio, documento comprovativo da caução prestada, em montante correspondente a 5% do preço proposto pelo candidato;
- e) Identificação da entidade responsável pela construção do imóvel, com indicação do número de telefone de contacto e endereço de correio eletrónico;
- f) Morada de localização do futuro imóvel;
- g) Informação Prévia Favorável, nos termos do artigo 14.º, n.º 1 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, ou outro instrumento que confira validade equivalente à operação urbanística a desenvolver;
- h) Memória descritiva das soluções a implementar, designadamente e de forma expressa os seguintes elementos:
  - a. Número de fogos disponibilizados para o mercado e respetivas tipologias;
  - b. Implantação do edifício;
  - c. Certificação de sustentabilidade a obter após a construção, bem como a adoção de outras medidas construtivas que promovam a sustentabilidade da edificação;
  - d. Prazo de execução da obra.
- i) Proposta de preço tendo por referência o investimento por m<sup>2</sup> de área bruta privativa;
- j) Indicação da Área Bruta Privativa total da operação a desenvolver;
- k) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social.

A prestação de falsas declarações determina a exclusão das propostas nas quais aquelas se incluam, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para efeitos de procedimento criminal.

#### **IV) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O prazo para apresentação de propostas termina às 17h00 do 30.º dia a contar da publicitação do presente Edital.

## V) ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Decorrido o prazo para apresentação de propostas, o Município, através do Júri do Procedimento, procederá à análise do projeto dos imóveis apresentados, aferindo do cumprimento dos requisitos gerais, das normas construtivas, da admissibilidade construtiva do imóvel e, bem assim, analisando o preço de venda proposto.

O Júri do Procedimento será constituído pelos seguintes elementos:

- a) **Presidente:** Vitor Pereira
- b) **1.º Vogal:** Liliana Couto
- c) **2.º Vogal:** Ricardo Araújo
- d) **Suplente:** Elsa Rocha
- e) **Suplente:** Ana Freitas

Nas faltas e impedimentos dos elementos do Júri do Procedimento, estes serão substituídos pelos elementos que lhe seguem.

Na realização da análise referida no número anterior, o Júri do Procedimento pode solicitar a avaliação do imóvel proposto por perito avaliador.

O acompanhamento de obra dos imóveis propostos pode ser realizado por vistorias, a efetuar por uma Comissão composta por técnicos devidamente habilitados, tendo em vista, entre outras finalidades, determinar o grau de correspondência do projeto com as *legis artis* e com as exigências procedimentalmente fixadas tendo em conta o Programa 1.º Direito.

A informação obtida nos termos do preceituado anteriormente nos números anteriores deve ser recolhida e reduzida a escrito em Relatório Técnico que irá integrar o processo de avaliação do projeto sujeito a avaliação.

A Comissão Técnica, responsável pela realização das vistorias, será constituída pelo Eng. Jorge Mesquita e pelo Arq. José Pedro Ferreira.

As propostas serão analisadas pelo Júri do Procedimento e apenas serão admitidas aquelas que forem apresentadas por entidades autorizadas a participarem no presente procedimento e que proponham a construção de imóveis que cumpram, de forma irrepreensível, os requisitos melhor descritos acima, bem como, os que resultarem dos normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito.

O Júri do Procedimento pode solicitar aos candidatos quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, tendo em vista garantir uma análise completa da candidatura apresentada. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações

ou documentos solicitados, determina a análise da proposta apenas com os elementos disponíveis.

## VI) AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Analisadas as propostas, através de todas as diligências acima permitidas ao Júri do Procedimento, as mesmas serão hierarquizadas e selecionadas.

A ordenação das propostas será efetuada através da aplicação de um critério de avaliação, que atenderá à ponderação dos seguintes fatores:

- a) **Valor da venda proposto (VVP) por € /por m2 de Área Bruta Privativa — 40 %;**
- b) **Avaliação da Localização da proposta (ALP) — 10%;**
- c) **Qualidade técnica da proposta (QTP) – 10%**
- d) **Prazo de execução (PE) – 40%**

O modelo de avaliação que em seguida se explana pretende, com os fatores e subfatores elencados para efeitos de atribuição de pontuação às propostas apresentadas, promover a acessibilidade (a pé) das pessoas que venham a residir nas habitações, a proximidade às centralidades do concelho e a qualidade de vida de todos os futuros habitantes.

A **pontuação final (PF)** será obtida através da seguinte fórmula, arredondada às centésimas:

$$PF = (40 * VVP) + (10 * ALP) + (10 * QTP) + (40 * PE)$$

**Valor de Venda da Proposta (VVP)** – A avaliação será efetuada com base na seguinte fórmula:

$$VVP = 100 - \left[ \left( \frac{Vp}{Pmax} \right) * 100 \right]$$

Em que:

**Vp** – valor de venda proposta por €/por m2 de área bruta privativa;

**Pmax** – Valor máximo admitido por €/por m2 de área bruta privativa (V.Ref do Aviso de Publicitação n.º 01/C02-01/2021 – Componente 02 – Habitação – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação)

**Avaliação da Localização da Proposta (ALP)** – A avaliação será obtida com base na seguinte fórmula:

$$ALP = (20\% * PTP) + (45\% * PA) + (35\% * PEP)$$

Em que:

**PTP** – Proximidade a transportes públicos

**PA** – Proximidade a amenidades. Entende-se por amenidades os equipamentos públicos e privados e estabelecimentos comerciais e de serviços que servem de suporte às necessidades do dia-a-dia dos ocupantes e contribuem para o seu bem-estar.

**PEP** – Proximidade a espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido

A avaliação dos subfactores que compõem o critério Avaliação da Localização da Proposta será efetuada de acordo com a pontuação obtida tendo por base os seguintes parâmetros:

**PTP** – Proximidade a transportes públicos (20%):

Proximidade a transportes públicos	Pontuação
A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos num raio de 500 metros.	10 pontos
A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos num raio de 500 metros e inferior a 1000 metros	5 pontos
A proposta encontra-se situada em local servido de transportes públicos, num raio superior a 1000 metros	2 pontos

**PA** – Proximidade a amenidades (45%)

Proximidade a amenidades	Pontuação
A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio de 500 metros.	10 pontos
A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio de 500 metros e inferior a 1000 metros	5 pontos
A proposta encontra-se situada em local servido de amenidades num raio superior a 1000 metros	2 pontos

**PEP** – Proximidade de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido (35%)

<b>Proximidade de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido</b>	<b>Pontuação</b>
A proposta encontra-se situada em local próximo de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido	10 pontos
A proposta não se encontra situada em local próximo de espaços públicos de fruição coletiva e interesse reconhecido.	5 pontos

**Qualidade técnica da proposta (QTP)** – a avaliação será feita de acordo com a seguinte fórmula:

$$QTP = (40\% * I) + (60\% * CS)$$

Em que:

**I** – Implantação do edifício;

**CS** – Certificação de sustentabilidade;

**I** – Implantação do Edifício (40%)

<b>Implantação do edifício</b>	<b>Pontuação</b>
As fachadas do edifício encontram-se maioritariamente orientadas a sul, poente e nascente.	10 pontos
As fachadas do edifício encontram-se maioritariamente orientadas no quadrante NO/NE.	5 pontos

**CS** – Certificação de sustentabilidade (60%)

<b>Certificação de sustentabilidade</b>	<b>Pontuação</b>
A proposta prevê princípios e sistemas de construção e manutenção capazes de conduzir à obtenção de certificação de sustentabilidade através de sistemas reconhecidos, compatíveis com os objetivos gerais de projeto.	10 pontos
A proposta não prevê princípios e sistemas de construção e manutenção capazes de conduzir à obtenção de certificação de sustentabilidade através de sistemas reconhecidos, compatíveis com os objetivos gerais de projeto.	5 pontos

**Prazo de execução (PE)** – a avaliação será feita de acordo com a seguinte pontuação:

<b>Prazo de execução (em meses)</b>	<b>Pontuação</b>
Menos de 14 meses	10 pontos
Entre 14 a 16 meses	7 pontos
Entre 16 meses a 20 meses	5 pontos
Entre 20 a 24 meses	2 pontos
Mais de 24 meses	1 ponto

Em caso de ocorrência de uma situação de empate, a seleção será efetuada a favor do imóvel com a maior área bruta privativa do bem imóvel.

O Município poderá apresentar uma contraproposta do preço, em função do resultado da análise efetuada e da disponibilidade financeira no seio do Programa 1.º Direito, nos termos do Acordo Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Vila Nova de Famalicão.

## **VII) RELATÓRIO PRELIMINAR**

Após a análise das propostas, o Júri do Procedimento deve notificar os candidatos dos resultados da avaliação, elaborando um relatório preliminar fundamentado no qual propõe a ordenação das propostas, bem como, quando aplicável, da contraproposta a apresentar com fundamento na avaliação efetuada.

No relatório preliminar, o Júri do Procedimento deve também propor, fundamentadamente, a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos seguintes casos:

- i. Algum fator ou disposição conflituante com os normativos disciplinadores do Programa 1.º Direito ou com as regras previstas no presente Edital;
- ii. A candidatura não tiver sido instruída com todos os documentos exigidos;
- iii. Não tenha sido prestada caução, nos moldes exigidos pelo presente Edital;
- iv. O formulário previsto na alínea IV) Modo de Apresentação de Propostas não se encontrar devidamente preenchido;
- v. O alienante não ser o titular do direito de propriedade do imóvel ou não apresentar o respetivo contrato promessa de compra e venda sobre o mesmo;
- vi. O imóvel estar onerado com algum direito real menor, dado que implica limitações ao direito de propriedade;

- vii. Outras causas de exclusão de uma candidatura, desde que sejam devidamente fundamentadas, tendo por base os pressupostos de análise e avaliação, bem como a prossecução do interesse público inerente ao Programa 1.º Direito.

#### **VIII) AUDIÊNCIA PRÉVIA**

Elaborado o relatório preliminar, o Júri do Procedimento envia-o a todos os candidatos, fixando-lhe um prazo não inferior a 10 (dez) dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo.

#### **IX) RELATÓRIO FINAL**

Cumprida a audiência prévia, o Júri do Procedimento elabora um relatório final fundamentado no qual pondera as observações dos candidatos, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de algum dos casos previstos nos pontos i. a vii. da alínea VII) Relatório Preliminar.

As candidaturas admitidas serão objeto de aceitação, com vista a transitarem para a próxima fase.

Em caso de exclusão de alguma proposta nos termos acima descritos, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri do Procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos na alínea VIII) Audiência Prévia, restrita aos candidatos interessados, sendo subseqüentemente aplicável o disposto no parágrafo anterior.

#### **X) ADJUDICAÇÃO E OUTORGA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

O Município de Vila Nova de Famalicão, ou quem detenha competências delegadas, assume a decisão de celebrar os contratos de compra e venda em função das disponibilidades financeiras alocadas ao Programa, não ficando obrigado à celebração de um número mínimo ou máximo de contratos, mas sim os que tenha por necessários, tendo por base a seleção feita.

No caso de a proposta ser admitida ou na eventualidade de, tendo a mesma sido admitida, as partes chegarem a um acordo quanto ao valor do imóvel na sequência da aceitação da contraproposta apresentada pelo Município de Vila Nova de Famalicão, quando a candidatura

tenha sido instruída com um contrato promessa de compra e venda, deverá o candidato apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorrer cada um dos cenários anteriormente descritos, o contrato de compra e venda definitivo e respetiva cópia de certidão permanente de registo predial do respetivo imóvel, sob pena de caducidade da adjudicação conferida.

Serão outorgados os contratos de promessa de compra e venda referentes a todas as candidaturas em julho de 2023, ou em momento anterior caso se verifique a reformulação da Estratégia Local de Habitação e respetivo acordo de colaboração.

#### **XI) FISCALIZAÇÃO DA OBRA E APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS**

Durante a construção dos imóveis, o Município de Vila Nova de Famalicão, nomeadamente a Comissão Técnica a que acima se alude, poderá realizar vistorias ao processo de construção do imóvel, avaliando, designadamente, a evolução temporal das obras e, bem assim, o grau da sua conformidade com o projeto aprovado e constante da proposta apresentada. Tais vistorias terão periodicidade a definir unilateralmente pelo Município de Vila Nova de Famalicão, sendo, contudo, obrigatória a realização de uma vistoria no final do processo de construção do imóvel, em data a agendar pelas partes. As conclusões constantes de tais vistorias devem ser reduzidas a escrito através de auto, e subscritas por representantes de ambas as entidades.

Em caso de incumprimento do prazo de construção fixado entre as partes ou em caso de atraso significativo no processo de construção do imóvel, o Município pode exigir ao alienante o pagamento de uma sanção pecuniária, pelo incumprimento do prazo acordados entre as partes, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$S = V \times A / 250$$

Em que S corresponde ao montante da sanção, V é igual ao valor do contrato e A é o número de dias em atraso.

A sanção pecuniária prevista no ponto anterior não obsta a que o Município exija uma indemnização por mora e incumprimento definitivo.

#### **XII) RESOLUÇÃO DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

Na eventualidade de se verificar, durante o processo construtivo, uma discrepância relevante entre o teor do projeto de construção e o edificado e, bem assim, no caso de não ser possível ao alienante a obtenção de todos os elementos urbanísticos indispensáveis à habitabilidade do

imóvel, tal circunstância importará a imediata e legítima resolução do contrato promessa de compra e venda celebrado entre o alienante e o Município de Vila Nova de Famalicão, sem que haja lugar a qualquer compensação do primeiro.

A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município nos termos gerais.

### **XIII) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Vila Nova de Famalicão deve pagar ao alienante o valor constante na proposta, tendo como referência o produto das respetivas áreas brutas privativas pelo último valor mediano das vendas por m<sup>2</sup> de alojamentos familiares novos (euro), por concelho, divulgado pelo INE, I.P. ou o custo de promoção aplicável nos termos do regime de habitação de custos controlados, se este for superior.

A quantia devida pelo Município será paga em dois momentos: 10% do valor da proposta adjudicada no momento da celebração do contrato promessa de compra e venda do imóvel e os restantes 90% com a entrega do imóvel. O pagamento do valor acordado entre as partes deverá ser realizado no ato da escritura pública, ou após a celebração do contrato de compra e venda, ou no prazo e nas condições acordadas entre as Partes.

### **XIV) GARANTIA BANCÁRIA**

O alienante deve prestar garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município de Vila Nova de Famalicão, no valor de 10% da proposta adjudicada, como garantia do bom e pontual cumprimento da obrigação assumida.

Consequentemente, o Banco deverá constituir-se devedor e principal pagador em dinheiro ao Município, até ao valor acima fixado, sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação.

### **XV) OUTORGA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

Os contratos de compra e venda dos imóveis constantes das propostas adjudicadas deverão ser celebrados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da assinatura do auto relativo à última vistoria ao processo de construção do imóvel.

O alienante compromete-se a entregar o imóvel 5 dias após a celebração da escritura do contrato de compra e venda.

O procedimento de oferta pública de aquisição de imóveis, composto pelo presente Edital, está disponível para consulta na Divisão de Habitação do Município de Vila Nova de Famalicão, até à data-limite da entrega de propostas.

Para informações adicionais: [ofertapublicahabitacao@famalicao.pt](mailto:ofertapublicahabitacao@famalicao.pt)

**RECURSOS HUMANOS:**

1 - "Ocupação de 21 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares - AO/02/2020), com recurso à Reserva de Recrutamento." (Página 217)

2 - "Recrutamento de 15 assistentes operacionais, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa)" (Página 220)

3 - "Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (Generalista - Projetos de Intervenção Educativa)" (Página 223)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

#### Recursos Humanos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

#### PROPOSTA

**Assunto: Ocupação de 21 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Serviços Auxiliares - AO/02/2020), com recurso à Reserva de Recrutamento.**

Considerando que:

Nos últimos 18 meses aposentaram-se quase duas de dezenas de assistentes operacionais, a desempenharem funções nos serviços da Divisão de Ambiente e Serviço Urbano, da Divisão Desporto e Saúde e da Divisão de Espaço Público, Território e Manutenção, existindo necessidade premente de substituir estes trabalhadores. Existem outros trabalhadores em vias de aposentação ou reforma, outros com limitações físicas ao nível da saúde e outros que se encontram de baixa médica de longa duração;

Estas necessidades revestem-se de carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

Em face das necessidades de recursos humanos de carácter permanente acima enunciadas propõe-se, assim, a contratação de trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para a realização das tarefas/atividades municipais relacionadas com a área de serviços auxiliares, da carreira e categoria de assistente operacional;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão executivo, para a contratação de 21 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Auxiliares (Ref.<sup>a</sup> AO/02/2020), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, conforme Aviso (extrato) de abertura n.º 18212/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 219, de 10 de novembro de 2020, após Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, publicada pelo Aviso n.º 23805/2022, no Diário da República, 2.ª série, n.º 242, de 19 de dezembro de 2022, procedeu-se à

contratação dos 2 Assistentes Operacionais, posicionados nos 2 primeiros lugares, para a ocupação dos postos de trabalho em causa, cujo conteúdo funcional é idêntico às necessidades acima descritas;

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.";

A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 6 de dezembro de 2022, contém um número de candidatos suficientes para colmatar as necessidades atuais;

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal;

Os postos de trabalho necessários à presente data, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (30 lugares vagos), aprovado para o ano de 2023, pertencentes à carreira e categoria de Assistente Operacional para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal acima referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação dos trabalhadores com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual, para que não se tenha que iniciar novo procedimento concursal;

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontram-se previstos no Orçamento da Despesa para 2023, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.13 "Subsídio de refeição", "01.01.14 "Subsídio de férias e de natal" e 01030503 "Segurança Social";

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125.º-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 21 trabalhadores, para exercer as funções**



## Recursos Humanos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2023, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de Serviços Auxiliares, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 6 de dezembro de 2022 e publicada por Aviso n.º 23805/2022, do Diário da República, 2.ª Série, n.º 242, de 19 de dezembro de 2022.**

Vila Nova de Famalicão, 12 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital  
por [Assinatura Qualificada]  
Mário de Sousa Passos  
Dados: 2023.01.18 17:09:57 Z

(Mário Passos, Prof. Doutor)

**Recursos Humanos****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**PROPOSTA****Assunto: Recrutamento de 15 assistentes operacionais, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de Auxiliar de Ação Educativa)**

Considerando que:

No seguimento do procedimento de recrutamento de trabalhadores, na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de serviços de Auxiliares de Ação Educativa), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ref.<sup>a</sup> AO/01/2021, conforme aviso de abertura (extrato) n.º 9554/2021, publicado no Diário da República, 2.<sup>a</sup> série n.º 97, de 19 de maio de 2021, há a necessidade de reforçar as equipas educativas. Analisados os processos de atestados de longa duração e contabilizadas as situações de aposentação, mobilidades e outras situações, existe a necessidade de recorrer à reserva de recrutamento do procedimento concursal, garantindo, assim, o normal desenvolvimento das atividades educativas.

Na sequência desta necessidade identificada pelo serviço responsável pela área (Serviço de Planeamento e Gestão Educativa), o Município de Vila Nova de Famalicão, tem carência de recursos humanos e necessitam de profissionais para o desempenho de funções na área em questão, para o desenvolvimento das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2023.

Para que os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Vila Nova de Famalicão no ano letivo de 2022/2023, à semelhança dos anos letivos anteriores, não sintam falta de Recursos Humanos, na prossecução das tarefas que lhes estão entregues, e por questões de celeridade dos serviços na colocação de novos trabalhadores em substituição dos trabalhadores que efetivamente deixem de exercer funções, propõe-se a permissão para contratação com recurso à reserva de recrutamento, relativo ao procedimento em questão, quando haja necessidade de contratação de pessoal.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão executivo, para a contratação de 25 postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional - área de Auxiliar de Ação Educativa, conforme Aviso de Abertura n.º 9554/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 97, de 19 de maio de 2021, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada pelo Aviso n.º 6886-A/2022, do Diário da República, 2.ª série, N.º 65, de 01 de abril de 2022, procedeu-se à contratação do primeiros candidatos;

Posteriormente, na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 19 de maio de 2022 e de 28 de julho de 2022, foram recrutados com recurso à bolsa de recrutamento mais 43 trabalhadores para ocupação dos postos de trabalho da respetiva área;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna." As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 28 de março de 2022, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

Os postos de trabalho necessários na carreira e categoria de Assistente Operacional - área de Auxiliar de Ação Educativa, encontram-se previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município (30 lugares não ocupado à presente data), aprovado para o ano de 2023, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

Os postos de trabalho e respetiva despesa encontram-se previstos no Orçamento da Despesa para 2023, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Recursos Humanos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
 Praça Álvaro Marques  
 4764-502 V.N. de Famalicão  
 tel. +351 252 320 900  
 NIF 506 663 264

de trabalho"; 01.01.13 "Subsidio de refeição", "01.01.14 "Subsidio de férias e de natal" e 01030503 "Segurança Social";

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1- Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 15 (quinze) trabalhadores, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2023, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional na área de Auxiliares de Ação Educativa, na sequência do procedimento concursal aberto por Aviso (extrato) n.º 9554/2021, publicado em Diário da República, II série, n.º 97, de 19 de maio de 2021, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada em 28 de março de 2022, com recurso à reserva de recrutamento interna, para colmatar necessidades de pessoal dos Agrupamentos de Escolas do Concelho no decorrer do ano letivo 2022/2023, sempre que haja necessidade de substituição e contratação de trabalhadores.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por  
 [Assinatura Qualificada]  
 Mário de Sousa Passos  
 Dados: 2023.01.18 18:05:15 Z

(Mário Passos, Dr.)

1A



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

#### Recursos Humanos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

#### PROPOSTA

**Assunto: Recrutamento de 1 técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (Generalista – Projetos de Intervenção Educativa)**

Considerando que:

No âmbito das atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Avaliação Diagnóstico e Intervenção e de modo a garantir uma melhor qualidade de resposta e de serviços venho por este meio manifestar a necessidade de afetar a este serviço um técnico da área da psicomotricidade para o desenvolvimento de atividades de avaliação e de intervenção para os alunos do pré-escolar e 1º ciclo, atuando na prevenção, avaliação e tratamento de problemas de Desempenho Ocupacional, habilitando os alunos em risco de ou com disfunção ocupacional, para a realização das ocupações do dia-a-dia, reconhecidas e necessárias para o exercício das suas funções na equipa multidisciplinar de apoio às escolas, GAD);

Na sequência desta necessidade identificada pelo serviço responsável pela área (Serviço de Apoio Pedagógico e Inovação Educativa), o Município de Vila Nova de Famalicão, tem carência de recursos humanos e necessitam de profissionais com licenciatura para o desempenho de funções na área em questão, para o desenvolvimento das atribuições, competências e atividades que constam do Mapa de Pessoal para o ano de 2023;

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos na área de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão executivo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior,



## Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Generalista – Projetos de Intervenção Educativa, conforme Aviso de Abertura n.º 18209/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 219, de 10 de novembro de 2020, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada pelo Aviso n.º 27412/2021, do Diário da República, 2.ª série, N.º 179, de 14 de setembro de 2021, procedeu-se à contratação do candidato posicionado em primeiro lugar;

Posteriormente, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 28 de outubro de 2021, foi recrutado com recurso à bolsa de recrutamento mais 1 técnico superior do citado procedimento concursal;

Nos termos do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, "sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna." As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 02 de setembro de 2021, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar e, nessa sequência, foram constituídas reservas de recrutamento internas;

O posto de trabalho necessário na carreira e categoria de Técnico Superior, Generalista – Projetos de Intervenção Educativa, encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município (12 lugares não ocupados à presente data), aprovado para o ano de 2023, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2023, nas rubricas 01.01.04.04 "Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho"; 01.01.13 "Subsídio de refeição", "01.01.14 "Subsídio de férias e de natal" e 01030503 "Segurança Social";

O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 06 de setembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de

### Recursos Humanos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

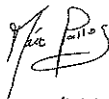
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

setembro, na sua redação atual, conjugado com os n.ºs 3.º e 4.º do artigo 30.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e ainda ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada, em anexo, pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 01 (um) trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2023, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior, Generalista – Projetos de Intervenção Educativa, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho de 02 de setembro de 2021, publicada por Aviso n.º 17412/2021, do Diário da República, 2.ª Série, n.º 179, de 14 de setembro de 2021.**

Vila Nova de Famalicão, 13 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

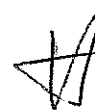


Assinado de forma digital por  
[Assinatura Qualificada]  
Mário de Sousa Passos  
Dados: 2023.01.18 18:07:55 Z

(Mário Passos, Dr.)

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

1 - "Concurso Público (2022DBS0024DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência - serviços complementares" (Página 227)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

### Solidariedade Social

[www.famallcao.pt](http://www.famallcao.pt)  
[camaramunicipal@famallcao.pt](mailto:camaramunicipal@famallcao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

### PROPOSTA

#### **Assunto: Concurso Público (2022DBS0024DSSFIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência - serviços complementares**

Considerando que esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião 15 de setembro de 2022, proceder à adjudicação do procedimento de Concurso Público n.º 2022DBS0024DSSFIIV, tendo em vista a contratação do fornecimento continuado do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2022/2023, sendo que, no que concerne ao lote 3 do procedimento o mesmo foi efetuado à entidade e nas condições a seguir referidas:

Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044) - até ao montante global de 47.100,72 Eur. (quarenta e sete mil, cem euros e setenta e dois cêntimos), isento de IVA, tendo para o efeito sido celebrado o contrato de prestação de serviços n.º 10313, a 11/10/2022.

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do registo FDoc n.º 45103/2022, torna-se necessário proceder à introdução de um ajustamento no contrato anteriormente celebrado na sequência da adjudicação do lote 3 do procedimento, por necessidade de contratualização de serviços complementares, destinado à concessão de apoio a novo utente por um período de 4 (quatro) meses, o qual reside na freguesia de Lousado, deste concelho e que irá necessitar de frequentar uma formação na ACIP.

Neste sentido, dado que na situação em apreço a Câmara Municipal é o órgão competente para proferir a decisão de autorização para contratualização de serviços complementares, atento o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as devidas e necessárias adaptações, no que concerne ao lote 3 do procedimento, pelo que **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

1. Autorizar a contratualização de serviços complementares em apreço, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 370.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 454.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como a respetiva despesa adicional, no montante global de 1.896,37 Eur., isento de IVA - NCD 10313, correspondendo a 4% de aumento nos custos anteriormente autorizados, a suportar pelo município, nos termos do disposto na al. b) do n.º 1, do art. 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
2. Aprovar a minuta da adenda ao contrato de prestação de serviços n.º 10313, em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 11 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



Assinado de forma digital  
por [Assinatura Qualificada]  
Mário de Sousa Passos  
Dados: 2023.01.18 17:13:47 Z

(Mário Passos, Prof. Doutor)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Solidariedade Social**  
*social welfare*

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## Parecer Técnico

**Assunto:** Concurso Público (2022DBS0024DSSFIIV) para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência - serviços complementares

Considerando que esta Câmara Municipal deliberou, na sua reunião 15 de setembro de 2022, proceder à adjudicação do procedimento de Concurso Público n.º 2022DBS0024DSSFIIV, tendo em vista a contratação do fornecimento continuado do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência, no decurso do ano letivo 2022/2023, sendo que, no que concerne ao lote 3 do procedimento o mesmo foi efetuado à entidade e nas condições a seguir referidas:

- Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão" (NIF 501180044) - até ao montante global de 47.100,72 Eur. (quarenta e sete mil, cem euros e setenta e dois cêntimos), isento de IVA, tendo para o efeito sido celebrado o contrato de prestação de serviços n.º 10313, a 11/10/2022.

De acordo com o solicitado pelos serviços da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, através do registo FDoc n.º 45103/2022, nos termos do disposto no artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, aplicável às aquisições de serviços por força do disposto no artigo 454º, torna-se necessário proceder à introdução de um ajustamento no contrato anteriormente celebrado na sequência da adjudicação do lote 3 do procedimento, por necessidade de contratualização de serviços complementares, destinado à concessão de apoio a novo utente por um período de 4 (quatro) meses, o qual reside na freguesia de Lousado, deste concelho e que irá necessitar de frequentar uma formação na ACIP, provocando um aumento considerável de custos para a Câmara Municipal.

O parecer técnico é favorável e razoável tendo um custo global de 1.896,37€, isento de IVA.

Vila Nova de Famalicão, 13 de janeiro de 2023.

As Técnicas Superiores

Célia Faria

(Célia Faria)

Fátima Cunha

(Fátima Cunha)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**  
*public procurement*

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 26

«MINUTA»

**ADENDA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10313**  
(Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 3)

**1.º OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

**2.º OUTORGANTE:** ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva n.º 501180 044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita N.º 136, 4760-013 Vila Nova de Famalicão, aqui representada por ---- na qualidade de -----, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso ---, subscrita em ----- e válida até -----.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de 15 de setembro de 2022, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS0024DSSFIIIIV, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços, referentes ao Lote 3.

A 11 de outubro de 2022, o Município de Vila Nova de Famalicão celebrou, com a Sociedade representada pelo Segundo Outorgante, o contrato de prestação de serviços denominado "Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 3", pelo valor de 47.100,12 € + IVA.

Em fase de execução do contrato surgiram serviços cuja quantidade não se encontrava prevista no contrato e que decorrem de apoio a novo utente, pelo período de 4 meses, correspondente à duração da formação.

Estes serviços complementares representam 4,03 % do preço contratual inicial, em conformidade com o n.º 4 do art. 370.º do CCP, aplicável aos contratos de aquisição de serviços por força do disposto no n.º 1 do art. 454.º do CCP.

Dado que estes serviços são necessários para que o munícipe portador de deficiência frequente o estabelecimento de ensino, e que a mudança do cocontratante, para além de não poder ser efetuada por razões técnicas (em virtude das especificidades deste tipo de transporte), provocaria um aumento considerável de custos para o Município foi autorizada a prestação de serviços complementares ao abrigo do art. 370.º do CCP, por deliberação da Câmara Municipal datada de

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos 94.º e 375.º do CCP, é elaborada a presente adenda ao contrato acima referido, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

**PRIMEIRA**  
(Objeto)

A presente adenda ao contrato de prestação de serviços n.º 10313 tem por objeto a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de transporte de pessoas com deficiência, de ida e volta, desde as suas residências até à instituição que frequentam - Lote 3, nomeadamente:

a) transporte de novo Utente n.º 47 ( [REDACTED] ) desde a sua residência (Rua [REDACTED] ) até à ACIP, o que corresponde a 18 km diários, perfazendo um total de 1.422 km.

**SEGUNDA**  
(Preço)

Como contrapartida dos serviços prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo o preço de 1.896,37 € (mil, oitocentos e noventa e seis euros e trinta e sete cêntimos), isentos de imposto sobre o Valor Acrescentado nos termos da lei, de acordo com o seguinte:

a) Utente n.º 47: valor diário de 24,00 €.

**TERCEIRA**  
(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação [REDACTED], sob o cabimento n.º [REDACTED] e compromisso n.º [REDACTED].

**QUARTA**  
(Disposições finais)

A presente adenda ao contrato foi elaborada pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/20	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	carlos	2023/01/20	756	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501180044	24001 6	FCC	2022 / 4094
-----------	------------	-----	-------------

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO  
 AV. REBELO MESQUITA 136  
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1031 3	CONFORME PCO N.º 2824/CPN/S/2022 (A	CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
-----------	-------------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CsP 2022CBS0003DSSFIIIV - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 3)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-SERVIÇO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LOTE 3)	UN	9.220	205,680			1.896,370	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		1.896,37		1.896,37	

EXTENSO

MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS EUROS E TRINTA E SETE CÊNTIMOS

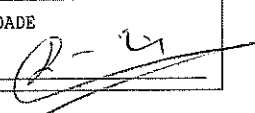
Documento n.º 2023 / 756, Compromisso n.º 2022 / 4094, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/819

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	1.896,37
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	1.896,37

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/20

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**PATRIMÓNIO:**

1 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 478/1987, da Freguesia de Louro." (Página 235)

2 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/2005, da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures." (Página 243)

**Assuntos Jurídicos****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 478/1987, da Freguesia de Louro.**

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 143,00m<sup>2</sup>, sita na Avenida Santa Lucrecia, da Freguesia de Louro, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, no âmbito da operação de loteamento - alvará de loteamento n.º 478/1987;

O processo de alteração ao loteamento iniciou-se ante requerimento da Junta de Freguesia do Louro, a qual deu conta de existir um interessado na aquisição dessa parcela de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, destinando-se para construção;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e conseqüentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração (processo LAL n.º 79/2022), foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 478/1987, em 10 de outubro de 2022, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação de lote n.º 12, com a área total de 143,00m<sup>2</sup>, destinada a construção, tendo-se verificado que esta parcela de terreno não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição do prédio urbano na matriz a 04 de novembro de 2022, no 2º Serviço de Finanças e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1594, provisoriamente, da Freguesia de Louro;

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação da parcela do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

Apesar de o pedido ter sido formulado pela Freguesia, mesmo assim solicitou-se parecer, tendo agora a Junta de Freguesia vindo opor-se, por suposto incumprimento de condições por si pedidas, e que não podem ser acolhidas porque não há consignação de receita;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Assuntos Jurídicos

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, com a área de 143,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 478/1987, sita na Avenida Santa Lucrecia, da Freguesia de Louro, deste Concelho, identificada como Lote n.º 12, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P1594, provisoriamente, da Freguesia de Louro.

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

Vila Nova de Famalicão, 13 de janeiro de 2023

**O Vereador do Pelouro,**

O Vice-Presidente  
da Câmara  
Municipal,

Assinado de forma digital por  
(Assinatura Qualificada)  
Ricardo Jorge da Costa  
Mendes  
Dados: 2023.01.17 10:56:15 Z

(Ricardo Mendes, Dr.)



# Famalicão

**Ordenamento e Gestão Urbanística**  
town planning and management

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**ALVARÁ**

## Alvará de alteração da licença de operação de loteamento n.º 478/1987

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão  
Processo n.º LAL - 79/2022

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na **Avenida Sta. Lucrecia**, freguesia de **Louro**, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 50/200187 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1 184, da respetiva freguesia.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 10-10-2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote 12	
Área do lote (m <sup>2</sup> )	143,00
Uso a que se destina	Construção

A alteração ao alvará da licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

- Alteração à parcela de terreno destinada de acesso e rede hidráulica sanitária com a área de 143,00m<sup>2</sup> do loteamento com o alvará n.º 478/1987, do domínio público para o domínio privado do município, passando a designar-se de lote 12, destinando-se a terreno de construção.
  - Criação do lote n.º 12, destinado a construção, com a área de 143,00m<sup>2</sup>.
- Com a alteração acima descrita foram alterados os parâmetros gerais do loteamento
- Diminuição de 143,00m<sup>2</sup> de área de terreno de acesso e rede hidráulica sanitária, passando de 152,00m<sup>2</sup> para 9,00m<sup>2</sup>;
  - Aumento de 143,00m<sup>2</sup> de área total dos lotes, passando de 8.968,00m<sup>2</sup> para 9.111,00m<sup>2</sup>;
  - Aumento do número total de lotes, passando de 11 para 12.



# Famalicão

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em 27-10-2022.

Mário Passos, Prof. Doutor

A Coordenadora Técnica, \_\_\_\_\_

Maria José Silva



<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	<b>IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI)</b> COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças <b>3590 - VILA N.FAMALICAO 2.</b>
--	---	--

### Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

E-Mail: rafaelasilva@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2022-11-04 Artigo Provisório: P1594 Nº Registo: 7819915

### Elementos do Prédio

Freguesia: 031223 - LOURO SF: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Av./Rua/Praça: Avenida de Santa Lucrecia Lote: 12 Andar: Lugar: Gandra Cód. Postal: 4760-530

Norte: Lote 6

Sul: Terreno Privado

Nascente: Avenida de Santa Lucrecia

Poente: Terreno Privado

### Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

### Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 143,0000 m<sup>2</sup>

Área Bruta de Construção: 100,0000 m<sup>2</sup>

Área de Implantação do Prédio: 100,0000 m<sup>2</sup>

Área Bruta Dependente: 0,0000 m<sup>2</sup>

### Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2022-10-27

Data do Facto: 2022-10-27

### Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

Anexo I: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

Rafaela Silva [CMVNF]

**De:** Freguesia do Louro <geral@freguesiadolouro.com>  
**Enviado:** 26 de dezembro de 2022 22:22  
**Para:** Rafaela Silva [CMVNF]  
**Assunto:** Re: Solicitação de Parecer - Alteração ao loteamento LAL n.º 79/2022 - Lote n.º 12 de Alvará de alteração ao loteamento n.º 478/1987

Exmos(as) Srs(as),

Atendendo que, os pareceres já emitidos por esta Junta de Freguesia, relativos à não objeção da passagem de parcelas de domínio público para o domínio privado do município, não estarem a serem claramente respeitados, e até que seja acordado entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, de forma escrita, os termos e condições destas alterações, a Junta de Freguesia pronuncia-se de forma desfavorável.

Com os melhores cumprimentos,



Freguesia do Louro

Manuel Silva, Eng.º  
Presidente

Rua D.ª, Elzira Cupertino de Miranda, nº 10 | 4760-735 Louro

geral@freguesiadolouro.com | www.freguesiadolouro.com

**AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:** Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao co-receptor designado. Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição.  
**RESPONSABILIDADE:** A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, é suscetível de alterar a sua integridade. Nos termos do n.º 2 do Art.º 26.º do DL 135/99 de 22 de Abril, a correspondência transmitida por este suporte de papel, devendo ser conferida pela Administração e pelas particulares idêntico tratamento.



**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 12/2005, da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures.**

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 595,00m<sup>2</sup>, sita na Rua Professora Judite Morais, da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, destinada a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, no âmbito da operação de loteamento - alvará de loteamento n.º 12/2005;

Foi manifestado o interesse pela Junta de Freguesia na aquisição dessa parcela de terreno, designada para o alargamento do cemitério, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, atento a prossecução do interesse público;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos

termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração (processo LAL n.º 74/2022), foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/2005, em 16 de setembro de 2022, com a respetiva retificação, em 17 de novembro de 2022, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação de lote n.º 53, com a área total de 595,00m<sup>2</sup>, destinada a construção, tendo-se verificado que esta parcela de terreno não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição do prédio urbano na matriz a 04 de janeiro de 2022, no Serviço de Finanças e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1844, provisoriamente, da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures;

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação das parcelas do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

Tendo em conta o interesse da Junta de Freguesia na aquisição da parcela de terreno, como pressuposto para o alargamento do cemitério, a consulta à mesma está suprida porquanto a pedido original foi por si formulado;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

**Assuntos Jurídicos**

**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

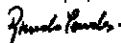
**1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, com a área de 595,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 12/2005, sita na Rua Professora Judite Morais, da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, deste Concelho, identificada como Lote n.º 53, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P1844, provisoriamente, da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures.**

**2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.**

**Vila Nova de Famalicão, 13 de janeiro de 2023.**

**O Vereador do Pelouro,**

O Vice-Presidente  
da Câmara  
Municipal,



**(Ricardo Mendes, Dr.)**

Assinado de forma  
digital por [Assinatura  
Qualificada] Ricardo  
Jorge da Costa Mendes  
Dados: 2023.01.17  
11:00:29 Z



# Famalicão

**Ordenamento e Gestão Urbanística**  
town planning and management

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**ALVARÁ**

## Alvará de alteração da licença de operação de loteamento n.º 12/2005

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão  
Processo n.º LAL - 74/2022

Nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de **Município de Vila Nova de Famalicão**, portador do contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na rua **Professora Judite Morais**, união das freguesias de **Arnosó (Santa Maria, Santa Eulália) e Sezures**, município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob os n.ºs 380/300301 e parte do n.º 392/020102 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 242 e parte do 291, da respetiva freguesia.

A alteração da licença de operação de loteamento, foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 16-09-2022, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal e apresenta as seguintes características:

Lote 53	Depois
Área do lote (m²)	595,00m²
Uso a que se destina	Construção

A alteração ao alvará da licença da operação de loteamento consiste no seguinte:

- Alteração de uma parcela de terreno destinada a espaços verdes do domínio público, para o domínio privado do município, com a área de 595,00m², passando a designar-se por lote n.º 53

- Criação do lote n.º 53;

- Lote destinado a construção;

Com as alterações acima descritas foram alterados os parâmetros gerais do loteamento:

- Alteração do n.º de lotes de 52 para 53;

- Alteração da área total dos lotes de 14 590,00 m² para 15 185,00 m²;

- Alteração da área de cedência para espaços verdes de 2 939,00 m² para 2 344,00 m²;



# Famalicão

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com atual redação.

O Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_

Mário Passos, Prof. Doutor

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 06-10-2022.

A Coordenadora Técnica, \_\_\_\_\_

Maria José Silva



# Famalicão

Município de Vila Nova de Famalicão

**Ordenamento e Gestão Urbanística**  
town planning and management

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## RETIFICAÇÃO

### Retificação

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 17-11-2022, retifica-se o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 12/2005, emitida em 06-10-2022, em nome do Município de Vila Nova de Famalicão, passando a constar o seguinte:

"Nos termos do artigo 74.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a atual redação é emitido o alvará de alteração da licença de operação de loteamento, em nome de Município de Vila Nova de Famalicão, portador do contribuinte n.º 506663264, do prédio sito na Rua Professora Judite Morais, União de Freguesias de Arnosó (Santa Maria, Santa Eulália) e Sezures (extinta Freguesia de Arnosó Santa Eulália), Concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 380/300301-Freguesia de Arnosó Santa Eulália e inscrito na matriz rústica sob os artigos 242 e parte do n.º 291/Freguesia de Arnosó Santa Eulália"

O Presidente da Câmara Municipal, \_\_\_\_\_

Mário Passos, Prof. Doutor.

Registado na Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em 19-12-2022

A Chefe de Divisão, \_\_\_\_\_

Cristiana Caldas, Arq.ª.



<b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	<b>IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI)</b> COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças <b>3590 - VILA NOVA DE          FAMALICAO</b>
--	---	--

### Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: rafaelasilva@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2023-01-04 Artigo Provisório: P1844 Nº Registo: 7843568

### Elementos do Prédio

Freguesia:

031251 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARNOSO (SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES SF:

3590 - VILA NOVA DE FAMALICAO

Av./Rua/Praça: Rua Professora Judite Morais Lote: 53 Andar: Lugar: - Cód. Postal: 4775-486

Norte: Cemitério

Sul: Rua Prof. Judite Morais

Nascente: Rua Prof. Judite Morais

Poente: Rua do Tojal

### Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

### Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 595,0000 m<sup>2</sup>

Área Bruta de Construção: 100,0000 m<sup>2</sup>

Área de Implantação do Prédio: 100,0000 m<sup>2</sup>

Área Bruta Dependente: 0,0000 m<sup>2</sup>

### Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2022-10-06

Data do Factor: 2022-10-06

### Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 1

Anexo I: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

**EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:**

1 - "Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão (2.º período, do ano letivo 2022/2023)" (Página 252)

2 - "Serviço de Refeições escolares e Componente de Apoio à Família - Contratos Interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2022/2023)" (Página 289)

3 - "Serviço de Refeições escolares da EB de Castelões (1.º período, do ano letivo 2022/2023)" (Página 306)

4 - "Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2023" (Página 313)

5 - "Centro de Cultura Musical (CCM) - pagamento de transportes dos alunos do ensino articulado da música (ano letivo 2021/2022)" (Página 361)



**Educação e Ciência**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão (2.º período, do ano letivo 2022/2023)**

Considerando que:

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2022, foi aprovada a subdelegação de competências e a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa;

De acordo com o processo de matrículas e de constituição de turmas, foram atualizados os números de frequência do 1.º período dos respetivos estabelecimentos de ensino.

Pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria assinados e de acordo com os valores definidos pelos artigos 20.º e 27.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Transferir para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, até ao montante de 103.095,00 EUR (Cento e três mil e noventa e cinco Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2022/2023, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos**

- Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão.**
- 2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.**
  - 3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**
  - 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO  
MORAIS LIMA**  
Num. de Identificação: 10062553

(Augusto Lima)

**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

**Assunto:** Atividades de Enriquecimento Curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão (2.º período, do ano letivo 2022/2023)

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2022, foi aprovada a subdelegação de competências e a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa.

De acordo com o processo de matrículas e de constituição de turmas, foram atualizados os números de frequência do 1.º período nos respetivos estabelecimentos de ensino.

Assim sendo, pelo exposto, conforme estipulado na Cláusula 3.ª dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria assinados e de acordo com os valores definidos pelos artigos 20.º e 27.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto é necessário proceder à transferência para as entidades parceiras, de acordo com a tabela anexa, da verba até ao montante de 103.095,00 EUR (Cento e três mil e noventa e cinco Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2022/2023, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão.

O Chefe da Divisão Municipal de Educação,

MARCO MIGUEL  
MONTEIRO  
MAGALHÃES

Assinado de forma  
digital por MARCO  
MIGUEL MONTEIRO  
MAGALHÃES  
Dados: 2023.01.10  
10:19:39 Z

(Marco Magalhães)

## ANEXO I

## ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR 2022/2023 - 2.º PERÍODO

RQI	Instituição	NIPC	Agrupamento	Escola	ALUNOS	VALOR	ATUALIZAÇÃO 1.º PERÍODO	TOTAL
37/2023	APEER - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Requião	504574183	D. Maria II	EB Requião	113	5 085,00 €	120,00 €	5 205,00 €
40/2023	Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1.º Ciclo de Igreja, Vale S. Cosme	504 717 731	D. Maria II	EB Vale S. Cosme	71	3 195,00 €	0,00 €	3 195,00 €
45/2023	Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale S. Martinho	510720773	D. Maria II	EB Vale S. Martinho	76	3 420,00 €	420,00 €	3 840,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Louro, Mouquim e Lemenhe	151	6 795,00 €	600,00 €	6 855,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Gavião	112	5 040,00 €	240,00 €	5 280,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Lagarinhos, Brufe	45	2 025,00 €	0,00 €	2 025,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Carvalho, Brufe	40	1 800,00 €	60,00 €	1 860,00 €
51/2023	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Senador Sousa Fernandes	44	1 980,00 €	60,00 €	2 040,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Cruz	39	1 755,00 €	180,00 €	1 935,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Amoso Santa Eulália	43	1 935,00 €	0,00 €	1 935,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Nine	81	3 645,00 €	60,00 €	3 705,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Conde de Amoso	92	4 140,00 €	60,00 €	4 200,00 €
	ENGENHO - Associação Desenvolvimento Local Vale do Este	503412589	D. Maria II	EB Telhado	64	2 880,00 €	0,00 €	2 880,00 €
	Caixa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Joane	121	5 445,00 €	0,00 €	5 445,00 €
55/2023	Caixa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Mogege	59	2 655,00 €	0,00 €	2 655,00 €
	Caixa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Pousada de Saramagos	41	1 845,00 €	0,00 €	1 845,00 €
	Caixa - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação CRL	513571124	PB Salgado	EB Agra Maior, Vermoim	34	1 530,00 €	0,00 €	1 530,00 €
58/2023	Centro Social da Paróquia de Castelões	501193995	Pedome	EB Estalagem, Vermoim	31	1 395,00 €	0,00 €	1 395,00 €
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicao	504325981	Pedome	EB Castelões	77	3 465,00 €	0,00 €	3 465,00 €
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicao	504325981	Pedome	EB Pedome	33	1 485,00 €	0,00 €	1 485,00 €
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicao	504325981	Pedome	EB Bairro	91	4 095,00 €	0,00 €	4 095,00 €
59/2023	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicao	504325981	Pedome	EB Carreira	30	1 350,00 €	0,00 €	1 350,00 €
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicao	504325981	Pedome	EB Delães	85	3 825,00 €	0,00 €	3 825,00 €
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicao	504325981	Pedome	EB Oliveira S. Mateus	65	2 925,00 €	0,00 €	2 925,00 €
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicao	504325981	Pedome	EB Riba de Ave	157	7 065,00 €	0,00 €	7 065,00 €
	FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN Famalicao	504325981	Pedome	EB Ruivães	37	1 665,00 €	0,00 €	1 665,00 €
60/2023	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Oliveira Santa Maria	80	3 600,00 €	0,00 €	3 600,00 €
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB n.º 1 de Ribeirão	90	4 050,00 €	0,00 €	4 050,00 €
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Lousado	138	6 210,00 €	0,00 €	6 210,00 €
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Violarinho das Cambas	28	1 260,00 €	0,00 €	1 260,00 €
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Sapugal, Fradeiros	57	2 565,00 €	0,00 €	2 565,00 €
	PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	508263549	Ribeirão	EB Valcoossos, Fradeiros	38	1 710,00 €	0,00 €	1 710,00 €
	<b>TOTAL</b>				<b>2263</b>	<b>101 835,00</b>	<b>1 260,00</b>	<b>103 095,00</b>

MARCO  
MIGUEL  
MONTEIRO  
MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES  
Dados: 2023.01.16 16:08:26 Z



**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[educacao@famalicao.pt](mailto:educacao@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 504 574 183, representada pela sua Presidente, Maria Antónia Pereira Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Requião até ao montante de 5.205,00 EUR (Cinco mil duzentos e cinco Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Requião, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.
1. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Maria Antónia Oliveira/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BASICA DE REQUIÃO

NIF: 504574183

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Julho de 2019, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

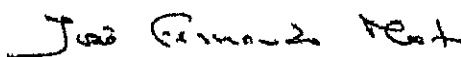
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



## SEGURANÇA SOCIAL

**Situação Contributiva**

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA  
DE REQUIÃOFirma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO ESCOLA BÁSICA  
DE REQUIÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019008099

N.º de Identificação Fiscal 504574183

N.º do pedido 029810538ASCD22

Data 15/09/2022

**Consulta de Terceiros**

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º***Entidade que efetuou a consulta**Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20019008099****Código de Verificação - N7ZGWXFWVAHPRA2**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

PROTOCOLO

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[educacao@famalicao.pt](mailto:educacao@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1.º CICLO DE IGREJA, VALE S. COSME**, Pessoa Coletiva n.º 504 717 731, representada pela sua Presidente, Sónia Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação até ao montante de 3.195,00 EUR (Três mil cento e noventa e cinco Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na EB de Vale S. Cosme, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.
1. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Sónia Costa/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA DO 1 CICLO DE IGREJA VALE SÃO COSME

NIF: 504717731

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 09 de Abril de 2020, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

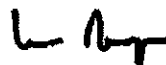
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



## SEGURANÇA SOCIAL

**Situação Contributiva**

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC.  
EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S.  
COSMEFirma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC.  
EDUCAÇÃO ESCOLA 1º CICLO DE IGREJA VALE S.  
COSME

N.º de Identificação de Segurança Social 20019057667

N.º de Identificação Fiscal 504717731

N.º do pedido 029810549ASCD22

Data 15/09/2022

**Consulta de Terceiros**

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º***Entidade que efetuou a consulta**Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20019057667****Código de Verificação - YHRW5EL8GM2GP3S**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO**, Pessoa Coletiva n.º 510 720 773, representada pelo sua Presidente, Ana Isabel Ferreira Vieira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância Vale S. Martinho até ao montante de 3.840,00 EUR (Três mil oitocentos e quarenta Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Vale S. Martinho, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Ana Vieira/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFANCIA VALE S MARTINHO

NIF: 510720773

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Julho de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 9 de Janeiro de 2023.

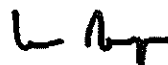
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E  
JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E  
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E  
JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25107207732

N.º de Identificação Fiscal 510720773

N.º do pedido 029987870ASCD22

Data 28/09/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 25107207732**

**Código de Verificação - 4Y8X7BXNGVFA2YP**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

PROTOCOLO

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[educacao@famalicao.pt](mailto:educacao@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação**, Pessoa Coletiva n.º 513 571 124, representada pelo seu Presidente, Alberto José Machado Fernandes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à CAISA - Cooperativa de Arte, Intervenção Social e Animação até ao montante de 12.870,00 EUR (Doze mil oitocentos e setenta Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Joane, EB de Pousada de Saramagos, EB Boca do Monte (Mogege), EB de Agra Maior (Vermoim), e EB de Estalagem (Vermoim), do Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Alberto Fernandes/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: CAISA- COOPERATIVA DE ARTE INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

NIF: 513571124

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Outubro de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Outubro de 2022.

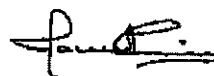
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Manuel Augusto Silva Correia)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

Firma/Denominação CAISA- COOPERATIVA DE ARTE, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO CRL

N.º de Identificação de Segurança Social 25135711248

N.º de Identificação Fiscal 513571124

N.º do pedido 030268791ASCD22

Data 17/10/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 25135711248****Código de Verificação - ZSWPXMLHFFJGDEP**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

## PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES**, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representado pelo seu Presidente, Padre José Carlos Barbosa da Costa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões até ao montante de 3.465,00 EUR (Três mil quatrocentos e sessenta e cinco Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Castelões, do Agrupamento de Escolas de Pedome.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/P.ª José Carlos Barbosa/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES

NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Outubro de 2022.

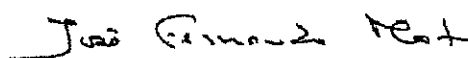
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA  
CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA  
CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 030266209ASCD22

Data 17/10/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20004610399**

**Código de Verificação - 3L9HE77F3AUSRN4**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

PROTOCOLO

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ENGENHO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE**, Pessoa Coletiva n.º 503 412 589, representado pelo seu Presidente, Manuel Augusto Martins Araújo, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à Engenho - Associação de Desenvolvimento Local do Vale do Este até ao montante de 32.715,00 EUR (Trinta e dois mil setecentos e quinze Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB do Louro, Mouquim e Lemenhe, EB de Gavião, EB de Lagarinhos (Brufe), EB de Carvalho (Brufe), EB Senador Sousa Fernandes (Vila Nova de Famalicão), EB de Cruz, EB de Quintão (Arnosos Santa Eulália), EB de Nine, EB Conde de Arnoso (Arnosos Santa Maria) e EB de Telhado, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,



/Mário Passos/

/Manuel Augusto Araújo/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n.º2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

NIF: 503412589

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Outubro de 2022.

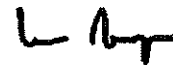
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

Firma/Denominação ENGENHO - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE

N.º de Identificação de Segurança Social 20007477939

N.º de Identificação Fiscal 503412589

N.º do pedido 030265535ASCD22

Data 17/10/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20007477939**

**Código de Verificação - 3UB6BZ4N4CKT8WB**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação e Ciência**  
education and sciences

[www.famallcao.pt](http://www.famallcao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

## PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **FECAPAF - FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 504 325 981, representada pelo sua Presidente, Maria Antónia Pereira Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à FECAPAF - Federação Concelhia das Associações de Pais e Encarregados de Educação de Vila Nova de Famalicão até ao montante de 26.010,00 EUR (Vinte e seis mil e dez Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, nas EB de Pedome, EB de Bairro, EB da Carreira, EB de Delães, EB Oliveira S. Mateus, EB de Riba de Ave, EB de Ruivães e EB de Oliveira Santa Maria, do Agrupamento de Escolas de Pedome.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Maria Antónia Oliveira/



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FECAPAF - FEDERAÇÃO  
CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES PAIS E. E. VILA  
NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação FECAPAF - FEDERAÇÃO  
CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES PAIS E. E. VILA  
NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 20019146375

N.º de Identificação Fiscal 504325981

N.º do pedido 029810531ASCD22

Data 15/09/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 3 do artigo 6º

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento.

**Número de Identificação - 20019146375**

**Código de Verificação - DP3P5VL63HQAN3Q**

Para verificar a autenticidade deste documento: aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: FEDERAÇÃO CONCELHIA DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 504325981

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 24 de Março de 2015, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

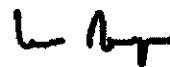
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



**Educação e Ciência**  
education and sciences

PROTOCOLO

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a PASEC – Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, Pessoa Coletiva n.º 508 263 549, representada pela sua Presidente, Sara Gomes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui à PASEC – Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais até ao montante de 15.795,00 EUR (Quinze mil setecentos e noventa e cinco Euros), relativo ao 2.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nas EB de Ribeirão n.º 1, EB de Lousado, EB de Barranhas (Vilarinho das Cambas), EB de Sapugal (Fradelos) e EB de Valdossos (Fradelos), do Agrupamento de Escolas de Ribeirão.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Sara Gomes/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS

NIF: 508263549

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Fevereiro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

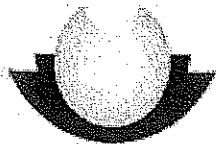
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS

Firma/Denominação PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS

N.º de Identificação de Segurança Social 20017985906

N.º de Identificação Fiscal 508263549

N.º do pedido 030265526ASCD22

Data 17/10/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20017985906**

**Código de Verificação - KCG2VBMHY2WZDG3**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2023/01/23	782	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

PASEC-PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS  
 RUA BARAO DE JOANE N° 129, 2° B -ED.SINÇÃES

508263549	7396	OCR	2023 / 243
-----------	------	-----	------------

4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

AEC'S-AER - PASEC - Plataforma Animadores Socioeducativos e Culturais	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - PASEC- EB Valdossos, Fradelos - R. C. 26.01.2023;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - PASEC- EB nº 1 de Ribeirão - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	4.050,000			4.050,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - PASEC- EB Lousado - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	6.210,000			6.210,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - PASEC- EB Vilarinho das Cambas - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.260,000			1.260,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - PASEC- EB Sapugal, Fradelos - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	2.565,000			2.565,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - PASEC- EB Valdossos, Fradelos - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.710,000			1.710,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		15.795,00		15.795,00	

EXTENSO

QUINZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS

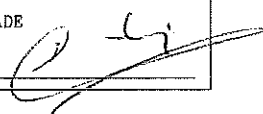
Documento n.º 2023 / 782, Compromisso n.º 2023 / 243, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/842

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	15.795,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	15.795,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2023/01/23	778	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FEDERACAO CONCELHIA DAS ASSOC.PAIS E ENC.EDUC.V.N.  
 FAMILIACAO  
 APARTADO 160

504325981	1156	OCR	2023 / 241
-----------	------	-----	------------

4764-909 V. N. DE FAMILIACÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

AEC'S-AEP - FECAPAF - Federação Concelhia das APEE de VN FAMILIACÃO	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

—DESCRIÇÃO DA DESPESA—  
 Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - FECAPAF- EB Pedome - R. C. 26.01.2023;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - FECAPAF- EB Pedome - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.485,000			1.485,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - FECAPAF- EB Bairro - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	4.095,000			4.095,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - FECAPAF- EB Carreira - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.350,000			1.350,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - FECAPAF- EB Delães - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	3.825,000			3.825,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - FECAPAF- EB Oliveira S. Mateus - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	2.925,000			2.925,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - FECAPAF- EB Riba de Ave - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	7.065,000			7.065,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - FECAPAF- EB Ruivães - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.665,000			1.665,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - FECAPAF- EB Oliveira Santa Maria - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	3.600,000			3.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		26.010,00		26.010,00	

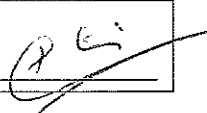
—EXTENSO—  
 VINTE E SEIS MIL E DEZ EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	26.010,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	26.010,00

Documento n.º 2023 / 778, Compromisso n.º 2023 / 241, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/840

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2023/01/23	776	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES  
 LUGAR DA IGREJA  
 10 CASTELOES

501193995	28201 4	OCR	2023 / 239
-----------	------------	-----	------------

4770-101 CASTELOES  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

AEC'S-AEP - Centro Social da Paróquia de Castelões	EM: 30 DIAS	
--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Centro Social da Paróquia de Castelões- EB Castelões - R. C. 26.01.2023;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Centro Social da Paróquia de Castelões- EB Castelões - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	3.465,000			3.465,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.465,00		3.465,00	

EXTENSO

TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS

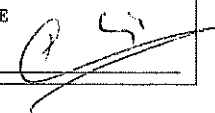
Documento n.º 2023 / 776, Compromisso n.º 2023 / 239, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/838

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	3.465,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	3.465,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2023/01/23	774	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CAISA - COOPERATIVA DAS ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C.R.L.  
 RUA DE CARREIROS N.º61

513571124	13502	OCR	2023 / 237
-----------	-------	-----	------------

4805-478 AIRAO SANTA MARIA  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

AEC'S-AEPBS - CAISA - Cooperativa de Arte e Intervenção Social e Animação, CRL	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - CAISA- EB Joane - R. C. 26.01.2023;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - CAISA- EB Joane - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	5.445,000			5.445,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - CAISA- EB Mogege - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	2.655,000			2.655,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - CAISA- EB Pousada de Saramagos - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.845,000			1.845,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - CAISA- EB Agra Maior, Vermoim - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.530,000			1.530,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - CAISA- EB Estalagem, Vermoim - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.395,000			1.395,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		12.870,00		12.870,00	

EXTENSO  
 DOZE MIL OITOCENTOS E SETENTA EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	12.870,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	12.870,00

Documento n.º 2023 / 774, Compromisso n.º 2023 / 237, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/837

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2023/01/23	773	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUC. DA ESCOLA E JARD.  
 VALE S. MARTINHO  
 PRACETA DA ESCOLA - VALE S. MARTINHO

510720773	16560	OCR	2023 / 236
-----------	-------	-----	------------

4770-611 VALE SAO MARTINHO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

	AEC'S-AEDMII - Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale S. Martinho	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —  
 Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Ass. Pais e Enc. de Edu. Vale S. Martinho- EB Vale S. Martinho - R. C. 26.01.2023;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Ass. Pais e Enc. de Edu. Vale S. Martinho- EB Vale S. Martinho - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	3.840,000			3.840,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.840,00		3.840,00	


— EXTENSO —  
 TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA EUROS

Documento n.º 2023 / 773, Compromisso n.º 2023 / 236, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/832

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	3.840,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	3.840,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2023/01/23	772	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOC.DE PAIS E ENC.EDUC.ESCOLA EB1 E JARDIM INF.VALE  
 S.COSME  
 LUGAR DA IGREJA

504717731	4172	OCR	2023 / 235
-----------	------	-----	------------

4770-580 VALE S. COSME  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

AEC'S-AEDMII - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola do 1º Ciclo de Igreja, Vale S	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Ass. Pais e Enc. de Educ.da EB Vale S. Cosme - EB Vale S. Cosme - R. C.26.01.2023;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Ass. Pais e Enc. de Educ.da EB Vale S. Cosme - EB Vale S. Cosme - R. C.26.01.2023;	UN	1.000	3.195,000			3.195,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.195,00		3.195,00	

EXTENSO

TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO EUROS

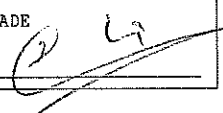
Documento n.º 2023 / 772, Compromisso n.º 2023 / 235, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/831

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	3.195,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	3.195,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2023/01/23	770	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. DE EDUCAÇÃO DA ESC. BASICA DE REQUIAO  
 RUA DA ALAMEDA DO MOSTEIRO Nº172

504574183	780	OCR	2023 / 233
-----------	-----	-----	------------

4770-449 REQUIÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO PRAZO

AEC'S-AEDMII - Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB de Requião	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - APEER - EB Requião - Reunião de Câmara 26.01.2023;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - APEER - EB Requião - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	5.205,000			5.205,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		5.205,00		5.205,00	


EXTENSO  
 CINCO MIL DUZENTOS E CINCO EUROS

Documento n.º 2023 / 770, Compromisso n.º 2023 / 233, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/830

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	5.205,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	5.205,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISICÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2023/01/23	769	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ENGENHO - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO VALE DO ESTE  
 RUA DR. ALCINO PINTO, N.º 2  
 38 ARNOSO (SANTA MARIA)  
 4770-522 ARNOSO SANTA MARIA  
 LOCAL DE ENTREGA

503412589	122	OCR	2023 / 232
-----------	-----	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

AEC'S-AEDMII - Engenho	EM: 30 DIAS
------------------------	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Telhado - R. C. 26.01.2023;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Louro, Mouquim e Lemenhe - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	6.855,000			6.855,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Gavião - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	5.280,000			5.280,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Lagarinhos, Brufe - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	2.025,000			2.025,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Carvalho, Brufe - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.860,000			1.860,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Senador Sousa Fernandes - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	2.040,000			2.040,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Cruz - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.935,000			1.935,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Arnoso Santa Eulália - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	1.935,000			1.935,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Nine - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	3.705,000			3.705,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Conde de Arnoso - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	4.200,000			4.200,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 2º Período - Engenho- EB Telhado - R. C. 26.01.2023;	UN	1.000	2.880,000			2.880,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		32.715,00		32.715,00	

EXTENSO

TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUINZE EUROS

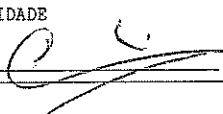
Documento n.º 2023 / 769, Compromisso n.º 2023 / 232, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/834

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	32.715,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	32.715,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

À Reunião de Câmara <sup>289</sup>

**Educação e Ciência**

**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Serviço de Refeições escolares e Componente de Apoio à Família -  
Contratos interadministrativos (1.º período, do ano letivo 2022/2023)**

Considerando que:

A 19 de maio de 2022 a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, delegar nas Freguesias de Vermoim, Requião e Seide a gestão e fornecimento das refeições escolares aos alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico e gestão das verbas das comparticipações familiares das atividades de animação e apoio à família da educação pré-escolar, para os anos letivos 2022/2023 e 2023/2024;

As minutas de contrato interadministrativo foram enviadas para apreciação da Assembleia Municipal, tendo sido aprovadas na sua sessão de 24 de junho de 2022;

As Freguesias acima descritas desenvolvem, há vários anos, a confeção local das refeições, numa articulação e complementaridade com as associações de pais e encarregados de educação. Tendo em conta que todos reconhecemos a importância da participação ativa dos pais e encarregados de educação no processo escolar, como um processo educativo contínuo, no qual a escola é uma das etapas, é importante, para o sucesso académico e educacional, que continuemos a fomentar a participação dos pais e encarregados de educação na comunidade e, principalmente, na Escola.

Assim sendo, de acordo com a alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

1. Atribuir às entidades gestoras, de acordo com o Anexo 1, Quadros 1 a 4, o montante global de 38.410,22 EUR (Trinta e oito mil quatrocentos e dez Euros e vinte e dois cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, da componente de apoio à família – serviço de refeições, dos estabelecimentos de ensino de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico.
2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta.
3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos Protocolos.
4. Pagar o previsto no n.º 1, conforme Anexo 1, Quadros 1 a 4, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 17 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por : **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO  
MORAIS LIMA**  
Num. de identificação: 10062553

(Augusto Lima)

**Quadro 1 - Freguesia de Requião NIPC 506.996.360**

RQJ n.º 26.27/2023

Escalaões	Alunos		Valor	Refeições JI		Refeições JI		Refeições		Total Refeições	Total EB	Sub-Total 1.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
	EPE	EB1		(CI)	(INT)	EB1	EB1 (INT)	EB1	EB1 (INT)						
Escalaão 1	13	4	2,68 €	192	18	506	0	716	1 356,08 €	1 918,88 €					
Escalaão 2	2	0	1,95 €	0	0	100	0	100	195,00 €	195,00 €					
Escalaão 2 (2 filhos)	4	1	2,31 €	50	3	150	0	203	346,50 €	468,93 €					
Escalaão 2 (+2filhos)	2	1	2,68 €	43	3	56	0	102	150,08 €	273,36 €					
Escalaão 3	13	1	1,58 €	51	10	607	0	668	959,06 €	1 055,44 €					
Escalaão 3 (2 filhos)	20	6	2,13 €	295	34	664	0	993	1 414,32 €	2 115,09 €					
Escalaão 3 (+2filhos)	2	2	2,68 €	91	6	0	0	97	0,00 €	259,96 €					
Escalaão 4	74	22	1,22 €	1097	141	2400	0	3638	2 928,00 €	4 438,36 €					
Escalaão 4 (2 filhos)	30	11	1,95 €	550	57	997	0	1604	1 944,15 €	3 127,80 €					
Escalaão 4 (+2 filhos)	0	0	2,68 €	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €					
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>	<b>48</b>		<b>2369</b>	<b>272</b>	<b>5480</b>	<b>0</b>	<b>8121</b>	<b>4 559,63 €</b>	<b>9 293,19 €</b>	<b>13 852,82 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>13 852,82 €</b>	

**Quadro 2 - Freguesia de Seide NIPC 510.840.043**

RQJ n.º 29 e 31/2023

EB/JI de Seide

Escalaões	Alunos		Valor	Refeições JI		Refeições JI		Refeições		Total Refeições	Total EB	Sub-Total 1.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
	EPE	EB1		(CI)	(INT)	EB1	EB1 (INT)	EB1	EB1 (INT)						
Escalaão 1	9	4	2,68 €	227	62	245	0	534	774,52 €	1 431,12 €					
Escalaão 2	3	2	1,95 €	116	31	55	0	202	286,65 €	393,90 €					
Escalaão 2 (2 filhos)	7	3	2,31 €	155	42	217	0	414	455,07 €	956,34 €					
Escalaão 2 (+2filhos)	3	2	2,68 €	113	32	55	0	200	388,60 €	536,00 €					
Escalaão 3	2	1	1,58 €	31	10	31	0	72	64,78 €	113,76 €					
Escalaão 3 (2 filhos)	7	3	2,13 €	169	50	195	0	414	466,47 €	881,82 €					
Escalaão 3 (+2filhos)	1	1	2,68 €	58	10	0	0	68	182,24 €	182,24 €					
Escalaão 4	19	9	1,22 €	494	140	619	0	1253	773,48 €	1 528,66 €					
Escalaão 4 (2 filhos)	22	17	1,95 €	906	283	271	0	1460	2 318,55 €	2 847,00 €					
Escalaão 4 (+2 filhos)	1	1	2,68 €	57	18	0	0	75	201,00 €	201,00 €					
<b>TOTAL</b>	<b>74</b>	<b>43</b>		<b>2326</b>	<b>678</b>	<b>1688</b>	<b>0</b>	<b>4692</b>	<b>5 911,36 €</b>	<b>3 160,48 €</b>	<b>9 071,84 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>1 094,70 €</b>	<b>10 166,54 €</b>	

**Quadro 3 - Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910**  
**RQJ n.º 32 e 34/2023**

EB/JI Agra Maior, Vermoim															
Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Refeições EB1 (INT)	Total Refeições	Total JI	Total EB	Sub-Total 1.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
Escalão 1	8	4	4	2,68 €	235	13	229	0	477	664,64 €	613,72 €	1 278,36 €			
Escalão 2	2	1	1	1,95 €	60	4	56	0	120	124,80 €	109,20 €	234,00 €			
Escalão 2 (2 filhos)	4	1	3	2,31 €	84	23	172	0	279	247,17 €	397,32 €	644,49 €			
Escalão 2 (+2filhos)	1	1	0	2,68 €	18	0	0	0	18	48,24 €	0,00 €	48,24 €			
Escalão 3	11	6	5	1,58 €	332	29	278	0	639	570,38 €	439,24 €	1 009,62 €			
Escalão 3 (2 filhos)	18	11	7	2,13 €	596	74	413	0	1083	1 427,10 €	879,69 €	2 306,79 €	0,00 €	87,50 €	9 654,77 €
Escalão 3 (+2filhos)	1	0	1	2,68 €	0	0	54	0	54	0,00 €	144,72 €	144,72 €			
Escalão 4	29	17	12	1,22 €	847	56	636	0	1539	1 101,66 €	775,92 €	1 877,58 €			
Escalão 4 (2 filhos)	16	6	10	1,95 €	301	25	555	0	881	635,70 €	1 082,25 €	1 717,95 €			
Escalão 4 (+2 filhos)	2	1	1	2,68 €	57	2	55	0	114	158,12 €	147,40 €	305,52 €			
<b>TOTAL</b>	<b>92</b>	<b>48</b>	<b>44</b>		<b>2530</b>	<b>226</b>	<b>2448</b>	<b>0</b>	<b>5204</b>	<b>4 977,81 €</b>	<b>4 589,46 €</b>	<b>9 567,27 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>87,50 €</b>	<b>9 654,77 €</b>

**Quadro 4 - Freguesia de Vermoim NIPC 506 916 910**

**RQJ n.º 35/2023**

**EB Estalagem, Vermoim**

Escalões	Alunos	Alunos EPE	Alunos EB1	Valor	Refeições JI (CL)	Refeições JI (INT)	Refeições EB1	Refeições EB1 (INT)	Total Refeições	Total JI	Total EB	Sub-Total 1.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
Escalão 1	6	0	6	2,68 €	0	0	355	0	355	0,00 €	951,40 €	951,40 €			
Escalão 2	0	0	0	1,95 €	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
Escalão 2 (2 filhos)	2	0	2	2,31 €	0	0	117	0	117	0,00 €	270,27 €	270,27 €			
Escalão 2 (+2filhos)	0	0	0	2,68 €	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
Escalão 3	4	0	4	1,58 €	0	0	241	0	241	0,00 €	380,78 €	380,78 €			
Escalão 3 (2 filhos)	5	0	5	2,13 €	0	0	301	0	301	0,00 €	641,13 €	641,13 €	0,00 €	0,00 €	4 736,09 €
Escalão 3 (+2filhos)	0	0	0	2,68 €	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €			
Escalão 4	15	0	12	1,22 €	0	0	702	0	702	0,00 €	856,44 €	856,44 €			
Escalão 4 (2 filhos)	10	0	10	1,95 €	0	0	593	0	593	0,00 €	1 156,35 €	1 156,35 €			
Escalão 4 (+2 filhos)	3	0	3	2,68 €	0	0	179	0	179	0,00 €	479,72 €	479,72 €			
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>0</b>	<b>42</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2488</b>	<b>0</b>	<b>2488</b>	<b>0,00 €</b>	<b>4 736,09 €</b>	<b>4 736,09 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>0,00 €</b>	<b>4 736,09 €</b>

TOTAL REFEIÇÕES ESCOLARES 1.º PERÍODO 2022/2023

Sub-Total 1.º P	Atualizações	Outros	TOTAL
37 228,02 €	0,00 €	1 182,20 €	38 410,22 €

MARCO MIGUEL  
MONTEIRO  
MAGALHAES

Assinado de forma digital por  
MARCO MIGUEL MONTEIRO  
MAGALHAES  
Dados: 2023.01.16 16:11:39 Z

**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

PROTOCOLO

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[educacao@famalicao.pt](mailto:educacao@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **FREGUESIA DE REQUIÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 996 360, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Francisco da Costa Oliveira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Requião, a verba no montante de 13.852,82 EUR (Treze mil oitocentos e cinquenta e dois Euros e oitenta e dois cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2022/2023, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Requião.
2. O pagamento previsto no n.º I será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/

/Francisco Oliveira/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO

NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 030387965ASCD22

Data 25/10/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20003293824**

**Código de Verificação - BWLHCLUA4E2ES4X**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação e Ciência**  
education and sciences

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663.264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **FREGUESIA DE SEIDE**, Pessoa Coletiva n.º 510 840 043, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Tomás Manuel da Cunha e Sousa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_, efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Seide, a verba no montante de 10.166,54 EUR (Dez mil cento e sessenta e seis Euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2022/2023, dos estabelecimentos de ensino do JI de S. Miguel de Seide e EB de S. Miguel de Seide.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/

/Tomás Sousa/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE SEIDE

NIF: 510840043

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Outubro de 2022.

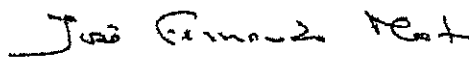
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

Firma/Denominação FREGUESIA DE SEIDE

N.º de Identificação de Segurança Social 25108400431

N.º de Identificação Fiscal 510840043

N.º do pedido 030001116ASCD22

Data 29/09/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 25108400431**

**Código de Verificação - 3KKT9UCUM6CYX68**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação e Ciência**  
education and sciences

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

## PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **FREGUESIA DE VERMOIM**, Pessoa Coletiva n.º 506 916 910, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Bruno Joaquim Torres Pinheiro Cunha, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com os compromissos n.º 2023/\_\_\_ e \_\_\_ efetuado com base nos cabimentos n.º 2023/\_\_\_ e \_\_\_, e conforme disposto na alínea d), da Cláusula Quarta, do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, pelo Município foi dito que atribui à Freguesia de Vermoim, a verba no montante de 14.390,86 EUR (Catorze mil trezentos e noventa euros e oitenta e seis cêntimos), referente ao serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2022/2023, dos estabelecimentos de ensino da EB/JI de Agra Maior e EB da Estalagem, Vermoim.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Junta de Freguesia,

/Mário Passos/

/Bruno Cunha/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE VERMOIM

NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

Firma/Denominação FREGUESIA DE VERMOIM

N.º de Identificação de Segurança Social 20005979118

N.º de Identificação Fiscal 506916910

N.º do pedido 030385602ASCD22

Data 25/10/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20005979118**

**Código de Verificação - EVMRSUPDR5NSGUG**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	758	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506916910	104	CFRE	2023 / 221
-----------	-----	------	------------

FREGUESIA DE VERMOIM  
 RUA DA AUTARQUIA, N.º 129  
 47 VERMOIM  
 4770-768 VERMOIM  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

EB Estalagem, Vermoim - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - FREGUESIAS - ANO LETIVO 2022/2023 (1º PERIODO)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	4.736,090			4.736,090	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.736,09		4.736,09	

EXTENSO

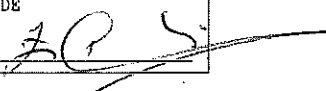
QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E NOVE CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 758, Compromisso n.º 2023 / 221, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/822

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	4.736,09
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	4.736,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	762	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506916910	104	CFRE	2023 / 226
-----------	-----	------	------------

FREGUESIA DE VERMOIM  
 RUA DA AUTARQUIA, N.º 129  
 47 VERMOIM  
 4770-768 VERMOIM  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	Jl Agra Maior, Vermoim - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	
--	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - FREGUESIAS - ANO LETIVO 2022/2023 (1º PERÍODO)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	2.000	4.676,960			9.654,770	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		9.654,77		9.654,77	

EXTENSO

NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO EUROS E SETENTA E SETE CÊNTIMOS

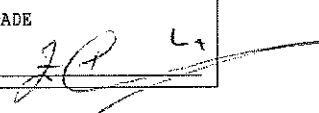
Documento n.º 2023 / 762, Compromisso n.º 2023 / 226, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/827

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	9.654,77
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	9.654,77

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	765	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE REQUIÃO  
 ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

506996360	96	CFRE	2023 / 227
-----------	----	------	------------

4770-449 REQUIÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

	JI Requião - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	
--	-----------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - FREGUESIAS - ANO LETIVO 2023\_2023(1º PERIODO)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	2.000	9.293,190			13.852,820	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		13.852,82		13.852,82	

EXTENSO

TREZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS EUROS E OITENTA E DOIS CÊNTIMOS

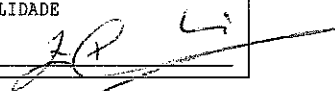
Documento n.º 2023 / 765, Compromisso n.º 2023 / 227, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/828

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	13.852,82
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	13.852,82

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	766	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510840043	11349	CFRE	2023 / 228
-----------	-------	------	------------

FREGUESIA DE SEIDE  
 AV.SAO MIGUEL, N° 768

4770-631 SEIDE S. MIGUEL  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

JI Seide - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS	
---------------------------------	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - FREGUESIAS - ANO LETIVO 2023\_2023(1º PERIODO)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202006	CORRENTE FREGUESIAS (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	2.000	4.255,180			10.166,540	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		10.166,54		10.166,54	

EXTENSO

DEZ MIL CENTO E SESSENTA E SEIS EUROS E CINQUENTA E QUATRO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 766, Compromisso n.º 2023 / 228, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/829

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	10.166,54
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	10.166,54

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



**Educação e Ciência**

**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Serviço de Refeições escolares da EB de Castelões (1.º período, do ano letivo 2022/2023)**

Considerando que:

No âmbito das atribuições e competências, as autarquias locais, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, têm, em matéria de educação, ensino e ação social, responsabilidades específicas e acrescidas relativamente à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico;

Apesar de a quase totalidade dos estabelecimentos de ensino estar inserida no Concurso Público Internacional, levado a cabo para o serviço de refeições, na EB de Castelões, pela capacidade instalada do edificado, o Centro Social da Paróquia de Castelões, enquanto entidade parceira, de grande proximidade e complementaridade do projeto educativo de Escola, garante também o serviço de refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico.

Assim, pelo exposto, e ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Atribuir ao Centro Social da Paróquia de Castelões, NIPC 501193995, de acordo com o Anexo 2, Quadro 1, o montante global de 8.724,63 EUR (Oito mil setecentos e vinte e quatro Euros e sessenta e três cêntimos), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, da componente de apoio à família - serviço de refeições, da EB de Castelões.**

2. **Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO  
MORAIS LIMA**

Num. de identificação: 10062553

(Augusto Lima)

Quadro 1 - Castelões (EB de Castelões)

Centro Social da Paróquia de Castelões NIPC 501 193 995					
EB de Castelões					
RQI n.º	Escalões	Alunos	Valor	Refeições	TOTAL
24/2023	Escalão 1	15	2,68 €	849	2 275,32 €
	Escalão 2	4	1,95 €	220	429,00 €
	Escalão 2 (2 filhos)	12	2,31 €	660	1 524,60 €
	Escalão 2 (+2 filhos)	3	2,68 €	171	458,28 €
	Escalão 3	7	1,58 €	385	608,30 €
	Escalão 3 (2 filhos)	5	2,13 €	275	585,75 €
	Escalão 3 (+2filhos)	0	2,68 €	0	0,00 €
	Escalão 4	35	1,22 €	1979	2 414,38 €
	Escalão 4 (2 filhos)	4	1,95 €	220	429,00 €
	Escalão 4 (+2 filhos)	0	2,68 €	0	0,00 €
<b>TOTAL</b>		<b>85</b>		<b>4759</b>	<b>8 724,63 €</b>

MARCO  
MIGUEL  
MONTEIRO  
MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES  
Dados: 2023.01.16 16:13:20 Z



**Educação e Ciência**  
education and sciences

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

## PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE CASTELÕES**, Pessoa Coletiva n.º 501 193 995, representada pelo Presidente da Direção, Padre José Carlos Barbosa, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que atribui ao Centro Social da Paróquia de Castelões, a verba no montante de 8.742,63 EUR (Oito mil setecentos e quarenta e dois Euros e sessenta e três cêntimos), referente à componente de apoio à família – serviço de refeições do 1.º período, do ano letivo 2022/2023, dos alunos da EB de Castelões.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Padre José Carlos Barbosa/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE CASTELÕES

NIF: 501193995

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Outubro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA  
CASTELOES

Firma/Denominação CENTRO SOCIAL PAROQUIA  
CASTELOES

N.º de Identificação de Segurança Social 20004610399

N.º de Identificação Fiscal 501193995

N.º do pedido 030266209ASCD22

Data 17/10/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20004610399**

**Código de Verificação - 3L9HE77F3AUSRN4**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/20	755	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501193995	28201 4	OCR	2023 / 219
-----------	------------	-----	------------

CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE CASTELÕES

LUGAR DA IGREJA  
 10 CASTELOES

4770-101 CASTELOES  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

EB Castelões - Serviço de Refeições	EM: 30 DIAS
-------------------------------------	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

SERVICOS DE REFEICOES ESCOLARES DA EB DE CASTELOES (1º PERIODO DO ANO LETIVO 2022/2023)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Serviço de Refeições - 1º Período - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	8.724,630			8.724,630	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		8.724,63		8.724,63	

EXTENSO

OITO MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS


Documento n.º 2023 / 755, Compromisso n.º 2023 / 219, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/818

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	8.724,63
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	8.724,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/20

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

A

**Educação e Ciência**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**PROPOSTA****Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2023**

Considerando que:

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e conforme acordado e delegado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas dos blocos de funcionamento, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento III - Orçamento de Estado, bem como os valores da ação social escolar para este 1.º trimestre de 2023;

Para além das verbas dos blocos de funcionamento e ação social escolar, com a publicação da Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, e de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, é definido o valor de 6,30 EUR, por aluno, para aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos e laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizado para a realização de atividades educativas. Este valor é transferido trimestralmente, inserido nas verbas de funcionamento, para cada unidade orgânica;

No que concerne aos apoios educativos para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, foi acordado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas, para o ano letivo 2022/2023, a atribuição do valor complementar de 10,00 EUR por aluno, para atividades e

projetos, dividido em duas prestações anuais, de valor igual de 5,00 EUR, deliberadas nos 1.º e 2.º períodos;

Para a educação pré-escolar, para além dos valores estipulados para a atividade 190, providas do Ministério da Educação, conforme Despacho n.º 9787-A/, 2021, de 7 de outubro (alterado pela Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro), o Município acordou, também, com os Agrupamentos de Escolas, a atribuição de um valor semelhante, duplicando, assim, as verbas disponíveis para apetrechamento e aquisição de material didático para as 70 turmas da educação pré-escolar, procedendo ao pagamento nos mesmos moldes definidos para o bloco dos apoios educativos.

Pelo exposto, e de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo I, as verbas até ao montante global de 531.118,19 EUR, repartidas da seguinte forma:**
  - a) 146.499,83 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 1, para despesas de funcionamento, equipamentos básicos, material didático e conservação dos edifícios, referente ao 1.º trimestre de 2023;**
  - b) 344.806,36 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 2, para a ação social escolar, referente ao 1.º trimestre de 2023;**
  - c) 18.927,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 3, para o apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos na educação pré-escolar, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;**
  - d) 20.885,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 4, para apoio e desenvolvimento de atividades e projetos educativos no 1.º ciclo do ensino básico, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023.**
- 2. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos.**



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Educação e Ciência**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

- 3. Pagar o previsto no número 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais**  
**Lima**  
Num. de Identificação: 10062553  
(Augusto Lima)

**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[educacao@famalicao.pt](mailto:educacao@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

## INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: Contrato de Educação e Formação Municipal - transferência de verbas  
Agrupamento de Escolas - 1.º trimestre de 2023

No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e conforme acordado e delegado com os respetivos Agrupamentos de Escolas, o Município transfere as verbas dos blocos de funcionamento, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento III - Orçamento de Estado, bem como os valores da ação social escolar para este 1.º trimestre de 2023.

Para além das verbas dos blocos de funcionamento e ação social escolar, com a publicação da Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro, e de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, é definido o valor de 6,30 EUR, por aluno, para aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos e laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizado para a realização de atividades educativas. Este valor é transferido trimestralmente, inserido nas verbas de funcionamento, para cada unidade orgânica.

No que concerne aos apoios educativos para a educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, foi acordado entre o Município e os Agrupamentos de Escolas, para o ano letivo 2022/2023, a atribuição do valor complementar de 10,00 EUR por aluno, para atividades e projetos, dividido em duas prestações anuais, de valor igual de 5,00 EUR, deliberadas nos 1.º e 2.º períodos.

Para a educação pré-escolar, para além dos valores estipulados para a atividade 190, provindas do Ministério da Educação, conforme Despacho n.º 9787-A/, 2021, de 7 de

outubro (alterado pela Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro), o Município acordou, também, com os Agrupamentos de Escolas, a atribuição de um valor semelhante, duplicando, assim, as verbas disponíveis para apetrechamento e aquisição de material didático para as 70 turmas da educação pré-escolar, procedendo ao pagamento nos mesmos moldes definidos para o bloco dos apoios educativos.

Assim, pelo exposto, de acordo com a Cláusula 13.ª do Contrato de Educação e Formação Municipal e ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, solicito que seja remetida à reunião da Câmara Municipal proposta para a transferência de verbas para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo I, até ao montante global de 531.118,19 EUR, repartidas da seguinte forma:

- a) 146.499,83 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 1, para despesas de funcionamento, equipamentos básicos, material didático e conservação dos edifícios, referente ao 1.º trimestre de 2023;
- b) 344.806,36 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 2, para a ação social escolar, referente ao 1.º trimestre de 2023;
- c) 18.927,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 3, para o apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos na educação pré-escolar, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;
- d) 20.885,00 EUR, de acordo com o Anexo I, Quadro 4, para apoio e desenvolvimento de atividades e projetos educativos no 1.º ciclo do ensino básico, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023.

O Chefe da Divisão Municipal de Educação,

MARCO MIGUEL MONTEIRO  
MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES  
Dados: 2023.01.10 10:05:24 Z

(Marco Magalhães)

ANEXO I

RESUMO TRANSFERÊNCIA 1.º TRIMESTRE DE 2023

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Saigado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054367	600072355	600086664	
QUADRO 1 - FUNCIONAMENTO	27 611,73 €	24 319,40 €	20 787,33 €	14 171,63 €	14 892,43 €	14 637,33 €	30 079,98 €	146 499,83 €
QUADRO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR	133 149,20 €	51 700,00 €	64 564,76 €	3 850,00 €	21 200,00 €	10 000,00 €	60 342,40 €	344 806,36 €
QUADRO 3 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	3 012,00 €	5 641,00 €	1 754,00 €	1 046,00 €	2 930,00 €	2 965,00 €	1 579,00 €	18 927,00 €
QUADRO 4 - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO	4 055,00 €	4 880,00 €	1 840,00 €	665,00 €	3 900,00 €	3 010,00 €	2 535,00 €	20 885,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>167 827,93 €</b>	<b>86 540,40 €</b>	<b>88 946,09 €</b>	<b>19 732,63 €</b>	<b>42 922,43 €</b>	<b>30 612,33 €</b>	<b>94 536,38 €</b>	<b>531 118,19 €</b>

MARCO  
MIGUEL  
MONTEIRO  
MAGALHÃES

Assinado de forma  
digital por MARCO  
MIGUEL MONTEIRO  
MAGALHÃES  
Dados: 2023.01.16  
16:30:50 Z

ANEXO I  
 1.º TRIMESTRE DE 2023

QUADRO 1 - FUNCIONAMENTO

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Saigado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
Bloco A	3 000,00 €	1 500,00 €	2 500,00 €	3 750,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	2 500,00 €	15 250,00 €
Bloco B	2 000,00 €	5 000,00 €	1 250,00 €	750,00 €	750,00 €	1 000,00 €	2 500,00 €	13 250,00 €
Bloco D	10 000,00 €	4 500,00 €	7 500,00 €	2 000,00 €	3 000,00 €	5 000,00 €	9 000,00 €	41 000,00 €
Bloco E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Bloco F	2 500,00 €	1 850,00 €	3 000,00 €	2 500,00 €	5 000,00 €	2 100,00 €	2 500,00 €	19 450,00 €
Bloco G	2 000,00 €	3 950,00 €	2 000,00 €	2 892,00 €	1 000,00 €	1 000,00 €	4 000,00 €	16 842,00 €
Bloco H	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Manutenção	2 500,00 €	3 500,00 €	2 000,00 €	1 500,00 €	1 750,00 €	2 000,00 €	6 000,00 €	19 250,00 €
Material Educativo*	5 611,73 €	4 019,40 €	2 537,33 €	779,63 €	2 392,43 €	2 537,33 €	3 579,98 €	21 457,83 €
A 190	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
A 197	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
A 199	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>27 611,73 €</b>	<b>24 319,40 €</b>	<b>20 787,33 €</b>	<b>14 171,63 €</b>	<b>14 892,43 €</b>	<b>14 637,33 €</b>	<b>30 079,98 €</b>	<b>146 499,83 €</b>
RQI	61/2023	62/2023	63/2023	64/2023	65/2023	66/2023	67/2023	

\* NOVO - De acordo com a Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro (Educação pré-escolar, ensino básico e secundário) - Ver Quadro 5

QUADRO 2 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Saigado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
Leite Escolar	10 000,00 €	10 000,00 €	2 500,00 €	750,00 €	9 000,00 €	6 000,00 €	6 000,00 €	44 250,00 €
Auxílios Económicos	3 000,00 €	2 000,00 €	2 500,00 €	750,00 €	1 000,00 €	2 000,00 €	4 000,00 €	15 250,00 €
Transportes	37 930,00 €	37 500,00 €	15 000,00 €	2 100,00 €	10 700,00 €	2 000,00 €	11 000,00 €	116 230,00 €
Seguro	2 000,00 €	2 200,00 €	2 000,00 €	250,00 €	500,00 €	0,00 €	3 000,00 €	9 950,00 €
Bolsas de Mérito	80 219,20 €	0,00 €	42 564,76 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	36 342,40 €	159 126,36 €
<b>TOTAL</b>	<b>133 149,20 €</b>	<b>51 700,00 €</b>	<b>64 564,76 €</b>	<b>3 850,00 €</b>	<b>21 200,00 €</b>	<b>10 000,00 €</b>	<b>60 342,40 €</b>	<b>344 806,36 €</b>
RQI	68;86;93;101;117/2023	69;87;94;103/2023	81;88;95;104;121/2023	82;89;96;105/2023	83;90;97;106/2023	84;91;98/2023	85;92;99;111;123/2023	

AE	CC Branco	D. Maria II	D. Sancho I	Gondifelos	Pedome	Ribeirão	PB Saigado	TOTAL
NIPC	600085929	600081699	600085686	600077640	600054357	600072355	600085554	
<b>TOTAL Q1+Q2</b>	<b>160 760,93 €</b>	<b>76 019,40 €</b>	<b>85 352,09 €</b>	<b>18 021,63 €</b>	<b>36 092,43 €</b>	<b>24 637,33 €</b>	<b>90 422,38 €</b>	<b>491 306,19 €</b>

## QUADRO 3 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

AE	NIPC	RQI	EE	ALUNOS	N.º DE SALAS	Material Didático	Atividades e Projetos	TOTAL (EUR)			
CC Branco	600085929	150/2023	Jl Luis de Camões, VN Familiarção	50	2	330,00 €	250,00 €	580,00 €			
			Jl Antas	64	3	471,00 €	320,00 €	791,00 €			
			Jl Lameiras, Antas	22	1	165,00 €	110,00 €	275,00 €			
			Jl Seide	44	2	318,00 €	220,00 €	538,00 €			
			Jl Avidos/Lagoa	69	3	483,00 €	345,00 €	828,00 €			
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>249</b>	<b>11</b>	<b>1 767,00 €</b>	<b>1 245,00 €</b>	<b>3 012,00 €</b>			
D. Sancho I	600085686	155/2023	Jl Lage, Calendário	44	2	318,00 €	220,00 €	538,00 €			
			Jl Louredo, Calendário	25	1	165,00 €	125,00 €	290,00 €			
			Jl Esmeriz	34	2	306,00 €	170,00 €	476,00 €			
			Jl Cabeçudos	32	2	290,00 €	160,00 €	450,00 €			
						<b>SUB-TOTAL</b>	<b>135</b>	<b>7</b>	<b>1 079,00 €</b>	<b>675,00 €</b>	<b>1 754,00 €</b>
PB Salgado	600085554	157/2023	Jl Joane	54	3	459,00 €	270,00 €	729,00 €			
			Jl Mogege	21	1	165,00 €	105,00 €	270,00 €			
			Jl Vermoim	50	2	330,00 €	250,00 €	580,00 €			
						<b>SUB-TOTAL</b>	<b>125</b>	<b>6</b>	<b>954,00 €</b>	<b>625,00 €</b>	<b>1 579,00 €</b>
			Jl Bairro	45	2	330,00 €	225,00 €	555,00 €			
Pedome	600054357	161/2023	Jl Delães	38	2	306,00 €	190,00 €	496,00 €			
			Jl Oliveira Santa Maria	25	1	165,00 €	125,00 €	290,00 €			
			Jl Oliveira S. Mateus	18	1	153,00 €	90,00 €	243,00 €			
			Jl Riba de Ave	46	2	330,00 €	230,00 €	560,00 €			
			Jl Ruivães	40	2	306,00 €	200,00 €	506,00 €			
			Jl Bente	23	1	165,00 €	115,00 €	280,00 €			
						<b>SUB-TOTAL</b>	<b>235</b>	<b>11</b>	<b>1 755,00 €</b>	<b>1 175,00 €</b>	<b>2 930,00 €</b>
			Jl Gondifelos	57	3	471,00 €	285,00 €	756,00 €			
			Jl Outiz	25	1	165,00 €	125,00 €	290,00 €			
						<b>SUB-TOTAL</b>	<b>82</b>	<b>4</b>	<b>636,00 €</b>	<b>410,00 €</b>	<b>1 046,00 €</b>
Gondifelos	600077640	166/2023	Jl Louro	45	2	318,00 €	225,00 €	543,00 €			
			Jl Mouquim	22	1	165,00 €	110,00 €	275,00 €			
			Jl Gavião	45	2	330,00 €	225,00 €	555,00 €			
			Jl Brufe	51	2	330,00 €	255,00 €	585,00 €			
			Jl Cruz	25	1	165,00 €	125,00 €	290,00 €			
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>47</b>	<b>2</b>	<b>330,00 €</b>	<b>235,00 €</b>	<b>565,00 €</b>			

AE	NIPC	RQI	EE	ALUNOS	N.º DE SALAS	Material Didático	Atividades e Projetos	TOTAL (EUR)
D. Maria II	600081699	171/2023	Jl Vale S. Martinho	50	2	330,00 €	250,00 €	580,00 €
			Jl Arnoso Santa Maria	45	2	330,00 €	225,00 €	555,00 €
			Jl Arnoso Santa Eulália	23	1	165,00 €	115,00 €	280,00 €
			Jl Nive	25	1	165,00 €	125,00 €	290,00 €
			Jl Vale S. Cosme	50	2	330,00 €	250,00 €	580,00 €
			Jl Telhado	45	2	318,00 €	225,00 €	543,00 €
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>473</b>	<b>20</b>	<b>3 276,00 €</b>	<b>2 365,00 €</b>	<b>5 641,00 €</b>
			Jl Ribeirão n.º 1	71	3	483,00 €	355,00 €	838,00 €
			Jl Aldeia Nova, Ribeirão	40	2	306,00 €	200,00 €	506,00 €
			Jl Sapugal, Fradelos	41	2	318,00 €	205,00 €	523,00 €
Jl Valdossos, Fradelos	47	2	330,00 €	235,00 €	565,00 €			
Jl Vilarinho das Cambas	18	1	153,00 €	90,00 €	243,00 €			
Jl Lousado	25	1	165,00 €	125,00 €	290,00 €			
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>242</b>	<b>11</b>	<b>1 755,00 €</b>	<b>1 210,00 €</b>	<b>2 965,00 €</b>			
<b>TOTAL</b>			<b>1541</b>	<b>70</b>	<b>11 222,00 €</b>	<b>7 705,00 €</b>	<b>18 927,00 €</b>	

Dados: Carta Educativa - Monitorização 2022.11.30

MARCO  
MIGUEL  
MONTEIRO  
MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES  
Dados: 2023.01.16 16:32:57 Z

## QUADRO 4 - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

AE	NIPC	RQI	EE	ALUNOS	TOTAL (EUR)
CC Branco	600085929	150/2023	EB Conde S. Cosme, VN Famalicão	186	930,00
			EB Luís de Camões, VN Famalicão	279	1 395,00
			EB Antas	183	915,00
			EB Avidos/Lagoa	78	390,00
			EB Landim	54	270,00
			EB Seide S. Miguel	31	155,00
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>811</b>	<b>4 055,00</b>
D. Sancho I	600085686	155/2023	EB Nuno Simões, Calendário	115	575,00
			EB Louredo, Calendário	84	420,00
			EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	47	235,00
			EB Esmeriz	86	430,00
			EB Cabeçudos	36	180,00
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>368</b>	<b>1 840,00</b>
PB Salgado	600085554	157/2023	EB Joane	240	1 200,00
			EB Mogege	96	480,00
			EB Pousada de Saramagos	85	425,00
			EB Estalagem, Vermolm	42	210,00
			EB Agra Maior, Vermolm	44	220,00
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>507</b>	<b>2 535,00</b>
Pedome	600054357	161/2023	EB Pedome	40	200,00
			EB Castelões	86	430,00
			EB Bairro	138	690,00
			EB Carreira	30	150,00
			EB Delães	86	430,00
			EB Oliveira S. Mateus	77	385,00
			EB Riba de Ave	170	850,00
			EB Ruivães	71	355,00
			EB Oliveira Santa Maria	82	410,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>780</b>	<b>3 900,00</b>			
Gondifelos	600077640	166/2023	EB Gondifelos	82	410,00
			EB Cavalões	22	110,00
			EB Outiz	29	145,00
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>133</b>	<b>665,00</b>
D. Maria II	600081699	171/2023	EB Conde de Arnoso	92	460,00
			EB Louro, Mouquim e Lemenhe	152	760,00
			EB Gavião	114	570,00
			EB Lagarinhos, Brufe	45	225,00
			EB Carvalho, Brufe	40	200,00
			EB Senador Sousa Fernandes, VNF	44	220,00
			EB Cruz	37	185,00
			EB Requião	113	565,00
			EB Vale S. Martinho	76	380,00
			EB Arnoso Santa Eulália	43	215,00
			EB Nine	82	410,00
			EB Vale S. Cosme	74	370,00
			EB Telhado	64	320,00
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>976</b>	<b>4 880,00</b>
Ribeirão	600072255	175/2023	EB Ribeirão n.º 1	281	1 405,00
			EB Lousado	164	820,00
			EB Vllarinho das Cambas	29	145,00

## QUADRO 4 - 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

AE	NIPC	RQI	EE	ALUNOS	TOTAL (EUR)
			EB Sapugal, Fradelos	66	330,00
			EB Valdossos, Fradelos	62	310,00
			<b>SUB-TOTAL</b>	<b>602</b>	<b>3 010,00</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>4177</b>	<b>20 885,00</b>

Dados: Carta Educativa - Monitorização 2022.11.30

MARCO  
MIGUEL  
MONTEIRO  
MAGALHÃES

Assinado de forma  
digital por MARCO  
MIGUEL MONTEIRO  
MAGALHÃES  
Dados: 2023.01.16  
16:37:34 Z

EE	TOTAL	EPE	1.ª CEB	2.ª CEB	3.ª CEB	SECUNDÁRIO CCH*	TOTAL 2023
ES CC Branco	1060	0	0	0	0	1060	6 678,00 €
EB J Brandão	1443	0	0	530	913	0	9 090,90 €
EB Conde S. Cosme	186	0	186	0	0	0	1 171,80 €
EB Luís de Camões	329	50	279	0	0	0	2 072,70 €
EB Antas	247	64	183	0	0	0	1 556,10 €
EB Avidos	78	0	78	0	0	0	491,40 €
EB Landim	54	0	54	0	0	0	340,20 €
EB Seide S. Miguel	31	0	31	0	0	0	195,30 €
Jl Lameiras	22	22	0	0	0	0	138,60 €
Jl Seide	44	44	0	0	0	0	277,20 €
Jl Lagoa	69	69	0	0	0	0	434,70 €
<b>TOTAL</b>	<b>3563</b>	<b>249</b>	<b>811</b>	<b>530</b>	<b>913</b>	<b>1060</b>	<b>22 446,90 €</b>
ES D. Sancho I	917	0	0	0	324	593	5 777,10 €
EB Nuno Simões	306	0	115	191	0	0	1 927,80 €
EB Louredo, Calendário	109	25	84	0	0	0	686,70 €
EB S. Miguel-O-Anjo, Calendário	47	0	47	0	0	0	296,10 €
EB Esmeriz	86	0	86	0	0	0	541,80 €
EB Cabeçudos	36	0	36	0	0	0	226,80 €
Jl Lage, Calendário	44	44	0	0	0	0	277,20 €
Jl Esmeriz	34	34	0	0	0	0	214,20 €
Jl Cabeçudos	32	32	0	0	0	0	201,60 €
<b>TOTAL</b>	<b>1611</b>	<b>135</b>	<b>368</b>	<b>191</b>	<b>324</b>	<b>593</b>	<b>10 149,30 €</b>
ES PB Salgado	1088	0	0	0	485	603	6 854,40 €
EB B Machado	553	0	0	395	158	0	3 483,90 €
EB Joane	294	54	240	0	0	0	1 852,20 €
EB Mogege	117	21	96	0	0	0	737,10 €
EB Pousada de Saramagos	85	0	85	0	0	0	535,50 €
EB Estalagem, Vermoim	42	0	42	0	0	0	264,60 €
EB Agra Maior, Vermoim	94	50	44	0	0	0	592,20 €
<b>TOTAL</b>	<b>2273</b>	<b>125</b>	<b>507</b>	<b>395</b>	<b>643</b>	<b>603</b>	<b>14 319,90 €</b>
EB Pedome	544	0	40	242	262	0	3 427,20 €
EB Castelões	86	0	86	0	0	0	541,80 €
EB Bairro	138	0	138	0	0	0	869,40 €
EB Carreira	30	0	30	0	0	0	189,00 €
EB Delães	86	0	86	0	0	0	541,80 €
EB Oliveira S. Mateus	95	18	77	0	0	0	598,50 €
EB Riba de Ave	216	46	170	0	0	0	1 360,80 €
EB Ruivães	111	40	71	0	0	0	699,30 €
EB Oliveira Santa Maria	107	25	82	0	0	0	674,10 €
Jl Bairro	45	45	0	0	0	0	283,50 €
Jl Delães	38	38	0	0	0	0	239,40 €
Jl Bente	23	23	0	0	0	0	144,90 €
<b>TOTAL</b>	<b>1519</b>	<b>235</b>	<b>780</b>	<b>242</b>	<b>262</b>	<b>0</b>	<b>9 569,70 €</b>
EB Gondifelos	362	0	82	115	165	0	2 280,60 €
EB Cavalões	22	0	22	0	0	0	138,60 €
EB Outiz	29	0	29	0	0	0	182,70 €
Jl Gondifelos	57	57	0	0	0	0	359,10 €
Jl Outiz	25	25	0	0	0	0	157,50 €
<b>TOTAL</b>	<b>495</b>	<b>82</b>	<b>133</b>	<b>115</b>	<b>165</b>	<b>0</b>	<b>3 118,50 €</b>
EB D. Maria II	712	0	0	271	441	0	4 485,60 €
EB Conde de Arnoso	483	0	92	159	232	0	3 042,90 €
EB Louro	197	45	152	0	0	0	1 241,10 €
EB Gavião	114	0	114	0	0	0	718,20 €
EB Lagarinhos	45	0	45	0	0	0	283,50 €
EB Carvalho	40	0	40	0	0	0	252,00 €
EB Senador S Fernandes	44	0	44	0	0	0	277,20 €
EB Cruz	62	25	37	0	0	0	390,60 €
EB Requião	160	47	113	0	0	0	1 008,00 €
EB Vale S. Martinho	76	0	76	0	0	0	478,80 €
EB Arnoso Santa Eulália	43	0	43	0	0	0	270,90 €
EB Nine	82	0	82	0	0	0	516,60 €
EB Vale S. Cosme	74	0	74	0	0	0	466,20 €
EB Telhado	64	0	64	0	0	0	403,20 €
Jl Mouquim	22	22	0	0	0	0	138,60 €
Jl Gavião	45	45	0	0	0	0	283,50 €
Jl Brufe	51	51	0	0	0	0	321,30 €
Jl Vale S. Martinho	50	50	0	0	0	0	315,00 €
Jl Arnoso Santa Maria	45	45	0	0	0	0	283,50 €
Jl Arnoso Santa Eulália	23	23	0	0	0	0	144,90 €
Jl Nine	25	25	0	0	0	0	157,50 €
Jl Vale S. Cosme	50	50	0	0	0	0	315,00 €
Jl Telhado	45	45	0	0	0	0	283,50 €
<b>TOTAL</b>	<b>2552</b>	<b>473</b>	<b>976</b>	<b>430</b>	<b>673</b>	<b>0</b>	<b>16 077,60 €</b>

EE	TOTAL	EPE	1.º CEB	2.º CEB	3.º CEB	SECUNDÁRIO CCH*	TOTAL 2023
EB Ribeirão	767	0	0	300	467	0	4 832,10 €
EB Ribeirão n.º 1	352	71	281	0	0	0	2 217,60 €
EB Lousado	164	0	164	0	0	0	1 033,20 €
EB Vilarinho das Cambas	47	18	29	0	0	0	296,10 €
EB Sapugal, Fradelos	107	41	66	0	0	0	674,10 €
EB Valdossos, Fradelos	109	47	62	0	0	0	686,70 €
Jl Aldeia Nova	40	40	0	0	0	0	252,00 €
Jl Lousado	25	25	0	0	0	0	157,50 €
<b>TOTAL</b>	<b>1611</b>	<b>242</b>	<b>602</b>	<b>300</b>	<b>467</b>	<b>0</b>	<b>10 149,30 €</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13624</b>	<b>1541</b>	<b>4177</b>	<b>2203</b>	<b>3447</b>	<b>2256</b>	<b>85 831,20 €</b>

Dados: Carta Educativa - Monitorização 2022.11.30

\* Ensino Secundário - Cursos Científico-Humanísticos

**Nota:**

Portaria n.º 10/2023, de 4 de janeiro

Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas, a que se refere o n.º 1, do artigo 32.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

O valor é transferido trimestralmente para cada Agrupamento de Escolas.

Valor base atual: 6,30 EUR por aluno.

MARCO  
 MIGUEL  
 MONTEIRO  
 MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES  
 Dados: 2023.01.16 16:38:15 Z



**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

## PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 929, representado pelo seu Diretor, Carlos Teixeira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 167.827,93 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 27.611,73 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, material didático e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - b) 133.149,20 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - c) 3.012,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;
  - d) 4.055,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;



2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de  
Escolas,

/Mário Passos/

/Carlos Teixeira/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO

NIF: 600085929

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 21 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

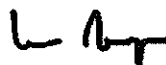
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

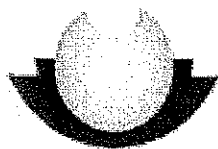
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
CAMILO CASTELO BRANCOFirma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
CAMILO CASTELO BRANCO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000859291

N.º de Identificação Fiscal 600085929

N.º do pedido 029810514ASCD22

Data 15/09/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 26000859291****Código de Verificação - JFWXWYDJSZ6LMDR**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[educacao@famalicão.pt](mailto:educacao@famalicão.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II**, Pessoa Coletiva n.º 600 081 699, representado pela sua Diretora, Cândida Augusta Dias da Silva Pinto, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 86.540,40 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 24.319,40 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, material didático e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - b) 51.700,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - c) 5.641,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;
  - d) 4.880,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;



2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de  
Escolas,

/Mário Passos/

/Cândida Pinto/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II

NIF: 600081699

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.


Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

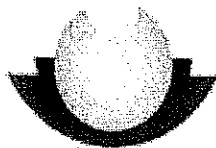
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D MARIA II DE VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20017820132

N.º de Identificação Fiscal 600081699

N.º do pedido 029810516ASCD22

Data 15/09/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20017820132**

**Código de Verificação - H92NUAMMKKKB55**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

**Educação e Ciência**  
education and sciences

PROTOCOLO

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. SANCHO I**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 686, representado pela sua Diretora, Maria Helena Pereira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 88.946,09 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 20.787,33 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, material didático e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - b) 64.564,76 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - c) 1.754,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;
  - d) 1.840,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;



2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de  
Escolas,

/Mário Passos/

/Helena Pereira/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D SANCHO I VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600085686

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Fevereiro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

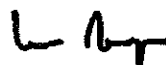
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

337

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS  
D. SANCHO I, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000856864

N.º de Identificação Fiscal 600085686

N.º do pedido 029810520ASCD22

Data 15/09/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 26000856864**

**Código de Verificação - JQ5RNPDXBGF646K**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[educacao@famalicao.pt](mailto:educacao@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

## PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS**, Pessoa Coletiva n.º 600 077 640, representado pelo seu Diretor, Roberto Luciano Ferreira Lopes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 19.732,63 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 14.171,63 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, material didático e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - b) 3.850,00 EUR para a ASE - Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - c) 1.046,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;
  - d) 665,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;



2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de  
Escolas,

/Mário Passos/

/Roberto Lopes/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS

NIF: 600077640

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 11 de Maio de 2021, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

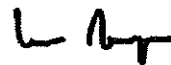
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS  
GONDIFELOS

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS  
GONDIFELOS

N.º de Identificação de Segurança Social 20016773128

N.º de Identificação Fiscal 600077640

N.º do pedido 029810522ASCD22

Data 15/09/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20016773128**

**Código de Verificação - 5RVH5M3LCUVE7FK**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

PROTOCOLO

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[educacao@famalicao.pt](mailto:educacao@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PADRE BENJAMIM SALGADO**, Pessoa Coletiva n.º 600 085 554, representado pelo seu Diretor, José Manuel da Silva Moreira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 94.536,38 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 30.079,98 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, material didático e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - b) 60.342,40 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - c) 1.579,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;
  - d) 2.535,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;



2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

O Diretor do Agrupamento de  
Escolas,

/Mário Passos/

/José Moreira/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 600085554

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 27 de Março de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

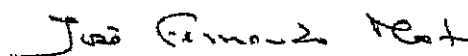
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO, VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social 26000855542

N.º de Identificação Fiscal 600085554

N.º do pedido 029810529ASCD22

Data 15/09/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 26000855542****Código de Verificação - ZAPKQXXQ7LB93YB**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[educacao@famalicao.pt](mailto:educacao@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME**, Pessoa Coletiva n.º 600 054 357, representado pelo sua Diretora, Sandrine da Silva Fortes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 42.922,43 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 14.892,43 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, material didático e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - b) 21.200,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - c) 2.930,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;
  - d) 3.900,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;



2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Sandrine Fortes/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

NIF: 600054357

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 16 de Outubro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

N.º de Identificação de Segurança Social 20004872191

N.º de Identificação Fiscal 600054357

N.º do pedido 029810525ASCD22

Data 15/09/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

*Nº 3 do artigo 6º*

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20004872191**

**Código de Verificação - 9YCHGHKXS9YCAUF**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

**Educação e Ciência**  
*education and sciences*

PROTOCOLO

**www.famalicao.pt**  
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 956  
NIF 506 663 264

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e o **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO**, Pessoa Coletiva n.º 600 072 355, representado pela sua Diretora, Elsa Carneiro, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia \_\_ de janeiro de 2023 e de acordo com o compromisso n.º 2023/\_\_\_ efetuado com base no cabimento n.º 2023/\_\_\_, pelo Município foi dito que transfere para o Agrupamento de Escolas a verba até ao montante de 30.612,33 EUR, repartida da seguinte forma:
  - a) 14.637,33 EUR para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino, equipamentos básicos, material didático e conservação dos edifícios, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - b) 10.000,00 EUR para a ASE – Ação Social Escolar, do Contrato de Educação e Formação Municipal, relativa ao 1.º trimestre de 2023;
  - c) 2.965,00 EUR para apoio na aquisição de material didático e desenvolvimento de atividades e projetos educativos da educação pré-escolar, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;
  - d) 3.010,00 EUR para apoio no desenvolvimento de atividades e projetos educativos do 1.º ciclo do ensino básico, referente à segunda prestação do ano letivo 2022/2023;



2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, \_\_ de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

A Diretora do Agrupamento de Escolas,

/Mário Passos/

/Elsa Carneiro/

## SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

### IDENTIFICAÇÃO

NOME: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO

NIF: 600072355

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Março de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 15 de Setembro de 2022.

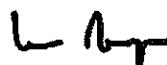
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

### Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

Firma/Denominação AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20016737451

N.º de Identificação Fiscal 600072355

N.º do pedido 029810527ASCD22

Data 15/09/2022

### Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

*Nº 3 do artigo 6º*

*Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º*

#### Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação  
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social  
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

**Número de Identificação - 20016737451**

**Código de Verificação - HPP882JRESSQ88S**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	785	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600085554	11176	OCR	2023 / 245
-----------	-------	-----	------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PADRE BENJAMIM SALGADO  
 RUA DOS ESTUDANTES

4770-260 JOANE  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

DE-Ap.Com.Ed.-ASE-Apoios Economicos-AEPBS - ASE APROX. SEG. ESC.	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Seguro Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Bolsas de mérito - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	36.342,400			36.342,400	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoios Educativos Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	4.114,000			4.114,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2023 - reunião de câmara de 26.01.2023;	UN	1.000	30.079,980			30.079,980	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Auxílios Económicos - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	4.000,000			4.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	11.000,000			11.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		94.536,38		94.536,38	

EXTENSO

NOVENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS EUROS E TRINTA E OITO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 785, Compromisso n.º 2023 / 245, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/844

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	94.536,38
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	94.536,38

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	784	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIBEIRÃO  
 AV. RIO VEIRÃO, N.º 46

600072355	5103	OCR	2023 / 244
-----------	------	-----	------------

4760-711 RIBEIRÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

DE-Ap.Com.Ed.-Ação Social Escolar-Apoios Educativos-Diversos-AER - Apoios Educativos - Educação Pré-	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoios Educativos Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	5.975,000			5.975,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2023 - reunião de câmara de 26.01.2023;	UN	1.000	14.637,330			14.637,330	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	6.000,000			6.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Auxílios Económicos - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		30.612,33		30.612,33	

EXTENSO

TRINTA MIL SEISCENTOS E DOZE EUROS E TRINTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 784, Compromisso n.º 2023 / 244, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/843

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	30.612,33
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	30.612,33

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	779	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600054357	2103	OCR	2023 / 242
-----------	------	-----	------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDOME

AV. S. PEDRO, 956  
 30 PEDOME  
 4765-152 4765-152  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

DE-Ap.Com.Ed.-ASE-Apoios Economicos-AEP - ASE APROX. SEG. ESC.	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

—DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Seguro Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	500,000			500,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoios Educativos Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	6.830,000			6.830,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2023 - reunião de câmara de 26.01.2023;	UN	1.000	14.892,430			14.892,430	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	9.000,000			9.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Auxílios Económicos - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	1.000,000			1.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	10.700,000			10.700,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		42.922,43		42.922,43	

—EXTENSO

QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS EUROS E QUARENTA E TRÊS CÊNTIMOS

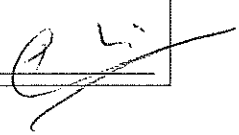
Documento n.º 2023 / 779, Compromisso n.º 2023 / 242, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/841

—TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	42.922,43
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	42.922,43

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE
---------------



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	777	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GONDIFELOS  
 AV. ST.º MARINHA, 257  
 17 GONDIFELOS  
 4760-503 GONDIFELOS  
 LOCAL DE ENTREGA

600077640	6105	OCR	2023 / 240
-----------	------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

DE-Ap.Com.Ed.-ASE-Apoios Economicos-AEG - ASE APROX. SEG. ESC.	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
 CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Seguro Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoios Educativos Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	1.711,000			1.711,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2023 - reunião de câmara de 26.01.2023;	UN	1.000	14.171,630			14.171,630	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	750,000			750,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Auxílios Económicos - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	750,000			750,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	2.100,000			2.100,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		19.732,63		19.732,63	

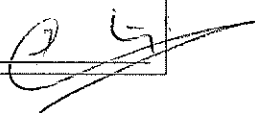
EXTENSO  
 DEZANOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS EUROS E SESSENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 777, Compromisso n.º 2023 / 240, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/839

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	19.732,63
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	19.732,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	775	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600085686	10927	OCR	2023 / 238
-----------	-------	-----	------------

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE D.SANCHO I  
 RUA BARAO DA TROVISQUEIRA  
 48 VILA NOVA DE FAMALICAO  
 4760-126 V.N. DE FAMALICAO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

DE-Ap.Com.Ed.-ASE-Apoios Economicos-AEDSI - ASE APROX. SEG. ESC.	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Seguro Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Bolsas de mérito - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	42.564,760			42.564,760	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoios Educativos Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	3.594,000			3.594,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2023 - reunião de câmara de 26.01.2023;	UN	1.000	20.787,330			20.787,330	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Auxílios Económicos - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	2.500,000			2.500,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		88.946,09		88.946,09	

EXTENSO

OITENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS EUROS E NOVE CÊNTIMOS

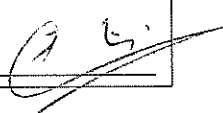
Documento n.º 2023 / 775, Compromisso n.º 2023 / 238, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/836

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	88.946,09
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	88.946,09

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	771	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. MARIA II

600081699	7237	OCR	2023 / 234
-----------	------	-----	------------

RUA DA ALEGRIA, 200  
 16 GAVIAO  
 4760-067 GAVIAO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

DE-Ap.Com.Ed.-ASE-Apoios Economicos-AEDMII - ASE APROX. SEG. ESC.	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Seguro Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	2.200,000			2.200,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoios Educativos Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	10.521,000			10.521,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2023 - reunião de câmara de 26.01.2023;	UN	1.000	24.319,400			24.319,400	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Auxílios Económicos - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	37.500,000			37.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		86.540,40		86.540,40	

EXTENSO

OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 771, Compromisso n.º 2023 / 234, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/835

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	86.540,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	86.540,40

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2023/01/23	768	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

600085929	11073	OCR	2023 / 231
-----------	-------	-----	------------

AGRUPAMENTO ESCOLAS CAMILO CASTELO BRANCO  
 RUA PADRE BENJAMIM SALGADO

4760-012 ANTAS  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

DE-Ap.Com.Ed.-ASE-Apoios Economicos-AECCB - ASE APROX. SEG. ESC.	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO DE EDUCACAO E FORMACAO MUNICIPAL - TRANSFERENCIA DE VERBAS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS - 1º TRIMESTRE DE 2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Seguro Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	2.000,000			2.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Bolsas de mérito - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	80.219,200			80.219,200	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoios Educativos Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	7.067,000			7.067,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas de funcionamento referente ao 1º trimestre 2023 - reunião de câmara de 26.01.2023;	UN	1.000	27.611,730			27.611,730	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Leite Escolar - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Auxílios Económicos - Reunião de Câmara 26.01.2023;	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	ISD	
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Despesas Ação Social Escolar 1º trimestre 2023 - Transportes Alunos NEE - Reunião de Câmara 16.01.2023;	UN	1.000	37.930,000			37.930,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		167.827,93		167.827,93	

EXTENSO

CENTO E SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE EUROS E NOVENTA E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 768, Compromisso n.º 2023 / 231, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/833

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	167.827,93
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	167.827,93

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**Educação e Ciência**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**PROPOSTA****Assunto: Centro de Cultura Musical (CCM) - pagamento de transportes dos alunos do ensino articulado da música (ano letivo 2021/2022)**

Considerando que:

Na área educativa e cultural, um dos principais propósitos de atuação da Câmara Municipal é a promoção da educação artística, de modo a aprofundar a sensibilização dos Famalicenses para as diversas formas de expressão estética, detetando e estimulando aptidões nesses domínios;

O Centro de Cultura Musical (CCM) é um Conservatório Regional de Música que serve toda a região do Médio Ave, em particular os Municípios de Vila Nova de Famalicão e Santo Tirso;

Com uma população escolar que ultrapassa os 500 alunos em regime articulado, o CCM é o único Conservatório de Música privado no Norte do País que goza de autonomia pedagógica para todos os níveis de ensino;

Ao longo dos anos tem concretizado projetos de atividades artísticas e musicais, dando um importante contributo para o desenvolvimento do gosto musical, para a formação de músicos, em ação conjunta com a ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, e a inserção dos jovens na dinamização de atividades culturais e sociais nos seus territórios.

Tendo em conta a carga horária e curricular destes alunos e a necessidade das especificidades do transporte de e para os respetivos estabelecimentos de ensino regulares, **proponho**, ao abrigo da alínea e), do artigo 35.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, e de acordo com as alíneas u), gg) e hh), do



n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Transferir para os encarregados de educação, de acordo com as listagens em anexo, o valor relativo ao pagamento despendido com transportes do ensino articulado da música dos seus educandos, relativo ao ano letivo 2021/2022, até ao montante de 34.241,50 EUR (Trinta e quatro mil duzentos e quarenta e um Euros e cinquenta cêntimos).**
- 2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais**  
Lima  
Num. de identificação: 10062553  
(Augusto Lima)

RQI N.º 18/2023

AE	Ano	Aluno	NIF Aluno	EE	NIF EE	IBAN	Apuramento	Apuramento	TOTAL APURAMENTO
PBS	7.º	Alexandre Torres Araújo					64,00 €	108,00 €	172,00 €
PBS	6.º	Carolina da Cunha Abreu					244,00 €		244,00 €
PBS	5.º	Carolina Machado Ribeiro					154,00 €		154,00 €
PBS	5.º	Diogo Correia Silva Leite					64,00 €	108,00 €	172,00 €
PBS	6.º	Filipe Araújo Nogueira					108,00 €		108,00 €
PBS	9.º	Inês Margarida Oliveira de Sousa					64,00 €		64,00 €
PBS	6.º	Martim Oliveira de Sousa					172,00 €		172,00 €
PBS	6.º	João Pedro Santos Silva					64,00 €		64,00 €
PBS	7.º	Leonor Abreu Freitas					88,00 €	156,00 €	244,00 €
PBS	7.º	Luís Henrique Ribeiro Nogueira					172,00 €		172,00 €
PBS	7.º	Maria Leonor Mota Dias					64,00 €		64,00 €
PBS	5.º	Maria Raquel Coutinho Coelho					136,00 €		136,00 €
PBS	6.º	Pedro Ricardo Andrade Marques					64,00 €	108,00 €	172,00 €
PBS	5.º	Santiago Correia Andrade					88,00 €	156,00 €	244,00 €
PBS	6.º	Telmo Correia Andrade					64,00 €		64,00 €
PBS	7.º	Tiago Carvalho Pinheiro					64,00 €	108,00 €	172,00 €
PBS	6.º	Tiago Pereira Costa					64,00 €		64,00 €
PBS	7.º	Bruno Carvalho Azevedo					88,00 €	132,00 €	220,00 €
Pedome	6.º	Afonso Abreu Sousa					206,00 €		206,00 €
Pedome	8.º	Afonso Cunha Velga Carneiro					72,00 €		72,00 €
Pedome	7.º	Afonso Vieira Pinto					44,00 €	76,00 €	120,00 €
Pedome	6.º	Ana Isabela Sahán					72,00 €		72,00 €
Pedome	7.º	Ana Leonor Coelho Carvalho					88,00 €	48,00 €	136,00 €
Pedome	8.º	Ana Leonor Mendes de Castro					134,00 €		134,00 €
Pedome	9.º	Ana Rita Sampaio Coelho					88,00 €	44,00 €	132,00 €
Pedome	9.º	Ana Rita Silva Leitão					50,00 €		50,00 €
Pedome	5.º	André Rafael Nogueira Mendes					88,00 €	132,00 €	220,00 €
Pedome	8.º	Beatriz Carvalho Guimarães					88,00 €	132,00 €	220,00 €
Pedome	7.º	Beatriz Cunha Leite Sá Lemos					110,00 €		110,00 €
Pedome	7.º	Beatriz Maia Sousa					114,00 €		114,00 €
Pedome	5.º	Beatriz Martins Azevedo					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	6.º	Catarina Sofia Santos Lopes de Castro					120,00 €		120,00 €
Pedome	9.º	Claudia Ribeiro Silva					114,00 €		114,00 €
Pedome	6.º	Daniel Sá Azevedo					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	5.º	Dinis Filipe Carvalho Castro					125,00 €		125,00 €
Pedome	7.º	Diogo Marques Monteiro					42,00 €	48,00 €	90,00 €
Pedome	5.º	Duarte Almeida Dias					120,00 €		120,00 €
Pedome	9.º	Duarte Luciano Marques					48,00 €	72,00 €	120,00 €
Pedome	6.º	Duarte Rocha Azevedo					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	5.º	Eduardo Carvalho Pereira					88,00 €	132,00 €	220,00 €
Pedome	9.º	Fábio Alves Araújo					176,00 €		176,00 €
Pedome	6.º	Francisca Oliveira Lemos					72,00 €	132,00 €	204,00 €
Pedome	5.º	Gabriel Fernandes Monteiro					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	8.º	Gabriela Ribeiro Francisco					72,00 €		72,00 €
Pedome	6.º	Gonçalo Ferreira Lima					120,00 €		120,00 €
Pedome	9.º	Hugo Xavier Reis da Costa					88,00 €	132,00 €	220,00 €
Pedome	8.º	Inês Gomes Moreira					220,00 €		220,00 €
Pedome	6.º	Inês Martins de Almeida					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	5.º	Inês Romero Lima					120,00 €		120,00 €
Pedome	9.º	Lara Marques Andrade					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	5.º	Leonardo da Silva Antunes					114,00 €		114,00 €
Pedome	5.º	Leonor Araújo Pinheiro					48,00 €	48,00 €	96,00 €
Pedome	6.º	Leonor Lemos Miranda					78,00 €	132,00 €	210,00 €
Pedome	5.º	Leonor Machado Cunha					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	6.º	Luana Fernandes Machado					48,00 €	60,00 €	108,00 €
Pedome	9.º	Luana Ribeiro Oliveira							

AE	Ano	Aluno	NIF Aluno	EE	NIF EE	BAV	Apuramento	Apuramento	TOTAL APURAMENTO
Pedome	7.º	Luana Sofia Martins Cruz					175,00 €		175,00 €
Pedome	9.º	Luas Pereira Sampaio					88,00 €	132,00 €	220,00 €
Pedome	8.º	Luis Azevedo Silva					220,00 €		220,00 €
Pedome	5.º	Mafalda Pereira					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	5.º	Maria Ribeiro Castro					120,00 €		120,00 €
Pedome	5.º	Maria Eduarda Sampaio Mendes					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	8.º	Maria Joao Antunes Silva					114,00 €		114,00 €
Pedome	6.º	Maria Leonor Ferreira Azevedo					48,00 €	72,00 €	120,00 €
Pedome	6.º	Maria Leonor Reis Peixoto					48,00 €	72,00 €	120,00 €
Pedome	6.º	Maria Clara Reis Peixoto					120,00 €		120,00 €
Pedome	9.º	Mariana Bezerra Castro					120,00 €		120,00 €
Pedome	8.º	Mariana Dinis Silva					120,00 €		120,00 €
Pedome	9.º	Mariana Isabel Nogueira Reis					88,00 €	132,00 €	220,00 €
Pedome	5.º	Mariana Machado Marques					48,00 €	60,00 €	108,00 €
Pedome	5.º	Marta Leonor Oliveira Faria					114,00 €		114,00 €
Pedome	9.º	Martin Antonio Pereira de Abreu Rodrigues					42,00 €		42,00 €
Pedome	9.º	Martin Fernandes Pimenta					115,00 €		115,00 €
Pedome	5.º	Martin Silva Cardoso					85,00 €		85,00 €
Pedome	5.º	Matilde Filipa Marques Pereira					42,00 €	60,00 €	102,00 €
Pedome	9.º	Matilde Ramos Pimenta					78,00 €	132,00 €	210,00 €
Pedome	7.º	Nadja Cunha de Oliveira					198,00 €		198,00 €
Pedome	5.º	Nina Marques Andrade					120,00 €		120,00 €
Pedome	5.º	Nuno Chen					76,00 €	132,00 €	210,00 €
Pedome	5.º	Pedro Rafael Ribeiro Pereira					210,00 €		210,00 €
Pedome	7.º	Rafael Salgado Faria					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	9.º	Rafael Sousa Antunes					220,00 €		220,00 €
Pedome	5.º	Rodrigo da Costa Campelo					220,00 €		220,00 €
Pedome	8.º	Rodrigo Freitas Lamago					114,00 €		114,00 €
Pedome	9.º	Rubim Silva Ferreira					48,00 €	72,00 €	120,00 €
Pedome	5.º	Rubim Fernandes Machado					121,00 €		121,00 €
Pedome	5.º	Santiago Oliveira Machado					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	8.º	Sara Regina Ribeiro Silva					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	6.º	Simão Ribeiro Ferreira					108,00 €		108,00 €
Pedome	5.º	Sofia da Silva Carvalho					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	7.º	Tiago Alexandre Oliveira Lemos					114,00 €		114,00 €
Pedome	9.º	Tiago Marques Lima					208,00 €		208,00 €
Pedome	7.º	Tiago Salvador Machado Marques					220,00 €		220,00 €
Pedome	6.º	Timur Koshevyk					120,00 €		120,00 €
Pedome	6.º	Tomas Pereira Alves					72,00 €	50,00 €	122,00 €
Pedome	6.º	Vasco Araújo Rodrigues					88,00 €	132,00 €	220,00 €
Pedome	8.º	Vasco Moura Cunha					48,00 €	60,00 €	108,00 €
Pedome	6.º	Victoria da Silva Martins					114,00 €		114,00 €
Pedome	5.º	Victoria Martins Morais					120,00 €		120,00 €
Pedome	5.º	Pedro Rodrigues de Castro Guimarães Machado					42,00 €	72,00 €	114,00 €
Pedome	6.º	Tomás da Costa Ribeiro					114,00 €		114,00 €
Pedome	7.º	Marta da Cunha Barros de Sousa e Silva					88,00 €	132,00 €	220,00 €
Pedome	8.º	Miguel Oliveira Pereira					120,00 €		120,00 €
Pedome	9.º	Afonso da Costa Ramos					108,00 €		108,00 €
Pedome	7.º	Afonso Martins Fernandes					120,00 €		120,00 €
D. Maria II	5.º	Ana Francisca Barroso da Costa					42,00 €	72,00 €	114,00 €
D. Maria II	7.º	Beatriz Azevedo Oliveira					42,00 €	72,00 €	114,00 €
D. Maria II	7.º	Bruna Filipa Vilas Bos Novais					42,00 €	72,00 €	114,00 €
D. Maria II	8.º	Duarte Fernandes Faria					114,00 €		114,00 €
D. Maria II	8.º	Filipe Martins Azevedo					48,00 €	72,00 €	120,00 €
D. Maria II	7.º	Francisca Ferreira Araújo					48,00 €	72,00 €	120,00 €
D. Maria II	7.º	Francisca Ferreira Araújo					108,00 €		108,00 €

AE	Ano	Aluno	NIF Aluno	EE	NIF EE	IBAN	Apuramento	Apuramento	TOTAL APURAMENTO
D. Maria II	8.º	Francisca Magalhães Ribeiro					108,00 €	108,00 €	108,00 €
D. Maria II	8.º	Gonçalo Barbosa e Costa					40,00 €	48,50 €	88,50 €
D. Maria II	5.º	Laura Freitas Sousa					72,00 €	42,00 €	114,00 €
D. Maria II	5.º	Leandro Jesus Ribeiro Ventura					114,00 €		114,00 €
D. Maria II	6.º	Leonor Costa Rodrigues					48,00 €	60,00 €	108,00 €
D. Maria II	7.º	Leonor Pinheiro Costa					66,00 €		66,00 €
D. Maria II	5.º	Luísa Oliveira Rodrigues Silva					114,00 €		114,00 €
D. Maria II	5.º	Margarida Azevedo Gonçalves					102,00 €	42,00 €	102,00 €
D. Maria II	5.º	Maria Costa Oliveira					108,00 €		108,00 €
D. Maria II	5.º	Maria Miguel Veloso Ferreira					114,00 €		114,00 €
D. Maria II	5.º	Mariana Oliveira Brandão					42,00 €	72,00 €	114,00 €
D. Maria II	5.º	Pedro Vicente Dias Lopes					42,00 €	60,00 €	102,00 €
D. Maria II	5.º	Simão Pedro Carvalho Pereira					104,00 €		104,00 €
D. Maria II	5.º	Tomás Oliveira Azevedo					42,00 €		42,00 €
D. Maria II	5.º	Constança Costa Fernandes					42,00 €		42,00 €
D. Maria II	5.º	João Pedro Pinto Faria					116,00 €		116,00 €
D. Maria II	6.º	Afonso Carvalho Ribeiro					108,00 €		108,00 €
D. Maria II	6.º	Guilherme Barbosa Ramalheiro					48,00 €		48,00 €
D. Maria II	6.º	Maria Catarina Moreira Rodrigues					48,00 €		48,00 €
D. Maria II	6.º	Rita Jorge Monteiro Ribeiro					12,00 €	108,00 €	120,00 €
D. Maria II	7.º	André Pinho Vieira da Costa					102,00 €		102,00 €
D. Maria II	7.º	Maria Inês Capelo Cardoso					63,00 €	42,00 €	105,00 €
D. Maria II	7.º	Mariana Campos Costa					60,00 €		60,00 €
D. Maria II	7.º	Olivia Campos Fernandes					42,00 €	60,00 €	102,00 €
D. Maria II	7.º	Rafael Oliveira Cunha					48,00 €	72,00 €	120,00 €
D. Maria II	8.º	Afonso Araújo Cruz					120,00 €		120,00 €
D. Maria II	8.º	Ana do Carmo Carvalho Lopes					40,00 €	70,00 €	110,00 €
D. Maria II	8.º	Érica Pereira Pinho					42,00 €	72,00 €	114,00 €
D. Maria II	8.º	Eva Maria Sá Silva					120,00 €		120,00 €
D. Maria II	8.º	José Emanuel Ribeiro Ventura					108,00 €		108,00 €
D. Maria II	8.º	Lisandro Lopes					40,00 €	60,00 €	100,00 €
D. Maria II	8.º	Simão Alexandre Cruz Costa					120,00 €		120,00 €
D. Maria II	8.º	Tiago Jales Franky Alves Carvalho					114,00 €		114,00 €
D. Sancho I	5.º	Gonçalo Moreira Oliveira					72,00 €	24,00 €	96,00 €
D. Sancho I	5.º	Núria Matos de Carvalho					30,00 €		30,00 €
D. Sancho I	5.º	João Gonçalo Martins Sousa					54,00 €		54,00 €
D. Sancho I	5.º	Eva Maria Araújo Fardilha					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	7.º	Beatriz Alexandra Azevedo Sousa					87,50 €	150,00 €	237,50 €
Ribeirão	6.º	Beatriz Cardoso Santos					200,00 €		200,00 €
Ribeirão	5.º	Beatriz Moura Maia					87,50 €	150,00 €	237,50 €
Ribeirão	5.º	Bernardo da Silva Guedes					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	9.º	Bruna Maria Oliveira de Campos Eiró					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	8.º	Clara Sofia Martins Casal					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	7.º	Diogo Miguel Sousa Pinto					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	8.º	Duarte da Cunha Vilaca					87,50 €	150,00 €	237,50 €
Ribeirão	6.º	Filipe Monteiro Almeida					237,50 €		237,50 €
Ribeirão	5.º	Francisco Miguel Cruz Fernandes					250,00 €		250,00 €
Ribeirão	8.º	Gabriel Feliciano Loureiro					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	8.º	Gonçalo Loureiro Carneiro					125,00 €		125,00 €
Ribeirão	9.º	Gonçalo Manuel Costa Carvalho					150,00 €		150,00 €
Ribeirão	7.º	Inês João Vilaça Azevedo					182,00 €		182,00 €
Ribeirão	8.º	Inês Sofia da Silva Cruz					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	8.º	João Afonso Barbosa Sá					100,00 €	125,00 €	225,00 €
Ribeirão	8.º	João Miguel Oliveira Maia					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	6.º	Júlio da Costa Reis					100,00 €		100,00 €
Ribeirão	8.º	Lara Filipa Loureiro Costa					100,00 €	125,00 €	225,00 €

AE	Ano	Aluno	NIF Aluno	EE	NIF EE	IBAN	Apuramento	Apuramento	TOTAL APURAMENTO
Ribeirão	9.º	Leonor Oliveira Caridade					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	9.º	Leonor Rodrigues Azevedo					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	6.º	Leticia Conde Semedo					225,00 €		225,00 €
Ribeirão	7.º	Ug Serra Carvalho					250,00 €		250,00 €
Ribeirão	8.º	Lucas Rafael Ramos Silva					100,00 €	100,00 €	200,00 €
Ribeirão	9.º	Mafalda da Silva Fonseca					225,00 €		225,00 €
Ribeirão	8.º	Margarida Ferreira Azevedo					87,50 €	150,00 €	237,50 €
Ribeirão	9.º	Maria da Silva Pereira					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	9.º	Maria Inês Freitas Duarte					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	9.º	Maria Leonor Araújo Oliveira					100,00 €	100,00 €	200,00 €
Ribeirão	6.º	Mariana Azevedo Zarelli Dias					100,00 €	100,00 €	200,00 €
Ribeirão	5.º	Martina Dias Cabecinha					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	6.º	Martim Dias Cabecinha					250,00 €	150,00 €	400,00 €
Ribeirão	8.º	Nidia Maria Ferreira Lobo Macedo Alves					100,00 €	125,00 €	225,00 €
Ribeirão	9.º	Pedro Monteiro Almeida					87,50 €	150,00 €	237,50 €
Ribeirão	8.º	Rafael Duarte Campos					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	8.º	Rafael Loureiro Carneiro					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	5.º	Raquel Ferreira Barbosa					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	8.º	Rita Isabel da Silva Granja					250,00 €		250,00 €
Ribeirão	8.º	Ruben Silva Pinheiro					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	6.º	Sara Beatriz Costa Couto					250,00 €		250,00 €
Ribeirão	8.º	Sara Ferreira Pinheiro					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	6.º	Silvio Azevedo Silva					100,00 €	125,00 €	225,00 €
Ribeirão	6.º	Vicente Nogueira Azevedo					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	5.º	Helena Moreira Ribeiro					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	8.º	Jara Beatriz Vilas Boas Gomes					200,00 €	150,00 €	350,00 €
Ribeirão	8.º	Martide Moreira Ribeiro					87,50 €	150,00 €	237,50 €
Ribeirão	6.º	Miguel Arnaut de Abreu					200,00 €		200,00 €
Ribeirão	8.º	Rita Arnaut de Abreu					87,50 €	150,00 €	237,50 €
Ribeirão	7.º	Leonor dos Santos Escudreiro					225,00 €	150,00 €	375,00 €
Ribeirão	7.º	Sofia Gonçalves Martins Carvalho					250,00 €		250,00 €
Ribeirão	8.º	Rita Maria Carvalho Rodrigues					100,00 €	125,00 €	225,00 €
Ribeirão	9.º	Diogo Miguel Santos Costa					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	9.º	Helena Reis de Oliveira					175,00 €		175,00 €
Ribeirão	9.º	Maria Manuel Santos Couto					100,00 €	75,00 €	175,00 €
Ribeirão	9.º	Martida Sa Guerra					150,00 €		150,00 €
Ribeirão	9.º	Miguel Barreira Fernandes					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	9.º	Rafael Campos Nogueira					150,00 €		150,00 €
Ribeirão	6.º	Eduarda Araújo Marques					100,00 €	50,00 €	150,00 €
Ribeirão	6.º	Liana Martins Ferreira					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	6.º	Rafael de Sousa Almeida					87,50 €	137,50 €	225,00 €
Ribeirão	6.º	Rodrigo Filipe Amorim Couto					250,00 €		250,00 €
Ribeirão	6.º	Santiago Ferreira Velloso					225,00 €		225,00 €
Ribeirão	6.º	Sara Fernandes Cruz					100,00 €	150,00 €	250,00 €
Ribeirão	6.º	Tomás Teixeira Ribeiro					87,50 €	150,00 €	237,50 €
<b>TOTAL</b>							<b>34 241,50 €</b>		<b>237,50 €</b>

RGPD - Foram omitidos os dados NIF alunos, dados do encarregado de educação e IBAN

MARCO  
MIGUEL  
MONTEIRO  
MAGALHÃES

Assinado de forma digital por MARCO MIGUEL MONTEIRO MAGALHÃES  
Dados: 2023.01.11  
164009 Z

## TRANSPORTES ENSINO ARTICULADO DA MÚSICA - CCM - 2021/2022

AE	N.º DE ALUNOS		VALOR
	2.º CEB	3.º CEB	
D. Maria II	18	22	4 079,50 €
D. Sancho I	4	0	294,00 €
Ribeirão	24	41	14 732,00 €
<b>SUB-TOTAL PÓLO VNF</b>	<b>46</b>	<b>63</b>	<b>19 105,50 €</b>
Padre Benjamim Salgado	11	7	3 050,00 €
Pedome	46	41	12 086,00 €
<b>SUB-TOTAL PÓLO BAIRRO</b>	<b>57</b>	<b>48</b>	<b>15 136,00 €</b>
<b>TOTAL</b>	<b>103</b>	<b>111</b>	<b>34 241,50 €</b>

MARCO  
MIGUEL  
MONTEIRO  
MAGALHÃES

Assinado de forma  
digital por MARCO  
MIGUEL MONTEIRO  
MAGALHÃES  
Dados: 2023.01.11  
16:48:11 Z

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	carlos	2023/01/23	786	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506663264	29005 7	OCR	2023 / 246
-----------	------------	-----	------------

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILIACAO  
PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
48 VILA NOVA DE FAMILIACAO

4764-502 VILA NOVA FAMILIACÃO  
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Educação-Formação de Públicos-Projeto de Formação Musical-Ensino Articulado da Música	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Pagamento de transportes dos alunos do 2º CEB do Agrup. de Escolas D.Maria II, do ensino articulado da música ( ano letivo 2021/2022) - RC. 26.01.2023

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 2º CEB do Agrup. de Escolas D.Maria II, do ensino articulado da música ( ano letivo 2021/2022) - RC. 26.01.2023	UN	1.000	1.726,000			1.726,000	ISD	
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 3º CEB do Agrup. de Escolas D.Maria II, do ensino articulado da música ( ano letivo 2021/2022) - RC. 26.01.2023	UN	1.000	2.353,500			2.353,500	ISD	
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 2º CEB do Agrup. de Escolas D. Sancho I, do ensino articulado da música ( ano letivo 2021/2022) - RC. 26.01.2023	UN	1.000	294,000			294,000	ISD	
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 2º CEB do Agrup. de Escolas Ribeirão, do ensino articulado da música ( ano letivo 2021/2022) - RC. 26.01.2023	UN	1.000	5.637,500			5.637,500	ISD	
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 3º CEB do Agrup. de Escolas Ribeirão, do ensino articulado da música ( ano letivo 2021/2022) - RC. 26.01.2023	UN	1.000	9.094,500			9.094,500	ISD	
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 2º CEB do Agrup. de Escolas Padre Benjamin Salgado, do ensino articulado da música ( ano letivo 2021/2022) - RC. 26.01.2023	UN	1.000	1.846,000			1.846,000	ISD	
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 3º CEB do Agrup. de Escolas Padre Benjamin Salgado, do ensino articulado da música ( ano letivo 2021/2022) - RC. 26.01.2023	UN	1.000	1.204,000			1.204,000	ISD	
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 2º CEB do Agrup. de Escolas de Pedome, do ensino articulado da música ( ano letivo 2021/2022) - RC. 26.01.2023	UN	1.000	6.016,000			6.016,000	ISD	
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-Pagamento de transportes dos alunos do 3º CEB do Agrup. de Escolas de Pedome, do ensino articulado da música ( ano letivo 2021/2022) - RC. 26.01.2023	UN	1.000	6.070,000			6.070,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		34.241,50		34.241,50	

EXTENSO

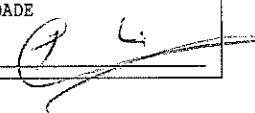
TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 786, Compromisso n.º 2023 / 246, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/845

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO .....	34.241,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	34.241,50

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:**

1 - "Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN" (Página 370)

2 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 12\_18092015\_2In)" (Página 383)

3 - "Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 02\_27032015\_2In)" (Página 398)

4 - "Revogação da deliberação de concessão de apoio ao investimento no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 04\_28042015\_2In)" (Página 418)

5 - "Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação - Aviso de Abertura de Candidaturas" (Página 422)



**Economia e  
Empreendedorismo**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN**

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019.

Ao abrigo desse Regulamento, a empresa Steeltrax, SA, Pessoa Coletiva número 516090232, com sede na Rua Colégio Irmãs Doroteias, n.º 62, na freguesia da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, do concelho da Póvoa de Varzim, e que se dedica ao fabrico de estruturas metálicas, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um edifício, localizado no Lugar de Parada, 4760-752, Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão, no montante de 7.101.636,00€ (sete milhões cento e um mil e seiscentos e trinta e seis euros), com a criação de 11 postos de trabalho.



Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1 – Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa Steeltrax, SA, Pessoa Coletiva número 516090232, com sede na Rua Colégio Irmãs Doroteias, nº 62, na freguesia da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argival, do concelho da Póvoa de Varzim, com a criação de 11 postos de trabalho e num investimento no montante de 7.101.636,00€ (sete milhões cento e um mil e seiscentos e trinta e seis euros), nos seguintes termos:**

**a) Redução de 77,00% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 28.174,23 euros;**

**b) Redução de 77,00% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 934,00 euros;**

**c) Redução de 77,00% do Imposto Municipal sobre Transações (IMT), cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é de 36.575,00 euros;**

**d) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.**

**2 – Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.**

**3 – Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.**



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Economia e  
Empreendedorismo**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais**  
**Lima** (Augusto Lima)  
Num. de Identificação: 10062553

ANEXO I

MADE 2IN

Nº Processo:	93/25042022/2IN		
Promotor:	Steel 20, SA		
Sede:	Rua Colégio Imãs Dorozeiras, nº 82		
Local de investimento:	Lugar de Parada 4/10, 192 - Vila João das Cambras - Vila Nova de Famalicao		
Freguesia:	VILA JOÃO DAS CAMBRAS	Cód. Postal:	
NIPC/NIF:	15008722		
Telefone:		Telemóvel:	96636447
E-mail:	maiced@steel20.com		
Descrição da Atividade:	A SIBELIARX é uma empresa que se dedica a fabricar e distribuir produtos metálicos, pretendendo dar resposta às necessidades renováveis e de formação de serviços metálicos para a indústria e para o setor privado. Será proposto construir uma unidade industrial para a produção industrial.		

FAMALICÃO  
UM CONCELHO COM MARCA

**PARECER TÉCNICO:**

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 6546/2019 do Diário da Republica, 2ª série – nº 70 de 09 de abril 2019, aprovado pela CM por deliberação de 02 de outubro de 2018 e pela AM em sessão de 22 de fevereiro de 2019, para os efeitos constantes do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, procede-se a análise e enquadramento do projeto de acordo com os seguintes critérios:

**1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).**

- a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato;
- b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;
- c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;
- e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente;
- f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
- g) Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;
- h) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto;

**2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).**

- a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e não constitui Projeto PIN;
- b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho;
- c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato;

d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura.

Assim, no âmbito do enquadramento do projeto nos supra requisitos reconhece-se este como Projeto Made 2 IN.

**3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7.º e 8.º das Disposições Gerais).**

a) Valor do investimento a realizar, VI<sup>1</sup> ou VI<sup>2</sup> (20%); \_\_\_\_\_

Percentagem Final  
VI1 = 7.101.636,00 € 15,00%

- i) ≥ € 10.000.000,00 - 100 %
- ii) ≥ € 6.000.000,00 e < € 10.000.000,00 - 75%
- iii) ≥ € 5.000.000,00 e < € 6.000.000,00 - 50%
- iv) ≥ € 4.000.000,00 e < € 5.000.000,00 - 25%
- v) ≥ € 3.000.000,00 e < € 4.000.000,00 - 15%

X 75%

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (40%)

Percentagem Final  
11 24,00%

- i) ≥ 40 contratos sem termo - 100%
- ii) ≥ 30 e < 40 contratos sem termo - 90%
- iii) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho sem termo - 60%
- iv) < 10 postos de trabalho sem termo - 50%
- v) ≥ 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%
- vi) ≥ 30 e < 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%
- vii) ≥ 20 e < 30 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%
- viii) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho temporários (c/termo ou equivalente) - 10%
- ix) < 10 postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%

X 60%

c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%).

\*Valor percentual condicionado à comprovação da mudança da sede da empresa para o concelho, conforme declaração assinada pelo beneficiário.

Percentagem Final  
Sim 5%  
Sim X

d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%).

Percentagem Final  
Sim 5%

e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%).

Percentagem Final  
Sim 10,00%

f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%).

Percentagem Final  
Sim 5%

g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) - 10%:

Percentagem Final  
Sim 10,00%

- i) = à taxa de inflação do período em análise - 25%;
- ii) ≥ 1 e < 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise - 50%;
- iii) ≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise - 75%;

iv)  $\geq$  que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise – 100%

X 100%

Percentagem Final

6	3,00%
---	-------

h) Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregados jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:

i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%

ii)  $\geq$  70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%

iii)  $\geq$  50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%

iv)  $\geq$  30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%

v)  $\geq$  1% e < 30% dos postos de trabalho criados - 20%

X 60%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = (VI^1 \text{ ou } VI^2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC$$

$$CP = \begin{matrix} VI & PT & SE & NT & IA & VE & VS & TC \\ 15,00\% & + & 24,00\% & + & 5,00\% & + & 5,00\% & + & 10,00\% & + & 5,00\% & + & 10,00\% & + & 3,00\% \end{matrix}$$

Resultando numa taxa CP = 77,00%

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:

$$VR = (CP \times IMI) + (CP \times IMT) + (CP \times \text{Taxas})$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€);

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;

CP – Classificação final do projeto (%);

VR – Valor total de redução/benefícios (€).

$$VR = \frac{IMI}{934,00 \text{ €}} + \frac{IMT}{36.575,00 \text{ €}} + \frac{Taxas}{28.174,23 \text{ €}}$$

donde resulta um Resultado Final VR = 65.683,23 €

CONCLUSÃO:

6. Da análise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apolos especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:

a) A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando assim habilitado:

1. À redução de : 77,00%

. Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de:

28.174,23 €

. No Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para um período de 5 anos, sendo o inicial de 3 com extensão de mais 2 condicionados à verificação de boa execução, cuja estimativa calculada é de:

934,00 €

. No Imposto Municipal sobre Transações (IMT) cuja estimativa da respetiva despesa fiscal é

36.575,00 €

de:

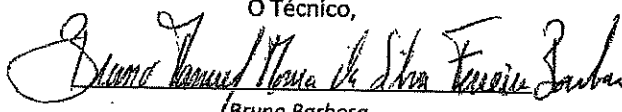
2. A apoio procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

Assim, no âmbito das funções que me foram atribuídas, o projeto apresentado MERECE PARECER FAVORÁVEL, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

Vila Nova de Famalicão, 11 de janeiro de 2023

O Técnico,

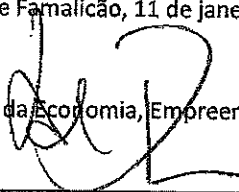
  
Bruno Barbosa

**DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:**

Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento anexo.

Vila Nova de Famalicão, 11 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,

  
Augusto Lima



**Economia e Empreendedorismo**  
*economy and entrepreneurship*

**www.famalicao.pt**  
 camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO  
 Praça Álvaro Marques  
 4764-502 Vila Nova de Famalicão  
 tel. +351 252 320 900  
 NIF 506 663 264

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Made 2iN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa



Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Steeltrax, SA, Pessoa Coletiva número 516090232, com sede na Rua Colégio Irmãs Doroteias, nº 62, na freguesia da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai, do concelho da Póvoa de Varzim, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...) e com poderes para o ato conforme certidão permanente (...)

Contrato que se rege pelo Regulamento Projetos Made2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 7.101.636,00€ (sete milhões cento e um mil e seiscentos e trinta e seis euros), com a criação de 11 postos de trabalho.
3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de (...).

#### Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivo a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

#### Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 7.101.636,00 euros.

#### Cláusula 4.ª

##### Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 65.683,23 euros, repartido da seguinte forma:

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 77,00%, correspondente ao montante estimado de 28.174,23 euros;

Um benefício de IMI, correspondente ao montante estimado de 934,00 euros;

Um benefício de IMT correspondente ao montante estimado de 36.575,00 euros;

Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

2. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se, quando devidas, as regras dos apoios mínimos.

#### Cláusula 5.ª

##### Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

#### Cláusula 6.ª

##### Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

- f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos no art.º 18.º do Regulamento Municipal;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

#### Cláusula 7.ª

##### Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

#### Cláusula 8.ª

##### Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

#### Cláusula 9.ª

##### Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.

3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10.ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último.

2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 24.º do Regulamento, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....


(Anexo V)

382,59mm

260,95mm

**PROJETO MADE 2 IN**  
Projetos de Investimento  
de Interesse Municipal

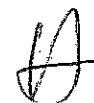
<b>ENTIDADE BENEFICIÁRIA</b>	XXXXXXXX XXXXX
<b>DESIGNAÇÃO DO PROJETO</b>	XXXXX XXXXX
<b>INVESTIMENTO</b>	0.000,00
<b>INCENTIVO</b>	0.000,00



Famalicão  
CÂMARA MUNICIPAL

FAMALICÃO  
**MADE IN**

FAMALICÃO  
UM CONSELHO COM MAÇCA



**Economia e  
Empreendedorismo**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 12\_18092015\_2In)**

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 05 de novembro de 2015 e 19 de maio de 2016 e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015 e 30 de junho de 2016, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Organigráfica Artes Gráficas, Lda.', Pessoa Coletiva 502 748 338:

- a) Realização de um investimento no valor de 1.050.000,00 €;
- b) Criação de 5 novos postos de trabalho;
- c) Recurso ao IEFP para a criação de 1 dos novos postos de trabalho;
- d) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
- e) Investimento com introdução de novas tecnologias e/ou novos modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
- f) Vocação exportadora do projeto;
- g) Prazo de implementação do projeto = 12 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de 50% das taxas de licenciamento urbanísticas, no valor de 3.020,70€, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município (Anexo 1), tendo obtido o projeto uma classificação final de 62%;

Ao referido projeto foi concedido um benefício traduzido na redução de IMI de 62%, no valor previsto de 2.535,95€ para os 5 anos (507,19€/ano), conforme informação da Autoridade Tributária (Anexo 2), tendo obtido o projeto uma classificação final de 62%;

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado em 17 de maio de 2017, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e que na verificação do cumprimento do projeto e do contratado se verificaram os seguintes incumprimentos:

1. Valor de investimento - Previsto 1.050.000,00€, realizado 766.577,38€ (penalização parcial da taxa de benefício atribuída ao critério - 6%);
2. Nº de postos de trabalho criados - Previstos no contrato 5, criados 3 (sem alteração da taxa de benefício atribuída ao critério);
3. Nº de postos de trabalho criados com recurso ao IEFP - Previstos no contrato 1, criados 0 (penalização total da taxa de benefício atribuída ao critério - 3%).

Considerando que o relatório de controlo de 02 de dezembro de 2022 (Anexo 3) concluiu que, tendo em conta os incumprimentos verificados nos números 1, 2 e 3 acima indicados, a taxa de benefício final fixar-se-á em 53% (9% de penalização sobre a taxa de benefício inicialmente atribuída), o que resulta num decréscimo total previsto de 368,10€ (acrescido de juros à taxa legal em vigor) do benefício previsto e contratado do seguinte modo:

1. Taxas de licenciamento urbanísticas: 0€ (sem alteração da taxa de benefício atribuída);
2. IMI: 73,62€/ano \* 5 anos = 368,10€

Considerando, ainda, que o promotor foi notificado em sede de audiência prévia, via ofício rececionado a 20/12/2022, do teor do referido relatório técnico e respetivas consequências legais aplicáveis, dispondo do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre os



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Economia e Empreendedorismo

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

motivos constantes do referido relatório técnico e projeto de decisão, findo o qual o processo tramitaria para decisão final;

Ultrapassado o prazo concedido, verificou-se ausência de pronuncia por parte do promotor, pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva;

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que “o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.”;

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que “o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.”;

E que, nos termos da cláusula 8.ª do Contrato de Investimento, o “contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação”.

### **Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

**1 - Aplicar ao contrato de investimento outorgado a 17 de maio de 2017, uma penalização de 9% sobre a taxa de benefício final atribuída, a qual se traduz numa penalização prevista para os 5 anos no valor de 368,10€ (73,62€/ano) sobre o benefício de IMI, acrescido de juros vencidos e vincendos até integral pagamento;**

**2 – Por força da referida penalização, proceder à alteração do mencionado contrato, nomeadamente nas suas cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se junta (Anexo 4);**

**3 – Notificar o promotor ORGANIGRÁFICA ARTES GRÁFICAS, LDA., do teor da presente deliberação, cujo ato implica a comunicação à Autoridade Tributária das referidas penalizações para efeitos de liquidação.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO  
MORAIS LIMA** (Augusto Lima)  
Num. de Identificação: 10062553

**manuelamiranda@famalicao.pt**

---

**De:** [CMVNF] Cristiana Caldas <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>  
**Enviado:** 23 de março de 2022 17:21  
**Para:** 'made2in'  
**Assunto:** RE: Taxas de Licenciamento Urbanísticas: Projeto Made 2IN Nº 12\_18092015\_2IN

Boa tarde,

A Empresa, através do processo LC-AIN 19/2014, obteve a redação de taxas de 50%, tendo liquidado o valor de 3.020,70 euros.

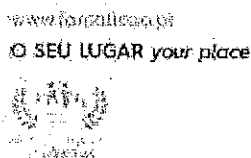
Com os melhores cumprimentos,

**CRISTIANA CALDAS**

**Chefe de Divisão**

cristianacaldas@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 915 765 421

Divisão de Gestão Urbanística. *Division of Urban Planning*




---

**De:** made2in <made2in@famalicao.pt>

**Enviada:** 23 de março de 2022 15:57

**Para:** '[CMVNF] Cristiana Caldas' <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>

**Assunto:** Taxas de Licenciamento Urbanísticas: Projeto Made 2IN Nº 12\_18092015\_2IN

Bom dia Arquiteta Cristiana,

No decorrer do acompanhamento do processo Made 2IN Nº 12\_18092015\_2IN, cujo promotor é ORGANIGRÁFICA ARTES GRÁFICAS, LDA., com NIPC/NIF: 502 748 338, queiram por favor informar se existiu a atribuição e respetivo levantamento de algum benefício em sede de Taxas de Licenciamento e, em caso afirmativo, qual o valor até à data.

No seguimento do solicitado, junto envio a deliberação de RC que deu origem à conceção do benefício em questão.

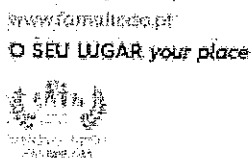
Com os melhores cumprimentos,

[made2in@famalicao.pt](mailto:made2in@famalicao.pt) | +351 252 320 900 | +351 252 320 930

Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo . *Division of Strategic Planning and Entrepreneurship*

Gabinete de Apoio ao Empreendedor . *Entrepreneur Support Office*

Famalicao Made IN . *Famalicao Made IN*



IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

ORGANIGRAFICA ARTES GRAFICAS LDA  
 RUA PASSOS MANUEL 251  
 CALENDÁRIO  
 4760-375 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Em caso de dúvida contactar:  
 SERVIÇO DE FINANÇAS DE VILA N.FAMALICAO 2.  
 RUA ANTONIO SANTOS OLIVEIRA 119  
 4760-297 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Assunto: REEMBOLSO DE IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO FISCAL	PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	DATA DA LIQUIDAÇÃO
502748338	2015	2015 654866802	2016-12-20

VALOR REEMBOLSADO: € 507,19

DESCRIÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICÍPIO/FREGUESIA/ARTIGO	ANO	VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO (€)	VALOR ISENTO (€)	TAXA %	MAJ / MIN %	CÓLETA (€)	JUROS COMP. (€)
0312 Município de VILA NOVA DE FAMALICÃO						310,86	0,00
031260 VILA NOVA DE -J-004464	2015	233.730,00	144.912,60	0,35		310,86	

AVISO REEMBOLSO N.º	N.º TRANSFERÊNCIA	DATA TRANSFERÊNCIA	IBAN
2015 654866802	110201701070003542015654866802	2017-01-11	001000007526405000134

Exm.º Senhor (s)

Informamos que nos termos do artigo 115º do CIMI, foi promovida a revisão oficiosa da liquidação contida no(s) documento(s) de cobrança a seguir indicado(s):

2015 254332303

2015 254332403.

Daquele acto de gestão tributária, resulta a constituição de um crédito a favor do contribuinte. De acordo com as instruções transmitidas ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, o reembolso concretizou-se por transferência para a conta relativa ao IBAN acima identificado, pelo que qualquer esclarecimento sobre a mesma transferência deverá ser solicitado à instituição de crédito onde se encontra localizada a conta bancária.

Imposto já pago:	€	818,05
Imposto devido:	€	310,86
Importância a reembolsar :	€	507,19
A devolver autonomamente:	€	0,00

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral



Helena Alves Borges

- Nos seus contactos com a administração fiscal, por favor mencione sempre o nome, a referência do documento, o NIF e o domicílio fiscal.
- A legislação citada, bem como a consulta da liquidação, utilizando a sua senha de acesso, encontra-se disponível para consulta no sítio <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>.

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VERIFICAÇÃO**  
**EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO**  
**Nº 12\_18092015\_2IN: ORGANIGRÁFICA ARTES GRÁFICAS, LDA.**

---

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 05 de novembro de 2015 e 19 de maio de 2016 e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015 e 30 de junho de 2016, foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), denominado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Organigráfica Artes Gráficas, Lda.', Pessoa Coletiva 502 748 338, nos seguintes termos:

- a) Realização de um investimento no valor de 1.050.000,00 €;
- b) Criação de 5 novos postos de trabalho;
- c) Recurso ao IEFP para a criação de 1 novo posto de trabalho;
- d) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
- e) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
- f) Vocação exportadora do projeto;
- g) Prazo de implementação do projeto = 12 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de taxas de licenciamento de 50%, no valor máximo de 3.020,70€, tendo obtido o projeto uma classificação final de 62%.

Ao referido projeto foi concedido um benefício traduzido na redução de IMI de 62%, no valor máximo para os 5 anos de 2.535,00€ (507€/ano), tendo obtido o projeto uma classificação final de 62%.

O referido projeto foi objeto de assinatura de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento outorgado em 17 de maio de 2017, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado.

Decorrido o prazo previsto para a implementação do projeto e atendendo ao período de elegibilidade das despesas, que se situa entre 19/09/2015 (data de aceitação da candidatura) e 17/05/2018 (data fim do período de implementação do projeto, 12 meses a contar da data de início da vigência do contrato) é dever do Município proceder à verificação dos pressupostos aprovados e contratados.

De acordo com o disposto da alínea c) do artigo 13.º do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do contrato de apoio ao investimento celebrado entre as partes, é dever do promotor apresentar todas as provas necessárias à verificação do cumprimento dos pressupostos aprovados em sede de candidatura, até ao final do 1.º semestre do ano seguinte a que respeitam as correspondentes provas, designadamente até 30/06/2019, e à sua manutenção durante o período de vigência do contrato (5 anos).

Tendo o prazo de implementação findado a 17/05/2018, com limite de prova até 30/06/2019, os elementos aqui apreciados foram remetidos pelo beneficiário por e-mail(s) de 26/11/2018 e de 28/06/2019, de forma tempestiva, e de 13/12/2019, 06/04/2022 e de 17/11/2022, de forma intempestiva.

Em sede de controlo e verificação do cumprimento do projeto aprovado e contratado verificou-se:

**1. Valor de investimento**

O promotor apresentou cópia das faturas de investimento que permitiram aferir um investimento total no montante de 766.577,38€, considerando-se parcialmente cumprido o critério referente ao valor do investimento aprovado e contratado<sup>1</sup>, acarretando uma penalização de 6% no critério em apreço;

**2. N.º de postos de trabalho criados**

O beneficiário reportou cópia das folhas da SS referentes a agosto de 2015 (mês anterior à candidatura - 20 postos de trabalho) e a maio de 2018 (mês do término do período de implementação do projeto - 23 postos de trabalho) onde se pode aferir a criação de 3 postos de trabalho, dando-se como parcialmente cumprido o critério da criação dos novos postos de trabalho aprovados e contratados<sup>2</sup>; sem alteração da percentagem atribuída ao critério em apreço;

**3. N.º de postos de trabalho criados através de recurso ao IEFP<sup>3</sup>**

Para verificação do presente item, o promotor apresentou cópia de um contrato de trabalho celebrado com recurso ao IEFP durante o período de elegibilidade do projeto.

Analisado o referido contrato, constatou-se que o mesmo era omissivo quanto ao requisito da idade e do nível de qualificação da colaboradora em questão, previstos na alínea c)

<sup>1</sup> O investimento aprovado e contratado era de 1.025.000,00€

<sup>2</sup> O projeto previa a criação de 5 novos postos de trabalho

<sup>3</sup> O projeto previa que 1 dos novos postos de trabalho a criar fosse com recurso ao IEFP nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do RPIIM.

do nº1 do artigo 7º do RPIIM, isto é, “desempregado(s) jovens, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos, inclusive, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão”.

Interpelado o promotor a apresentar provas do cumprimento dos requisitos acima referidos, o mesmo veio apresentar o currículo vitae da colaboradora onde se aferiu que a mesma cumpre o pressuposto da idade mas, no entanto, não dá cumprimento ao nível de qualificação mínimo previsto pelo RPIIM (a colaboradora detém o nível 3 do QNQ).

Pelos factos enunciados, e colhido parecer jurídico (FutureDoc Nº 11679/2022 de 20/04/2022), com o intuito de aferir a validação do presente critério sem que se verifique o cumprimento cumulativo de todos os critérios constantes da alínea c) do nº1 do artigo 7º do RPIIM (idade, grau de qualificação e inscrição ativa), o mesmo concluiu que o facto retratado configura um “incumprimento da alínea c) do nº 1 do artigo 7º, cujos fatores são cumulativos, quer do artigo 13º” cuja consequência assenta na aplicação de penalidades.

Nesses termos, considera-se como não cumprido o critério relativo à criação de novos postos de trabalho com recurso ao IEFP, cujo incumprimento prevê a penalização total do critério (3%).

#### 4. Introdução de novas tecnologias

O beneficiário, para efeitos de validação do presente critério proferiu que a introdução de novas tecnologias e/ou novos modelos de produção se traduziram na aquisição de uma máquina de impressão “XEROX VERSANT 80 PRESS” (faturas nº19/2017) no valor total de 49.200,00€. Analisada a ficha do acompanhamento, constata-se que a mesma pode ser considerada uma nova tecnologia para a empresa uma vez que se trata de uma impressora digital mais fácil, precisa e automatizada que representa um investimento à prova de futuro em desempenho, qualidade versatilidade e resultados.

Pelos factos acima referidos, entende-se ser de considerar cumprido o investimento no domínio da inovação;

#### 5. Sede no concelho

Para efeitos de validação do presente critério, o promotor apresentou cópia da certidão comercial da empresa (CP 2683-3718-5022), válida de 14/07/2022 a 14/07/2023, onde se pôde aferir que a empresa mantinha a sede no concelho à data fim do período de implementação do projeto, dando-se como cumprido o presente item;

#### 6. Vocação exportadora da empresa

O beneficiário apresentou cópia do IES de 2018 que permitiu aferir através do “Anexo L - Elementos Contabilísticos e Fiscais” que a empresa possui vertente exportadora (exportações no valor de 6.340,00€), considerando-se cumprido o presente critério;

#### 7. Situação Contributiva

Para efeitos de validação do presente item, o beneficiário concedeu autorização de consulta da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social a este Município. Nesse sentido, consultada a situação contributiva pelo DAF a ambas entidades, foram emitidas certidões de não dívida reportadas a 13/11/2018 onde se afere a não existência de dívidas, pelo que excluindo a extemporaneidade entende-se que pode ser considerado como cumprido o critério para a data fim do período de implementação do projeto.

Encontra-se igualmente no processo declaração oficiosa dos serviços financeiros desta CM de 31/01/2019, que comprova que o beneficiário não possuía dívidas ao Município a 31/12/2017 e 31/12/2018, pelo que se entende considerar também como cumprido o dever do beneficiário nesta parte para o fim do período de implementação do projeto.

Face ao exposto, e considerando que:

- a) o promotor beneficiou efetivamente da redução prevista de 50% das taxas de licenciamento urbanísticas, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município, no valor de 3.020,70€;
- b) o promotor beneficiou efetivamente da redução prevista de 62% de IMI, no valor 507,19€/ano, conforme informação da Autoridade Tributária;
- c) se verificaram os seguintes cumprimentos: introdução de novas tecnologias, empresa com sede no concelho, empresa com vocação exportadora e situação contributiva, nos termos das informações presentes no nº 4, 5, 6 e 7, respetivamente, do presente relatório;
- d) se verificaram os seguintes incumprimentos parciais: valor do investimento (com a penalização parcial em 6% da taxa de benefício atribuída ao critério) e criação de novos postos de trabalho (sem alteração da taxa de benefício atribuída ao critério), nos termos das informações presentes no nº 1 e 2 respetivamente, do presente relatório;

- e) se verificaram os seguintes incumprimentos: criação de novos postos de trabalho com recurso ao IEFP, nos termos das informações presentes no nº 3 do presente relatório, com a penalização total do critério (3%);
- f) tendo em consideração as percentagens de penalização acima descritas, o valor total de penalização previsível ascende a 368,10€, para uma taxa de benefício final de 53% (9% de penalização sobre a taxa inicialmente atribuída), repartido da seguinte forma:
- i. Taxas de Licenciamento Urbanísticas: 0€ (sem alteração da taxa de benefício atribuída);
  - ii. IMI: 73,62€/ano \* 5 anos = 368,10€
- g) o nº 2 do artigo 15º do RPPIM estabelece que “as penalidades devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato” pelo que o regulamento não quantifica a penalização a atribuir ao incumprimento por intempestividade e, não sendo, possível quantificar o prejuízo daí inerente, conforme se pode aferir pelo parecer jurídico inconclusivo (FutureDoc Nº 8453/2021) sobre este tipo de conduta;
- h) existe intempestividade na apresentação dos documentos de prova aqui apreciados, contrariando o disposto na alínea c) do artigo 13º do RPIIM, pelo que se entende ser de advertir o promotor para se abster da prática deste tipo de conduta sob pena de ser considerado recidivo sujeito a penalização;
- i) é dever do promotor manter a iniciativa empresarial por um período de 5 anos pelo que se entende que, após consumada a proposta de decisão inerente ao presente relatório técnico, estarem reunidas as condições para o promotor passar para a fase de manutenção do investimento provado.

**Propõe-se que se notifique o promotor 'Organigráfica Artes Gráficas, Lda', NIPC 502 748 338, em sede de audiência prévia, via ofício, e de acordo com minuta anexa:**

1. do incumprimento “parcial” respeitante ao valor do investimento, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos do nº 2 da cláusula 1ª e da cláusula 3ª do Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato designadamente das referidas cláusulas de 1.025.000,00€ para 766.577,38€;
2. do incumprimento “parcial” respeitante à criação de novos postos de trabalho, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos do nº 2 da cláusula 1ª

- do Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato designadamente da referida cláusula de 5 para 3 novos postos de trabalho;
3. do incumprimento respeitante à criação dos novos postos de trabalho com recurso ao IEFP, o qual ficou abaixo do aprovado e contratado nos termos da cláusula 2ª do Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, cujo incumprimento configura a modificação do contrato designadamente da referida cláusula de 1 para 0 postos de trabalho com recurso ao IEFP;
  4. por força das reduções acima descritas, é entendimento que o benefício em sede de IMI deve ser reduzido, acarretando uma penalização previsível de 73,62€/ano (368,10€ para os 5 anos), acrescidos de juros contabilizados à taxa legal em vigor, com a conseqüente modificação da alínea a) do nº1 da cláusula 4ª do Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento, passando o benefício de 507,19€/ano para 433,57€/ano;
  5. tendo em consideração que a referida penalização incide na totalidade sobre benefícios fiscais (IMI), após consumada a proposta de decisão inerente ao presente relatório técnico, deverá ser informada a Autoridade Tributária (AT) das penalizações a aplicar e da conseqüente modificação ao Contrato de Concessão de Apoio ao investimento outorgado;
  6. doravante, deverá o promotor proceder à entrega dos documentos relativos à manutenção do projeto de forma atempada, dando cumprindo ao disposto na Alínea c) do Artigo 13º do RPIIM durante o restante período de vigência do contrato;
  7. e de que dispõe de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório, findo o qual o processo tramitará para decisão final.

À Consideração Superior.

Vila Nova de Famalicão, 02 de dezembro de 2022.

A técnica



Assinado por: Ana Catarina  
Correia de Azevedo  
Identificação: B114970962  
Data: 2023-01-16 às 11:56:50



**Economia e Empreendedorismo**  
*economy and entrepreneurship*

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**MINUTA**

## **Adenda a Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento**

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de xxxxxxxx de 2023.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Organigráfica Artes Gráficas, Lda, Pessoa Coletiva número 502 748 338, atualmente com sede na Rua Passos Manuel, nº 251, 4760-375, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...), com poderes para o ato, conforme certidão permanente de (...)

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 17 de maio de 2017, ao abrigo da cláusula 8.ª daquele contrato, e através da qual se procede à alteração do nº 2 da cláusula 1ª, cláusula 2ª, cláusula 3ª e alínea a) do nº1 da cláusula 4ª que surge efeito desde a data de vigência do contrato, e que passa a ter a seguinte redação:

#### Cláusula 1.ª

[...]

1. [...]
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 766.577,38€ com a criação de 3 postos de trabalho.
3. [...]
4. [...]
5. [...]

#### Cláusula 2.ª

[...]

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a realização de investimentos em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

#### Cláusula 3.ª

[...]

O custo total do projeto de investimento é de 766.577,38€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

#### Cláusula 4.ª

[...]

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:

a) Um benefício de IMI correspondente a 53% cuja estimativa anual é de 433,57 euros, a aplicar durante 5 anos, correspondendo ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de V.N. Famalicão com o nº 4009/20141219 e inscrito na matriz nº 4364, conforme documento em anexo;

b) [...]

c) [...]

2. [...]

3. [...]

Esta Adenda ao Contrato é celebrada em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, .....

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....



**Economia e  
Empreendedorismo**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto: Modificação do contrato de concessão de apoio ao investimento, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 02\_27032015\_2In)**

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 26 de janeiro de 2016 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Facol - Faria & Coelho, Lda.', Pessoa Coletiva 500 684 006:

- a) Realização de um investimento no valor de 600.000,00 €;
- b) Criação de 15 novos postos de trabalho;
- c) Mudança e manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
- d) Investimento com introdução em novas tecnologias e/ou novos modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
- e) Manifesto de interesse ambiental do projeto;
- f) Prazo de implementação do projeto = 24 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de 50% das taxas de licenciamento urbanísticas, no valor de 4.216,05€, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município (Anexo 1), tendo obtido o projeto uma classificação final de 54%.

Considerando que o mesmo projeto foi objeto de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento, outorgado em 24 de maio de 2016, onde se encontram vertidos todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;

Considerando o prazo de elegibilidade das despesas em sede de controlo e que na verificação do cumprimento do projeto e do contratado se verificou um incumprimento relativo ao critério da mudança da sede para o concelho, uma vez que o facto não se consumou até à data fim do período de implementação do projeto;

Considerando que o relatório de controlo de 02 de dezembro de 2022 (Anexo 2) concluiu que, tendo em conta o incumprimento acima enunciado, a taxa de benefício final fixar-se-á em 44% (6% de penalização sobre a taxa de benefício atribuída - 50%), o que resulta num decréscimo total previsto de 505,93€ (acrescido de juros à taxa legal em vigor) do benefício contratado em sede de taxas de licenciamento urbanísticas, permanecendo o projeto classificado como “projeto de investimento de interesse municipal - Projeto Made 2IN”;

Considerando, ainda, que o promotor foi notificado em sede de audiência prévia, via ofício rececionado a 20/12/2022, do teor do referido relatório técnico e respetivas consequências legais aplicáveis, dispondo do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório técnico e projeto de decisão, findo o qual o processo tramitaria para decisão final;

Ultrapassado o prazo concedido, verificou-se ausência de pronúncia por parte do promotor, pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva;

Atendendo a que o nº 1 do Artigo 15.º do RPIIM estabelece que “o incumprimento dos prazos de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou de outras obrigações estabelecidas no contrato de concessão de apoio ao investimento e ou no presente regulamento, implica a resolução do contrato ou a sua modificação e a aplicação de penalidades aí previstas.”;



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Economia e Empreendedorismo

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Atendendo ainda a que o nº 1 da cláusula 9ª do respetivo contrato de investimento prevê que "o incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.";

E que, nos termos da cláusula 8ª do Contrato de Investimento, o "contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação".

### **Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1 - Aplicar ao contrato de investimento outorgado a 24 de maio de 2016, uma penalização de 6% sobre a taxa de benefício final atribuída (50%), a qual se traduz numa penalização prevista no valor de 505,93€ sobre o benefício concedido em sede de taxas de licenciamento urbanísticas, acrescido de juros vencidos e vincendos até integral pagamento;**
- 2 - Por força da referida penalização, proceder à alteração do mencionado contrato, nomeadamente na alínea a) do nº1 da cláusula 4ª, de acordo com a Minuta de Adenda ao Contrato que se junta (Anexo 3);**
- 3 - Notificar o promotor FACOL - FARIA & COELHO, LDA., do teor da presente deliberação, cujo ato implica a comunicação aos serviços competentes deste Município da referida penalização para efeitos de liquidação.**



Vila Nova de Famalicão, 17 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO**  
**MORAIS LIMA**  
Num. de Identificação: 10062553  
(Augusto Lima)

**manuelamiranda@famalicao.pt**

---

**De:** [CMVNF] Cristiana Caldas <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>  
**Enviado:** 22 de fevereiro de 2022 18:14  
**Para:** 'made2in'  
**Assunto:** RE: Taxas de Licenciamento Urbanísticas: Projeto Made 2IN Nº 02\_27032015\_2IN

Boa tarde,

Para o processo LC-AIN 7/2015, foi cobrada a taxa de 4.216.05 euros correspondente a 50% do valor total da licença.

Com os melhores cumprimentos,

**CRISTIANA CALDAS**

**Chefe de Divisão**

cristianacaldas@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 915 765 421

Divisão de Gestão Urbanística. *Division of Urban Planning*



www.famalicao.pt  
 O SEU LUGAR your place




---

**De:** made2in <made2in@famalicao.pt>  
**Enviada:** 22 de fevereiro de 2022 09:21  
**Para:** '[CMVNF] Cristiana Caldas' <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>  
**Assunto:** RE: Taxas de Licenciamento Urbanísticas: Projeto Made 2IN Nº 02\_27032015\_2IN

Bom dia Arquiteta Cristiana,

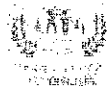
O processo em apreço é o LC-AIN 7/2015, onde foi aprovado a redução de 50% de taxas urbanísticas, cujo valor total considerado para efeitos de cálculo foi 8.432,10€, dando origem a uma redução de 4.216,05€, conforme deliberação anexa.

Com os melhores cumprimentos,

[made2in@famalicao.pt](mailto:made2in@famalicao.pt) | +351 252 320 900 | +351 252 320 930  
 Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo . *Division of Strategic Planning and Entrepreneurship*  
 Gabinete de Apoio ao Empreendedor . *Entrepreneur Support Office*  
 Famalicao Made IN . *Famalicao Made IN*



www.famalicao.pt  
 O SEU LUGAR your place




---

**De:** [CMVNF] Cristiana Caldas <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>  
**Enviada:** 22 de fevereiro de 2022 08:00  
**Para:** 'made2in' <made2in@famalicao.pt>  
**Cc:** franciscojorge@famalicao.pt; domingossousa@famalicao.pt  
**Assunto:** RE: Taxas de Licenciamento Urbanísticas: Projeto Made 2IN Nº 02\_27032015\_2IN

Bom dia,

De acordo com o solicitado, foi efetuada uma redução de 1.569,36 EUROS, conforme registo interno n.º 41338/2017 e despacho de 11/12/2017.

Com os melhores cumprimentos,

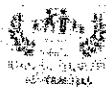
**CRISTIANA CALDAS**

**Chefe de Divisão**

cristianacaldas@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 915 765 421  
Divisão de Gestão Urbanística. *Division of Urban Planning*



www.famalicao.pt  
O SEU LUGAR your place



---

**De:** made2in <made2in@famalicao.pt>

**Enviada:** 21 de fevereiro de 2022 11:11

**Para:** '[CMVNF] Cristiana Caldas' <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>

**Cc:** franciscojorge@famalicao.pt; domingossousa@famalicao.pt

**Assunto:** Taxas de Licenciamento Urbanísticas: Projeto Made 2IN Nº 02\_27032015\_2IN

Bom dia Arquiteta Cristiana,

No decorrer do acompanhamento do processo Made 2IN Nº 02\_27032015\_2IN, cujo promotor é FACOL – FARIA & COELHO, LDA., com NIPC/NIF: 500 684 006, queiram por favor informar se existiu a atribuição e respetivo levantamento de algum benefício em sede de Taxas de Licenciamento e, em caso afirmativo, qual o valor até à data.

No seguimento do solicitado, junto envio a deliberação de RC que deu origem à concessão do benefício em questão.

Com os melhores cumprimentos,

made2in@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 252 320 930

Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo . *Division of Strategic Planning and Entrepreneurship*  
Gabinete de Apoio ao Empreendedor . *Entrepreneur Support Office*  
Famalicao Made IN . *Famalicao Made IN*



www.famalicao.pt  
O SEU LUGAR your place



FAMALICÃO  
**MADE IN**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VERIFICAÇÃO**  
**EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO**  
**Nº 02\_27032015\_2IN: FACOL - FARIA & COELHO, LDA.**

---

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 26 de janeiro de 2016 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM), denominado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor 'Facol - Faria & Coelho, Lda.', Pessoa Coletiva 500 684 006, nos seguintes termos:

- a) Realização de um investimento no valor de 600.000,00 €;
- b) Criação de 15 novos postos de trabalho;
- c) Mudança e manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
- d) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
- e) Manifesto interesse ambiental do projeto;
- f) Prazo de implementação do projeto = 24 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de taxas de licenciamento de 50%, no valor máximo de 4.216,05€, tendo obtido o projeto uma classificação final de 54%.

O referido projeto foi objeto de assinatura de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento outorgado em 24 de maio de 2016, onde se encontram vertidas todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado.

Decorrido o prazo previsto para a implementação do projeto e atendendo ao período de elegibilidade das despesas, que se situa entre 28/03/2015 (data de aceitação da candidatura) e 24/05/2018 (data fim do período de implementação do projeto, 24 meses a contar da data de início da vigência do contrato) é dever do Município proceder à verificação dos pressupostos aprovados e contratados.

De acordo com o disposto da alínea c) do artigo 13.º do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (RPIIM) e alínea f) da cláusula 6.ª do contrato de apoio ao investimento celebrado entre as partes, é dever do promotor apresentar todas as provas necessárias à verificação do cumprimento dos pressupostos aprovados em sede de candidatura, até ao final do

1.º semestre do ano seguinte a que respeitam as correspondentes provas, designadamente até 30/06/2019, e à sua manutenção durante o período de vigência do contrato e manutenção da iniciativa empresarial.

Tendo o prazo de implementação findado a 24/05/2018, com limite de prova até 30/06/2019, os elementos aqui apreciados foram remetidos pelo beneficiário por e-mail(s) de 28/06/2018, de forma tempestiva, e de 20/12/2019 e 25/10/2022 de forma intempestiva.

Em sede de controlo e verificação do cumprimento do projeto aprovado e contratado verificou-se:

**1. Valor de investimento**

O promotor apresentou cópia do Relatório de Gestão<sup>1</sup> e da Demonstração de Resultados de 2017, com respetiva certificação, onde foi possível aferir uma execução de 2.000.000,00€ em investimentos nas instalações de Pedome (local de investimento do projeto em apreço), considerando-se cumprido o critério referente ao valor do investimento proposto<sup>2</sup>;

**2. Nº de postos de trabalho criados**

O beneficiário reportou cópia das folhas da SS referentes a fevereiro de 2015 (mês anterior à candidatura - 61 postos de trabalho) e a maio de 2018 (mês do término do período de implementação do projeto - 96 postos de trabalho) onde se pode aferir a criação de 35 postos de trabalho, dando-se como cumprido o critério da criação dos novos postos de trabalho aprovados e contratados<sup>3</sup>;

**3. Sede no concelho**

Para efeitos de validação do presente critério, o promotor apresentou cópia da certidão comercial da empresa (CP 2060-2648-1369), onde se pôde aferir que, à data fim do período de implementação do projeto, o promotor possuía a sede ainda no concelho de Guimarães (Serzedelo). Interpelado o promotor o mesmo remeteu, intempestivamente e após caducado o período de implementação, uma declaração sob compromisso de honra onde se comprometia a alterar a sede no decorrer do mês de janeiro de 2020.

Colhido parecer jurídico (FutureDoc Nº 4967/2022), não tendo o presente pressuposto se consumado até à data fim do período de implementação do projeto (a mudança da sede

<sup>1</sup> O ponto 3.1 do referido relatório "3.1 INVESTIMENTOS - No exercício foram realizados investimentos de cerca de 2 milhões de euros em ativos fixos tangíveis, essencialmente nas novas instalações de Pedome - tanto em obras de adaptação como em equipamentos novos."

<sup>2</sup> O investimento aprovado e contratado era de 600.000,00€

<sup>3</sup> O projeto previa a criação de 15 novos postos de trabalho

ocorreu a 23 de Janeiro de 2020) e o pedido de prorrogação de prazo sido apresentado dentro dos prazos legais, existe incumprimento contratual que pressupõe a penalização total do critério em apreço (10%), dando-se como não cumprido o presente item;

#### 4. Introdução de novas tecnologias

O beneficiário, para cumprimento do presente critério, apresentou cópia de faturas relativas à 'assistência técnica na inovação e desenvolvimento de novos produtos e processos', prestada pela entidade CITEVE (F0/41227 e F0/33240), no valor total de 16.088,40€.

Analisadas as faturas, verificou-se que as mesmas são omissas quanto ao local da prestação do serviço, estando afetas a um 'apartado'. Interpelado o promotor a justificar tal facto, o mesmo apresentou declaração sob compromisso de honra que atesta que todas as faturas apresentadas a este serviço são referentes às novas instalações de Pedome (local de investimento do projeto).

Pelos factos enunciados, e colhido parecer jurídico (FutureDoc Nº 4920/2022), concluiu-se que "para efeitos do previsto na alínea c), do artigo 13.º do Regulamento e na alínea f), do artigo 6.º do contrato de concessão de apoio ao investimento, na situação em apreço não deve ser considerado como documento comprovativo de cumprimento do critério a declaração emitida pelo promotor do investimento na qual declara que as faturas apresentadas são referentes às novas instalações de Pedome (local de investimento do projeto), uma vez que não se pode considerar como elemento de prova uma simples declaração, desacompanhada de qualquer outra prova que a sustente".

Não obstante do parecer jurídico acima referido, o promotor remeteu, ainda que intempestivamente e de forma voluntária, novos documentos de prova relativos à produção de vapor com caldeira de biomassa de última geração e com uma economia significativa quando comparada a outros equipamentos de biomassa e gás natural. Colocada à consideração superior a aceitação dos mesmos, nas condições da nova informação presente no FutureDoc acima referido, os mesmos obtiveram despacho de aceitação favorável a 02/12/2022 pelo Vereador do pelouro da Economia e Empreendedorismo, Dr. Augusto Lima, pelo que se considera como cumprido o critério em apreço.

#### 5. Manifesto de interesse ambiental

O projeto de investimento em apreço consistiu na requalificação de um edifício industrial devoluto pelo que, nos termos da alínea g) do Nº 1 do Artigo 7º do RPIIM, considera-se validado o presente item;

#### 6. Situação Contributiva

Para efeitos de validação do presente item, o beneficiário apresentou certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social, ambas reportadas a 28/06/2019 e para efeito a 31/12/2018, onde se aferiu a não existência de dívidas às referidas entidades, pelo que se entende considerar cumprido o item em apreço para a data fim do período de implementação do projeto.

Encontra-se igualmente no processo declaração oficiosa dos serviços financeiros desta CM de 31/01/2019, que comprova que o beneficiário não possuía dívidas ao Município a 31/12/2018, pelo que se considera também cumprido o dever do beneficiário nesta parte para o período de implementação.

Face ao exposto, e considerando que:

- a) o promotor beneficiou efetivamente da redução em 50% prevista, das taxas de licenciamento urbanísticas, conforme informação dos serviços de urbanismo deste Município, no valor máximo de 4.216,05 €;
- b) se verificaram os seguintes cumprimentos: valor do investimento, criação de novos postos de trabalho, introdução de novas tecnologias, manifesto de interesse ambiental e situação contributiva, nos termos das informações presentes no nº 1, 2, 4, 5 e 6, respetivamente, do presente relatório;
- c) se verificaram os seguintes incumprimentos: mudança da sede da empresa para o concelho, nos termos da informação constante no ponto 3 do presente relatório, acarretando a penalização total do critério do critério (10%);
- d) tendo em consideração a percentagem de penalização acima descrita, e aplicados os novos cálculos, o valor total de penalização previsível do benefício auferido em sede de taxas de licenciamento urbanísticas ascende a 505,93€ (acrescido de juros à taxa legal em vigor), para uma taxa de benefício final de 44%;
- e) o nº 2 do artigo 15º do RPPIM estabelece que "as penalidades devem ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no contrato, implicando a sua devolução o acréscimo de juros contabilizados à taxa legal em vigor, contados a partir da data de celebração do respetivo contrato" pelo que o regulamento não quantifica a penalização a atribuir ao incumprimento por intempestividade e, não sendo, possível

quantificar o prejuízo daí inerente, conforme se pode aferir pelo parecer jurídico inconclusivo (FutureDoc Nº 8453/2021) sobre este tipo de conduta;

- f) existe intempestividade na apresentação dos documentos de prova aqui apreciados, contrariando o disposto na alínea c) do artigo 13º do RPIIM, pelo que se entende ser de advertir o promotor para se abster da prática deste tipo de conduta sob pena de ser considerado recidivo sujeito a penalização;
- g) é dever do promotor manter a iniciativa empresarial, nos termos do previsto na alínea h) do artigo 3º do RPPIM, por um prazo de 10 anos pelo que se entende que, após apreciados e decididos os pontos pendentes e, conseqüentemente, consumada a proposta de decisão inerente ao presente relatório técnico, estarem reunidas as condições para o promotor passar para a fase de manutenção do investimento provado.

**Propõe-se que se notifique o promotor 'Facol – Faria & Coelho, Lda.', NIPC 500 684 006, em sede de audiência prévia, via ofício, e de acordo com minuta anexa:**

- 1. do incumprimento respeitante ao critério da mudança da sede da empresa para o concelho de Vila Nova de Famalicão, considerando que o pressuposto não se consumou até à data fim do período de implementação do projeto;**
- 2. por força das reduções acima descritas, é entendimento que o benefício em sede de taxas de licenciamento deve ser reduzido, acarretando uma penalização previsível de 505,93€ (acrescidos de juros contabilizados à taxa legal em vigor), com a conseqüente modificação da alínea a) do nº1 da cláusula 4ª do contrato de concessão de apoio ao investimento, passando o benefício de 4.216,05€ para 3.710,12€;**
- 3. doravante, deverá o promotor abster-se de praticar atos intempestivos na entrega dos documentos, cumprindo o disposto na Alínea c) do Artigo 13º do RPIIM durante o restante período de vigência do contrato;**
- 4. e de que dispõe de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre os motivos constantes do referido relatório, findo o qual o processo tramitará para decisão final.**





**Economia e Empreendedorismo**  
*economy and entrepreneurship*

**www.famallcao.pt**  
 câmaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
 Praça Álvaro Marques  
 4764-502 Vila Nova de Famalicão  
 tel. +351 252 320 900  
 NIF 506 663 264

**MINUTA**

## **Adenda a Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento**

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com domicílio profissional naquela supracitada morada e poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de xxxxxx de 2023.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Facol - Faria & Coelho, Lda, Pessoa Coletiva número 500 684 006, atualmente com sede na Travessa da Flor do Rio, nº 33, 4765-131, freguesia de Pedome, concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor (...), na qualidade de (...), com poderes para o ato, conforme certidão permanente de (...)

É celebrada a presente adenda ao contrato de concessão de apoio ao investimento celebrado entre as partes em 24 de maio de 2016, ao abrigo da cláusula 8.ª daquele contrato, e através da qual se procede à alteração da alínea a) do nº 1 da cláusula 4ª que surge efeito desde a data de vigência do contrato, e que passa a ter a seguinte redação:

## Cláusula 4.ª

[...]

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:

a) Uma redução de taxas de 44%, correspondendo a um montante estimado de 3.710,12€;

b) [...]

2. [...]

3. [...]

Esta Adenda ao Contrato é celebrada em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, .....

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

---

## CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

---

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da Freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz, número 58, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de 26 de janeiro de 2016.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** FACOL – Faria & Coelho, Lda, Pessoa Coletiva número 500684006, com sede no Lugar do Calvário, 2-A, freguesia de Serzedelo, legalmente representada pelo Exmo. Senhor João Jorge da Silva Coelho, na qualidade de sócio-gerente, portador do Cartão de Cidadão n.º 05820768 6ZY1, válido até 22/05/2020,

é celebrado o presente contrato de concessão de apoio ao investimento, o qual se rege pelo Regulamento Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio



1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um incentivo financeiro ao investimento no ~~concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios~~ fiscais/taxas municipais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio financeiro e técnico previstos no Regulamento Projetos 2 IN, para a realização de um investimento no montante de 600.000,00€, com a criação de 15 postos de trabalho.
3. A Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisou previamente o pedido do Segundo Outorgante do qual resultou o seguinte parecer: “Iniciativa reconhecida como Projeto 2 IN”.
4. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberações da Câmara Municipal datadas de 26 de janeiro de 2016.
5. Estão preenchidas cumulativamente as condições de acesso ao apoio a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 15 postos de trabalho e ainda a realização de investimento em ativos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 600.000,00€, conforme consta do processo de candidatura a que se refere a cláusula anterior.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE traduz-se e é repartido da seguinte forma:
  - a) Uma redução de taxas de 50%, correspondendo a um montante estimado de 4.216,05 euros.
  - b) Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado e integrado, através da atribuição de um gestor de projeto 2IN, dos processos de licenciamento e outros a decorrer na entidade Municipal.
2. O remanescente das despesas de investimento fica a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE.
4. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.
2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga -se a:

- a) Realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;
- ~~b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;~~
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentarmente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;
- f) Fornecer anualmente ao Município até ao final do 1º semestre, durante o período de vigência do contrato, os documentos do ano transato comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais e das obrigações para com a Segurança Social; os mapas de pessoal; os balanços e demonstrações de resultados; e os documentos que contenham as informações necessárias ao acompanhamento, controlo e fiscalização do presente contrato;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Manter uma contabilidade organizada durante a vigência do contrato, desde que legalmente estejam obrigados a dispor de contabilidade organizada, de acordo com a legislação aplicável;
- l) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projecto de investimento objeto de apoio.

#### Cláusula 7ª

#### Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

#### Cláusula 8ª

##### Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

#### Cláusula 9ª

##### Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

## Cláusula 10ª

## Prazo

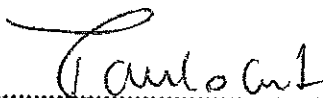
---

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

O presente contrato é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, 24 de maio de 2016

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,



.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,



.....



**Economia e  
Empreendedorismo**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto: Revogação da deliberação de concessão de apoio ao investimento no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN (Projeto 04\_28042015\_2In)**

Por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão de 03 de setembro de 2015 foi aprovado, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN, o projeto de investimento do promotor "Comeip - Moldes e Cortantes, Lda.", Pessoa Coletiva número 505 886 898, nos seguintes termos:

- a) Realização de um investimento no valor de 1.200.000,00 €;
- b) Criação de 6 novos postos de trabalho;
- c) Manutenção da sede da empresa no Concelho de Vila Nova de Famalicão;
- d) Investimento com introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços;
- e) Manifesto de interesse ambiental do projeto;
- f) Vocação exportadora do projeto;
- g) Prazo de implementação do projeto = 24 meses.

Ao referido projeto foi concedido um benefício administrativo traduzido na redução de 50% das taxas de licenciamento urbanísticas, no valor previsto de 6.341,25 €, tendo obtido o projeto uma classificação final de 67%.

O referido projeto foi objeto de assinatura de contrato bilateral de concessão de apoio ao investimento outorgado a 17 de maio de 2017, onde se encontram vertidos todos os direitos e deveres das partes resultantes do projeto aprovado;



Considerando que o Projeto Made 2IN em apreço se consignava apenas a benefícios em sede de taxas de licenciamento urbanísticas, nos termos deliberados e contratados;

Considerando que por e-mail dos serviços urbanísticos deste Município, datado de 07/12/2022 em anexo, foi informado de que não existe qualquer pedido de licenciamento em nome do promotor pelo que se depreende que não existiu valor de taxas e, consequentemente, atribuição de qualquer benefício/isenção em sede de taxas de licenciamento urbanísticas;

Considerando, ainda, que o promotor foi notificado em sede de audiência prévia, via ofício rececionado a 20/12/2022 da intenção de arquivo do projeto Made 2IN da qual é titular, dispondo do prazo de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciar sobre os motivos e argumentos que levaram ao projeto de decisão, findo o qual o processo tramitaria para decisão final;

Ultrapassado o prazo concedido, verificou-se a ausência de pronúncia por parte do promotor, pelo que a decisão a tomar deverá ser definitiva;

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1 – Revogar a deliberação da Câmara Municipal de concessão de apoio ao investimento, datada de 03 de setembro de 2015, nos termos da qual foi aprovado o projeto de investimento do promotor “Comeip – Moldes e Cortantes, Lda.”;**
- 2 – Informar o promotor “Comeip – Moldes e Cortantes, Lda.” do teor da presente deliberação.**



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

**Economia e  
Empreendedorismo**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

Vila Nova de Famalicão, 18 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **Alfredo Augusto Azevedo Morais**  
**Lima** (Augusto Lima)  
Num. de identificação: 10062553

**manuelamiranda@famalicao.pt**

---

**De:** [CMVNF] Cristiana Caldas <cristianacaldas@vilanovadefamalicao.org>  
**Enviado:** 7 de dezembro de 2022 12:35  
**Para:** 'made2in'  
**Assunto:** RE: Taxas de Licenciamento Urbanísticas: Projeto Made 2IN Nº 04\_28042015\_2IN

Boa tarde,

Em nome da requerente não há qualquer pedido de licenciamento.

Com os melhores cumprimentos,

**CRISTIANA CALDAS**

**Chefe de Divisão**

cristianacaldas@famalicao.pt | +351 252 320 900

Divisão de Gestão Urbanística, *Division of Urban Planning*

---



www.famalicao.pt  
O SEU LUGAR your place



---

**De:** made2in <made2in@famalicao.pt>

**Enviada:** 5 de dezembro de 2022 12:41

**Para:** cristianacaldas@famalicao.pt

**Assunto:** Taxas de Licenciamento Urbanísticas: Projeto Made 2IN Nº 04\_28042015\_2IN

Boa tarde Arquiteta Cristiana,

No decorrer do acompanhamento do processo Made 2IN Nº 04\_28042015\_2IN, cujo promotor é COMEIP - MOLDES E CORTANTES, LDA, com NIPC/NIF: 505 886 898, queiram por favor informar se existiu a atribuição e respetivo levantamento de algum benefício em sede de Taxas de Licenciamento e, em caso afirmativo, qual o valor até à data.

No seguimento do solicitado, junto envio a deliberação de RC que deu origem à conceção do benefício em questão.

Com os melhores cumprimentos,

made2in@famalicao.pt | +351 252 320 900 | +351 252 320 930

Divisão de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo . *Division of Strategic Planning and Entrepreneurship*

Gabinete de Apoio ao Empreendedor . *Entrepreneur Support Office*

Famalicao Made IN . *Famalicao Made IN*

---



www.famalicao.pt  
O SEU LUGAR your place



FAMALICÃO  
**MADE IN**



**Economia e  
Empreendedorismo**

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## PROPOSTA

### **Assunto: Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação - Aviso de Abertura de Candidaturas**

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem interesse em promover a inovação empresarial, designadamente por via do desenvolvimento de atividades de Investigação e Inovação (I&I) e sua transferência para a indústria do concelho, contribuindo para gerar valor e criar um ecossistema de inovação no território, dando cumprimento à implementação da estratégia municipal "do Made IN ao Created IN";

A investigação e inovação são fundamentais no crescimento harmonioso e sustentável das economias de todos os países, com reflexos evidentes no contexto empresarial e societal das comunidades locais, designadamente no aumento da competitividade empresarial em face de mercados cada vez mais abertos, exigentes e complexos;

Existe no concelho de Vila Nova de Famalicão um vasto tecido empresarial, dotado de competências que permitem apostar em investigação, desenvolvimento e inovação ao nível de novos produtos e/ou de processos;

Existe no concelho de Vila Nova de Famalicão um conjunto de instituições do sistema científico e tecnológico, reconhecidas, com proximidade ao tecido empresarial e com projetos em curso;

No contexto da estratégia municipal de apoio à inovação, considera-se muito relevante e de dimensão estratégica premiar os investigadores e bolseiros com projetos de investigação aprovados pelas instituições oficiais (nacionais e internacionais), com o objetivo de

potenciar, reter e atrair talento, e promover a excelência no domínio da investigação e inovação tecnológica desenvolvida por cidadãos nacionais ou estrangeiros, que pretendam levar a cabo esse projeto em entidades (universidades e/ou instituições tecnológicas e/ou empresas) sediadas ou com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão;

A implementação da estratégia municipal “do Made IN ao Created IN” assenta na criação e dinamização de um ecossistema de inovação que alimenta a retenção e atração de talento, tão necessário à promoção e reforço da inovação e da competitividade do nosso tecido empresarial;

O disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

**Tenho a honra de propor:**

**1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de concurso para apresentação de candidaturas nos termos do Regulamento do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação, publicado pelo Edital n.º 739/2021, no Diário da República, 2ª Série, N.º 124, de 29 de junho de 2021, nos termos do Aviso de Abertura de Candidaturas que se anexa (ANEXO I) e faz parte integrante da presente proposta.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo

Assinado por: **ALFREDO AUGUSTO AZEVEDO**  
**MORAIS LIMA** (Augusto Lima)  
Num. de Identificação: 10062553



**Economia e Empreendedorismo**  
*economy and entrepreneurship*

**www.famallcao.pt**  
camarcimunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 Vila Nova de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

ANEXO I

## AVISO DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

Âmbito: Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação

Data de abertura: 01/02/2023

Data de encerramento: 30/04/2023

O Edital nº 739/2021, publicado no DR nº 124, de 29-06-2021, institui o regulamento do Programa Municipal de Apoio Financeiro a Bolsas de Investigação, que tem como objetivos: (i) Estimular a investigação e o desenvolvimento de produtos, equipamentos, instrumentos, utensílios, tecnologias e metodologias que despoletem e/ou satisfaçam necessidades concretas do mercado; (ii) Incentivar a inovação tecnológica com vista à melhoria contínua do investimento produtivo no tecido empresarial famalicense; (iii) Premiar e dar notoriedade pública às invenções, projetos ou produtos inovadores que contribuem para a melhoria da competitividade das Micro e PME famalicenses.

Reconhecendo-se a relevância da inovação no crescimento sustentável das economias de todos os países e de todas as organizações, sendo benéfica para os consumidores, as empresas e o conjunto da economia, a Câmara Municipal considera estratégico premiar os investigadores e bolseiros com projetos de investigação aprovados pelas instituições oficiais (nacionais e internacionais), que pretendam levar a cabo esse projeto em entidades (universidades e/ou instituições tecnológicas e/ou empresas) sediadas ou com estabelecimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, nos termos do disposto no artigo 5º do Edital nº 739/2021, o Executivo Municipal, deliberou, em xxxxx de xxxx de 2023, a abertura de candidaturas ao referido programa municipal nos termos do presente aviso.



### **Período para apresentação de candidaturas**

O período para apresentação de candidaturas decorre de 1 de fevereiro a 30 de abril de 2023. A data de encerramento poderá ser antecipada, caso, entretanto, seja atingida a dotação orçamental.

### **Destinatários**

Podem candidatar-se pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, que preencham os seguintes requisitos:

- Deter projeto e/ou atividade de investigação aprovada por fundos nacionais e/ou internacionais, públicos ou privados;
- Desenvolver as atividades de investigação em qualquer ambiente de produção e/ou difusão de conhecimento com instalações no concelho de Vila Nova de Famalicão, incluindo instituições de ensino superior, unidades de I&D, laboratórios, centros de interface tecnológico, instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, empresas cuja atividade tenha sido reconhecida como de interesse científico ou em consórcios em que participem quaisquer uma destas entidades;
- Ter a situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Município de Vila Nova de Famalicão.

### **Procedimentos para apresentação de candidaturas**

A candidatura ao programa é apresentada através do website do Famalicão Made IN, em [www.famalicaomadein.pt](http://www.famalicaomadein.pt).

O formulário de candidatura deve ser corretamente preenchido. Uma vez que não são admitidas alterações após a submissão, os candidatos devem confirmar a informação submetida antes da finalização do procedimento.

### **Áreas de Investigação Prioritárias**

- Descarbonização e Economia Circular

- Mobilidade, Transporte e Logística
- Eficiência Energética e Energias Renováveis
- Sustentabilidade Ambiental
- Transição Digital
- Conetividade e Digitalização do Tecido Empresarial
- Reciclagem e Novos Materiais
- Otimização de Processos Produtivos
- Agricultura Biológica e Agroalimentar
- Indústrias Culturais e Criativas
- Indústria Têxtil e de Vestuário
- Automóvel e suas Componentes
- Biotecnologia e Saúde

### **Critério de Análise**

1. O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:

- A. Qualidade do Projeto face às áreas de projeto prioritárias;
- B. Impacto do projeto na competitividade da empresa;
- C. Contributo do projeto para a economia local/regional/nacional;

2. As ponderações relativas aos critérios atrás referidos são as seguintes:

$$MP = 0,4 A + 0,3 B + 0,3 C$$

3. Critério A

Este critério avalia a qualidade do projeto em termos da sua estruturação, dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos, designadamente a natureza da inovação e das soluções propostas, bem como a sua coerência estratégica face ao

objetivo do Programa. A graduação do critério será 1 a 5. Nos casos em que seja atribuída a notação de 1 no critério A, o projeto é não elegível.

#### 4. Critério B

O critério B avalia os efeitos do projeto na empresa/instituição, nomeadamente sobre a produção dos seus produtos ou processos a desenvolver. A graduação do critério será 1 a 5.

#### 5. Critério C

No critério C é aferido o efeito do projeto na economia. A graduação deste critério será 1 (local), 3 (regional) e 5 (nacional / internacional).

### **Decisão**

As candidaturas são decididas nos prazos de 30 dias úteis, contados a partir da data de encerramento do período de candidaturas, com base nos critérios de análise definidos no artigo 6º do regulamento.

As candidaturas são analisadas por ordem de entrada, apenas podendo ser aprovadas, até ao limite da dotação orçamental, as que reúnam 4 ou mais pontos, não estando sujeitas a hierarquização.

### **Dotação orçamental**

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas é de 25.000 euros.

### **Informações e pontos de contacto**

Todos os pedidos de informação e esclarecimentos devem ser efetuados através do telefone 252 320 930 ou email [madein@famalicao.pt](mailto:madein@famalicao.pt).

Vila Nova de Famalicão, XX de XXXXXXX de 2023



O Presidente da Câmara Municipal

Prof. Doutor Mário de Sousa Passos

**DESPORTO:**

1 - "Adjudicação do Procedimento de Concurso Público (2022DBS0041DDptS), para aquisição de serviços de medicina desportiva e diagnóstico complementar." (Página 430)



**Associativismo, Cultura e  
Desporto**

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Adjudicação do Procedimento de Concurso Público  
(2022DBS0041DDptS), para aquisição de serviços de medicina desportiva e  
diagnóstico complementar.**

Considerando que:

Em 7 de dezembro de 2022 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Concurso Público n.º 2022DBS0041DDptS para aquisição de serviços de medicina desportiva e diagnóstico complementar, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar se encontra compreendido entre o dia imediatamente a seguir à data da assinatura do contrato e o dia 31 de dezembro de 2025.

O procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Programa do Procedimento, conforme relatório de análise da proposta que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Neste sentido e atento o constante do referido relatório, **propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Aprovar o relatório de análise da proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);**
- 2. No âmbito do procedimento, adjudicar o fornecimento de serviços de medicina desportiva e diagnóstico complementar, necessários à inscrição dos atletas dos escalões de formação nas respetivas federações, em representação dos respetivos clubes ou associações com sede na área da circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, à entidade CESPU - Parcerias, S.A. (NIF 509632815), nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP;**
- 3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor global de 74.970,00 € (setenta e quatro mil, novecentos e setenta euros), isento de IVA, ao abrigo do**



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repartido da seguinte forma:

- Ano 2023 - 24.990,00 €, isento de IVA
- Ano 2024 - 24.990,00 €, isento de IVA
- Ano 2025 - 24.990,00 €, isento de IVA;

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- 4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento
  - 4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta
  - 4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta
  - 4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas al. b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
  - 4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo;
5. Aprovar a minuta do contrato, que se anexa e faz parte integrante desta proposta;
7. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor do contrato - Dr. Rui Batista, Chefe da Divisão de Desporto e Saúde.

Vila Nova de Famalicão, 16 de janeiro de 2023

O Vereador do Pelouro do Desporto  
Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**  
Num. de identificação: 11378462  
Data: 2023.01.23 09:48:53+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**  
*public procurement*

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## Relatório de Análise da Proposta

[artigo 147.º (parte final) e 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP),  
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022DBS0041DDptS

Objeto: Medicina desportiva e diagnóstico complementar

### 1. Procedimento por Concurso Público

1.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 7 de dezembro de 2021, o presente procedimento por concurso público realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, e mediante anúncio de procedimento n.º 16935/2022, publicado no Diário da República n.º 244, II Série de 21 de dezembro de 2021.

### 2. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

O prazo para apresentação das propostas expirou a 2 de janeiro de 2022, pelas 23:59 horas, tendo apresentado proposta, apenas o seguinte concorrente:

- CESPU – Parcerias, S.A. (NIF 509632815).

### 3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
- b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

### 4. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 72.º do CCP.

### 5. Análise da proposta

5.1. Analisada a proposta do ponto de vista formal, verifica-se que:

#### A. Admissões:

- A proposta foi apresentada de acordo com o solicitado no art. 9.º do Programa do Procedimento.

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas nos n.ºs 2 e 3 do art. 146.º do CCP, bem como do art. 20.º do Programa do Procedimento.

#### 5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

A proposta apresentada cumpre os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

#### 5.3. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Programa do Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço), verifica-se o seguinte:

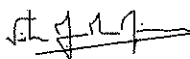
- a) a não aplicação do critério de adjudicação, conforme anexo VI do Programa do Procedimento, em virtude da apresentação de uma única proposta;
- b) a proposta apresentada pelo concorrente apresenta os seguintes preços unitários:
  - Valor por consulta médica, na área da medicina desportiva – 11,00 Eur., isento de IVA.

### 6. Proposta de adjudicação

6.1. Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 76.º e seguintes, n.º 1 do art. 146.º, 147.º e 125.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja efetuada ao concorrente CESPU – Parcerias, S.A. (NIF 509632815), até 31 de dezembro de 2025, pelo valor global de 74.970,00 Eur. (setenta e quatro mil, novecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o seguinte valor anual - 24.990,00 Eur., isento de IVA.

6.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação da proposta, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do art. 76.º, art. 94.º e seguintes, art. 147.º e art. 125.º, todos do CCP, bem como dos art. 21.º e seguintes do Programa do Procedimento.

#### O Juri



Assinado de forma digital  
por [Assinatura Qualificada]  
Vítor Manuel Gaspar  
Monteiro Lima Moreira  
Dados: 2023.01.10 08:23:14  
Z

(Vítor Moreira - Presidente)

Assinado por: **TIAGO MIGUEL MATOS CUNHA**  
Num. de Identificação: 12116511  
Data: 2023.01.10 15:48:47+00'00'

---

(Tiago Cunha - Vogal)

**JOSÉ PAULO** Assinado de forma  
**DE JESUS** digital por JOSÉ PAULO  
**FERNANDES** DE JESUS FERNANDES  
Dados: 2023.01.09  
13:22:53 Z

---

(Paulo Fernandes - Vogal)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Contratação Pública**  
*public procurement*

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 26

«MINUTA»

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ---**  
(Medicina desportiva e diagnóstico complementar)

**1.º OUTORGANTE:** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Ricardo Jorge Costa Mendes, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

**2.º OUTORGANTE:** CESPÚ - Parcerias, S.A., Pessoa Coletiva n.º 509 632 815, com sede na Rua ---, aqui representada por ---, na qualidade de ---, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso ---, subscrita em --- e válida até ---.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de \_\_\_\_\_, no âmbito do procedimento pré-contratual de Concurso Público n.º 2022DBS004IDDptS, aberto ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

#### PRIMEIRA

##### (Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Medicina desportiva e diagnóstico complementar.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelarem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

#### SEGUNDA

##### (Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de **74.970,00 €** (setenta e quatro mil, novecentos e setenta euros), isentos de IVA, a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os seguintes preços unitários:

- Preço por consulta na área da Medicina Desportiva de 11,00€, isentos de IVA;
- 2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado em prestações mensais, tendo por base o número de consultas efetuadas no mês anterior, no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
- 3. Os saldos remanescentes de cada ano económico transitam para o ano económico seguinte, assim como podem ser antecipados saldos dos vários anos económicos, desde que exista dotação orçamental e o consumo destes artigos seja superior ao estimado.
- 4. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 65.º da Lei n.º 24-D/2022, de 27 de junho (LOE 2023) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
- 5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

#### TERCEIRA

##### (Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora até 31 de dezembro de 2025 ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
  - a) Utilização total do montante contratualizado;
  - b) No dia 31 de dezembro de 2025.
3. Os serviços deverão ser prestados nas instalações do Segundo Outorgante, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a solicitação dos serviços.

#### QUARTA

##### (Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

#### QUINTA

##### (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
  - a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022DBS004IDDptS), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º —, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marquês, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social ([www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)) e pagamento de impostos ao Estado ([www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

#### SEXTA

##### (Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
  - a) Aceitar como conforme;
  - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
  - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

#### SÉTIMA

##### (Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

#### OITAVA

##### (Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

#### NONA

##### (Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

#### DÉCIMA

##### (Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Desporto e Saúde, Dr. [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

#### DÉCIMA PRIMEIRA

##### (Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4

#### DÉCIMA SEGUNDA

##### (Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

#### DÉCIMA TERCEIRA

##### (Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## DÉCIMA QUARTA (Autorizações Legais)

1. A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----, sob o cabimento n.º ---- e compromisso n.º ----.
2. Por existir a possibilidade de potenciar igualmente a assunção de compromissos plurianuais, a obrigação a assumir por este contrato obteve igualmente autorização por parte do Presidente da Câmara, ao abrigo da delegação de competências concedido pela Assembleia Municipal, em reunião de 18 de dezembro de 2020, ao abrigo do n.º 3 do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com a al. b), do n.º 1 do art. 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

## DÉCIMA QUINTA (Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

## DÉCIMA SEXTA (Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

○ Primeiro Outorgante,

○ Segundo Outorgante,

○ Oficial Público,

5

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	pauloc	2023/01/23	764	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509632815	9650	FCC	2023 / 230
-----------	------	-----	------------

CESPU - PARCERIAS, S.A.  
 RUA CENTRAL DA GANDRA, 1317

4585-116 GANDRA PRD  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	Edifício Paços do Concelho	60 DIAS
------------------	----------------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1069 6	CONFORME PCO N.º 108/CPN/S/2023	2022dbS0041DDpts - MEDICINA DESPORTIVA E DIAGN. COMPLEMENTAR
-----------	---------------------------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2022dbS0041DDpts - MEDICINA DESPORTIVA E DIAGN. COMPLEMENTAR  
 24.990,00 2024 - 24.990,00 2025

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SH0202001	DIVERSOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÉDICA-CONSULTAS MEDICINA DESPORTIVA - CP 2022DBS0041DDpts	UN	1.000	24.990,000			24.990,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		24.990,00		24.990,00	

EXTENSO

VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA EUROS

Documento n.º 2023 / 764, Compromisso n.º 2023 / 230, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/453

TOTALS

TOTAL ILÍQUIDO .....	24.990,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	24.990,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**CULTURA:**

1 - "Carnaval 2023" (Página 442)



**Cultura**

**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Carnaval 2023**

Considerando que:

No período de 17 a 21 de fevereiro, Vila Nova de Famalicão prepara-se para acolher os inúmeros foliões que pretendem festejar o Carnaval na cidade e no concelho;

Como nos anos anteriores, o Município e os diferentes parceiros envolvidos, procurarão oferecer as melhores condições de acolhimento, segurança e acessibilidade, a todos quantos nos procuram nesta data festiva;

Uma vez mais, considerando toda a logística e segurança, que é importante e necessário assegurar para a realização deste evento, manter-se-á o reforço policial e a presença constante de meios de prontidão, apoio e socorro, proporcionados pelas Corporações de Bombeiros, pelos Agentes de Proteção Civil e por colaboradores técnicos e especializados desta Câmara Municipal;

A animação musical e artística continua a ser uma constante durante este período festivo, com particular relevância para o Desfile Infantil de Carnaval, para o Carnaval Sénior e para a Noite de Carnaval, que a todos proporcionarão bons momentos de convívio e de alegria;

É de destacar este ano, o reforço da oferta ao nível da animação musical programada por esta autarquia, com a instalação de 2 novos "palcos" com a participação de vários DJ's convidados, a instalar na Praça 9 de abril e na Praça D. Maria II. Procura-se, assim, potenciar a circulação dos foliões entre diferentes pontos da cidade, aproveitando ao máximo, as novas áreas e espaços do centro da cidade, recentemente intervencionados;

À semelhança das edições anteriores serão disponibilizados, gratuitamente, meios de transporte de acesso à cidade, que garantirão, igualmente, um retorno seguro e cómodo a casa, daqueles que nos visitam;

Assim, em 2023, contaremos novamente com o serviço gratuito de autocarros com saídas de diferentes pontos do concelho, e igualmente com a parceria da CP - Comboios de Portugal, mantendo, assim, a estratégia de mobilidade e de acesso fácil, cómodo e seguro, aos Festejos Tradicionais do Carnaval, tanto para os famalicenses, como para aqueles que se deslocam de outros concelhos;

Este ano será mantida a parceria, estabelecida em 2020, entre a Câmara Municipal e a Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão (ACIF), com o objetivo de assegurar a utilização de copos reutilizáveis, na "Noite de Carnaval". Esta medida constitui um sinal claro de responsabilidade ambiental e social do Município;

Como tem acontecido nos anos anteriores, em diferentes freguesias e vilas do concelho, serão também proporcionados importantes momentos de lazer e de fruição carnavalesca, mediante a realização de desfiles e outras atividades programadas que tendem, por sua vez, a incrementar nestas localidades o espírito e a dinâmica festiva do carnaval;

Neste contexto, para garantir a normal realização de atividades complexas, como os Festejos de Carnaval, os quais se realizam ao longo de vários dias (ver programa em anexo), torna-se fundamental o apoio do Município;

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do Art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, disposição que deve ser conjugada com o disposto no Art.º 35º, do Código Regulamentar de Taxas Municipais, em vigor.

**Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:**

**1 - Aprovar o programa de Festejos de Carnaval 2023 e autorizar a realização de despesas para a realização deste evento, até ao montante de 157.280,64 EUR (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta euros e sessenta e quatro cêntimos), de acordo com o Programa (documento n.º 1), Orçamento (documento n.º 2) e Norma - Carnaval 2023 (documento n.º 3), em anexo;**



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

## Cultura

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)

[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**2 - Aprovar o pagamento de prémios monetários aos três primeiros classificados no Desfile de Mascarados, na noite do dia 20 de fevereiro, de acordo com o plano de custos em anexo;**

**3 - Isentar os Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, com o Estatuto de Estabelecimento Aderente à organização dos festejos carnavalescos, do pagamento de taxas pela ocupação do domínio público, previsto no ponto 6, - II Espaços Exteriores de Venda, da Norma (documento n.º 3), em anexo, e pelo período 2 dias (de 20 a 21 de fevereiro de 2023);**

**4 - Autorizar, com carácter de exceção, o alargamento do horário de funcionamento dos bares e estabelecimentos hoteleiros, parceiros do município nesta atividade, de acordo com a alínea b) do ponto 6 - Segurança e Fiscalização, da Norma (documento n.º 3), em anexo, e pelo período de 1 dia (inicia às 21h00 do dia 20 de fevereiro de 2023 e termina às 04h30 do dia 21 de fevereiro de 2023).**

Vila Nova de Famalicão, 16 de janeiro de 2023.

O Vereador da Cultura,

Assinado por: **PEDRO MANUEL SANTOS OLIVEIRA**

Num. de Identificação: 11378462

Data: 2023.01.16 17:45:15+00'00'

(Pedro Oliveira, Dr.)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cultura**  
culture

## DOCUMENTO 1

[www.famalicao.pt](http://www.famalicao.pt)  
[camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

## CARNAVAL 2023

17 a 21 de fevereiro

Programa

### **Dia 17 de fevereiro** (sexta-feira)

#### **Oficina de Carnaval (Atividade Pedagógica)**

Data: A decorrer de 15 a 17 de fevereiro

Local: Centro de Estudos Camilianos/Casa de Camilo

Público-alvo: 3 aos 12 anos

Marcações | telf. 252 309750 | email:

[geral@camilocastelobranco.org](mailto:geral@camilocastelobranco.org)

Organização: Município de Vila Nova de Famalicão

#### **Dias á Mesa - Carnaval/Cozido**

Data: De 17 a 19 de fevereiro

Local: Restaurantes e alojamentos aderentes

Organização: Município de Vila Nova de Famalicão

#### **Desfile de Carnaval Infantil em Vila Nova de Famalicão**

Horário: 14h30 - concentração na Rua Adriano Pinto Basto (junto à Artave CCM)

Percurso: Rua Adriano Pinto Basto, Rua de Santo António, Praça 9 de Abril, Rua Júlio Araújo, Av.ª 25 de Abril e Parque 1.º de Maio

Participação: Instituições educativas (Escolas, Jardins de infância e Ipss)

Organização: Município de Vila Nova de Famalicão

**Nota:** O Desfile de Carnaval Infantil será cancelado, caso as condições climatéricas não permitirem a sua

realização, os lanches serão entregues nas instituições educativas

### **Dia 18 de fevereiro (sábado)**

#### **Exposição “Máscaras e Caretos” - 3.ª edição**

Data: De 18 a 26 de Fevereiro

Horário: 16h00

Local: Casa do Caseiro – Casa de Camilo (Seide S. Miguel)

Participação: EB1 e JI de Seide; EB1 e JI de Avidos e Lagoa; EB1 e JI de Landim; Grupo Inf. Juv. Santiago Gavião; Grupo Inf. Juv. Danças e Cantares de Joane e outras...

Apoio: Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco e Junta da União de Freguesias de Seide e Grutaca, Grupo de Teatro Amador Camiliano

Organização: Município de Vila Nova de Famalicão

### **Dia 19 de fevereiro (domingo)**

#### **Desfile de Caretos na Ciclovía (em bicicleta) - 2.ª edição**

Horário:

09h00: Concentração | Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão

09h30: Desfile na Ciclovía | De Famalicão a Gondifelos

Colaboração: Associações de Pasteleiras (Bicicletas) Antigas do Concelho: Boinas Negras de Vermoim, ARDLA, Ribeirão, CBAC, Clube de Bicicletas Antigas de Cavalões, Confraria de Bicicletas Antigas de Seide S. Paio, BTT Brufe e outros ciclistas interessados

Organização: Município de Vila Nova de Famalicão

14h30: **XXXVIII Desfile de Carnaval de rua em Arnoso Santa Eulália** (a confirmar)

14h30: **VII Circuito de Foliões em Riba D’Ave** (a confirmar)

14h30: **XVII Desfile de Carnaval em Ribeirão** (a confirmar)



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Dia 20 de fevereiro** (segunda-feira)

### **Carnaval Sénior**

Horário: 14h00 às 17h00

Local: Pavilhão Municipal

Descrição: Atividade do programa municipal “Mais e Melhores Anos”, com o objetivo de promover a qualidade de vida da pessoa idosa, aliada à animação da festividade

Participação: Comunidade e Instituições de Apoio Sénior

Organização: Município de Vila Nova de Famalicão

### **NOITE DE CARNAVAL**

**Palco Rua Luís Barroso** (“Palco A”, junto ao Centro Escolar Luís de Camões)

21h00: Banda Myllemium

23h00: Desfile e Concurso de Mascarados

Organização: Município de Vila Nova de Famalicão

**Palco Praça 9 de Abril** (“Palco B”)

21h00 às 4h30 - DJ’S

**Palco Praça D. Maria II** (“Palco C”)

21h00 às 4h30 - DJ’S

**Dia 21 de fevereiro** (terça-feira) | DIA DE CARNAVAL

**Carnaval em Fradelos - Galheiros 2023** (a confirmar)

### **Durante o mês de fevereiro**

**Carnaval: “Arte e têxteis em máscaras” (Atividade Pedagógica)**

Data: mês de fevereiro

Local: MIT - Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave

Público-alvo: 6 aos 15 anos

Marcações | telf. 252 313 986 | email:  
geral@museuindustriatextil.org

Organização: Município de Vila Nova de Famalicão



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

Apoio:

- CP-Comboios de Portugal
- Estabelecimentos de Restauração e Bebidas aderentes
- ACIF, Associação Comercial e Industrial de Famalicão
- Coletividades de Cultura, Recreio, Desporto e Solidariedade Social, Estabelecimentos de Ensino e Formação





**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

**Cultura**  
culture

**www.famalicao.pt**  
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO  
Praça Álvaro Marques  
4764-502 V.N. de Famalicão  
tel. +351 252 320 900  
NIF 506 663 264

(Documento nº 3)

## CARNAVAL 2023

### NORMA

No próximo dia 20 de fevereiro, e à semelhança dos anos anteriores irão realizar-se, em V.N. de Famalicão, os tradicionais **festejos noturnos** de Carnaval;

Sendo esta iniciativa organizada em colaboração com os estabelecimentos de restauração e bebidas da Alameda Luís de Camões, Rua Luís Barroso, Praça 9 de Abril, Rua D. Fernando II, Rua D. Pedro V, Rua José Gomes de Matos e Rua Lourenço da Silva Oliveira, Parque da Juventude, Praça D. Maria II e Rua Capitão Manuel de Carvalho, vimos, pelo presente, informar das regras a aplicar no ano em curso.

#### 1. ORGANIZAÇÃO

A Organização dos festejos noturnos de Carnaval é da responsabilidade do Pelouro da Cultura, do Município de Vila Nova de Famalicão.

#### 2. DATA

Os festejos noturnos realizar-se-ão no dia 20 de fevereiro, véspera do dia de Carnaval, após as 21h00.

#### 3. LOCAIS

Os locais abrangidos pela presente Norma são: Alameda Luís de Camões, Rua Luís Barroso, Praça 9 de Abril – com espaço exterior de venda em local alternativo na Rua Luís Barroso, Rua D. Fernando II, Rua D. Pedro V, Rua José Gomes de Matos, Rua Lourenço da Silva Oliveira, da Rotunda D. Sanco I á Rotunda dos Lyons - com espaço exterior de venda em local alternativo na Rua Luís Barroso, Parque da Juventude, Praça D. Maria II e Rua Capitão Manuel de Carvalho em Vila Nova de Famalicão.

#### 4. HORÁRIO

Todos os estabelecimentos, estão sujeitos, de acordo com o ramo de atividade, aos horários estabelecidos na Lei, salvo aqueles que, associados à iniciativa como estabelecimentos aderentes, fiquem, mediante deliberação de Câmara, autorizados ao horário excecional de funcionamento até às 04h30 da manhã.

#### ATRIBUIÇÕES

##### A. Estabelecimentos de restauração e bebidas

###### I. Adesão à Organização

1. Todos os estabelecimentos de restauração e bebidas com porta aberta, devidamente autorizados para o efeito, nas áreas referidas no n.º 3 da presente norma, deverão requerer ao Pelouro da Cultura o Estatuto de Estabelecimento Aderente à Organização dos Festejos, sendo, para tal, necessário:
  - a) Preenchimento da ficha (anexo I);
  - b) Fotocópia do BI e NIF da gerência do Estabelecimento (utilização devidamente autorizada);
  - c) Fotocópia do NIF da Instituição (se for o caso);
  - d) Entrega de cópia de mapa de horário ou outro documento que comprove o licenciamento do estabelecimento.
2. Cada Inscrição é válida para um só Estabelecimento/Instituição.

###### II. Espaços exteriores de Venda

1. No espaço exterior aos estabelecimentos de bebidas e restauração **será permitido, exclusivamente aos estabelecimentos aderentes**, a montagem de uma tenda cónica ou, em alternativa, a colocação de um balcão, com as dimensões de 25m<sup>2</sup> (5mx5m), em frente ao espaço onde estão licenciados, a combinar com a organização, desde que não colida com os interesses comerciais de outros estabelecimentos;
2. Por questões de segurança, alguns requerentes poderão não ter autorização para colocação de estrutura de um balcão/tenda referido no ponto 1. Nestes casos, poderá ser dada a opção de uma localização alternativa, em local a designar pela Divisão de Cultura;



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

3. O aluguer e montagem destas estruturas é da exclusiva responsabilidade de cada um dos estabelecimentos aderentes;
4. A colocação de um ponto de luz em cada uma das tendas/balcões é da responsabilidade dos estabelecimentos/Instituições aderentes.
5. A segurança e manutenção destes pontos de venda, no exterior, serão da exclusiva responsabilidade do proprietário.
6. Desta ocupação provisória e precária não será cobrada pelo Município, a título excecional, a respetiva taxa.
7. Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas em copos e/ou embalagens de vidro nos pontos de venda exteriores e no interior dos estabelecimentos aderentes.
8. No âmbito da responsabilidade ambiental/social é implementada a utilização obrigatória (por parte dos parceiros aderentes) de copos reutilizáveis, de acordo com as regras definidas que fazem parte integrante desta Norma (ver anexo II).
9. **É expressamente proibida a sublocação do espaço exterior de venda. Aos infratores serão aplicadas as necessárias sanções.**

#### **B. Vendedores ambulantes - colocação precária e provisória**

O Município autorizará a instalação provisória e precária de vendedores ambulantes de restauração e bebidas de caráter não sedentário **de 1 lugar por requerente** nas seguintes Ruas:

- Rua Padre Benjamim Salgado;
- Praceta Cupertino de Miranda.

#### **Instrução do pedido**

Devem apresentar requerimento através do email [camaramunicipal@famalicao.pt](mailto:camaramunicipal@famalicao.pt) ou no balcão único de atendimento, dentro do seu horário de funcionamento, anexando o formulário DAF.003-02 – ocupação de espaço/via pública devidamente preenchido **até ao dia 10 de fevereiro de 2023** acompanhado dos seguintes documentos com validades atualizadas a data do evento:

- a) Fotocópia do CC/BI/NIF (devidamente autorizada);
- b) Início de atividade e/ou certidão permanente devidamente atualizada;
- c) Mera comunicação previa – restauração e bebidas não sedentário na área do município de V.N. Famalicão;
- d) Seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
- e) HACCP atualizada;

f) Termos de responsabilidade pela conformidade do estabelecimento em termos de gás, segurança contra incêndios e estrutura devidamente certificada.

g) Descrição do serviço do estabelecimento de venda em unidade móvel devidamente certificada;

**Nota:**

Em observações deve ser referida a potência a utilizar (eletricidade)

**Taxas a aplicar:**

- 1) Taxa administrativa no ato de entrega do requerimento: 21.81€ (artº 1.3 Código Regulamentar de Taxas em Vigor);
- 2) Equipamentos de restauração e bebidas de carácter não sedentário: 8.18€/m2/dia.

**Horário de instalação:**

Os equipamentos devem ser instalados durante o dia 20/02/2023 das 09h00 às 17h00 horas.

**Ato de Instalação de Equipamentos:**

- 1) Só é permitida a montagem do equipamento após a liquidação da respetiva taxa.
- 2) A montagem dos equipamentos só poderá ser feita mediante a coordenação dos técnicos do DAF no local.
- 3) No ato da instalação devesa apresentar o alvará emitido pela divisão administrativa.

**Desmontagem:**

A retirada do equipamento devesa ser feita no dia 21 /02/2023 até as 12h00 horas, devendo o local ficar devidamente limpo.

**Regras Aplicáveis:**

- 1) O aluguer e montagem das estruturas fixas/pontos de venda de produtos alimentares, é da exclusiva responsabilidade de cada um dos requerentes.
- 2) A instalação, manutenção e seguro do ponto de venda, será da exclusiva responsabilidade do requerente.
- 3) A colocação de luz/baixada elétrica em cada um dos pontos de venda é da responsabilidade dos requerentes;
- 4) O Alvará devesa estar afixado em local visível durante a atividade.
- 5) No âmbito da responsabilidade ambiental/social é implementada a utilização obrigatória (por parte dos parceiros aderentes) de copos reutilizáveis, de acordo com as regras definidas que fazem parte integrante desta Norma (ver anexo II).

**Restrições:**



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

- 1) É proibida a venda de bebidas brancas, licorosas;  
(Rum, Tequilha, Bagaceira, Vodka; Conhaque; Gin, whisky, Ginja, licores)
- 2) Não é permitida a venda de bebidas em copos e/ou embalagens de vidro;
- 3) Não é permitida a venda ambulante de comidas em estruturas móveis;
- 4) Não é permitido a permanência de viaturas de apoio o local;
- 5) Não é permitido a instalação de esplanadas;
- 6) Não é permitido a sub-locação do lugar atribuído;
- 7) Não é permitida a venda de outros artigos/produtos que não sejam do ramo alimentar;
- 8) Não é permitido a utilização individualizada de sistemas sonoros pelos ocupantes;
- 9) Os participantes que não reúnam as condições exigidas nos termos da lei em vigor, no que respeita à higiene e segurança das suas instalações, poderão ficar impedidos de laborar, sendo que neste caso, perdem o direito à devolução da importância paga e terão que desmontar o equipamento no prazo máximo de 2 horas após a devida notificação verbal da equipa de vistoria, sob pena de o mesmo ser retirado pelos agentes de autoridade no recinto, sem que esta se responsabilize pela correta desmontagem e danos que sejam causados ao equipamento.

## 5. RUIDO

Para efeitos da realização do programa de animação musical e música ambiente no exterior dos estabelecimentos, o Município poderá autorizar um regime especial de ruído até às 04h30 do dia 21 de fevereiro.

## 6. SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO

- a) O Pelouro da Fiscalização, a solicitação da organização, analisará cada um dos pedidos e licenças de funcionamento dos pontos de venda externos e internos e supervisionará a instalação dos mesmos nos locais superiormente atribuídos.
- b) Será elaborada proposta à Reunião de Câmara, salvaguardando os estabelecimentos que cumpram os requisitos legais, tendo em vista a autorização excecional de funcionamento até às 04h30 do dia 21 de fevereiro.

## 7. OUTROS



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

Em caso de incumprimento de algum dos itens da presente norma, aos prevaricadores, serão levantados os respetivos autos pelas autoridades competentes.

Todos os assuntos omissos serão resolvidos pela organização do evento.

### Anexo I

#### Estabelecimento Aderente à Organização dos Festejos Noturnos - Carnaval 2023

##### FICHA DE INSCRIÇÃO:

##### 1. Do Estabelecimento:

Denominação: \_\_\_\_\_

Morada: \_\_\_\_\_

Contacto: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

##### 2. Da Gerência:

Nome: \_\_\_\_\_



# Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Morada: \_\_\_\_\_

NIF: \_\_\_\_\_

Contacto: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

### Informação complementar:

(identificar com X as pretensões e necessidades específicas)

#### Pretendo:

- . instalar tenda cónica e colocar um balcão, com as dimensões de 25m2 (5mx5m)
- . instalar apenas um balcão, com as dimensões de 25m2 (5mx5m)
- . trabalhar apenas dentro do meu estabelecimento/área
- Necessito de grades (a ceder pela CM) para delimitação do espaço 5X5 m

Declaro que tomei conhecimento da Norma de Funcionamento e que desejo integrar o grupo de estabelecimentos que promovem e apoiam a concretização do Carnaval 2023, comprometendo-me a:

- Apresentação dos seguintes doc.s: **Horário de funcionamento/Licença do Estabelecimento (atento o Regulamento em vigor); Cópia do Cartão de Cidadão/BI; Cópia do n.º Fiscal de contribuinte, até ao dia 31 de Janeiro, durante o horário de funcionamento dos serviços municipais da Divisão de Cultura.**
- Custear o aluguer de uma tenda cónica, ou um balcão exterior com as dimensões de 25m2 (5mx5m) e a sua instalação no local designado pela Norma;
- Não vender bebidas alcoólicas a menores de idade;
- Não vender bebidas em copos/garrafas de vidro, no ponto de venda exterior e no interior do meu estabelecimento;
- Cumprir a ordem de cessação do ruído;
- Informar da necessidade de grades para vedar o espaço em frente ao estabelecimento no caso da montagem do espaço de venda exterior (tenda cónica) – enviar pedido para o email [animacaocultural@famalicao.pt](mailto:animacaocultural@famalicao.pt) – até ao dia 31;
- Acatar, a bem dos festejos, as ordens superiores veiculadas pela organização e pelos agentes da Polícia de Segurança Pública e Municipal.

V. N. de Famalicão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A Gerência

---

## **Anexo II**

### COPOS REUTILIZÁVEIS

(Parceiros aderentes)

#### Enquadramento

Tendo em conta a responsabilidade ambiental/social cada vez mais necessária na organização e implementação de projetos e iniciativas diversas, a Câmara Municipal decidiu em colaboração com a ACIF (Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de

Famalicão), implementar mais uma vez, agora na edição 2023 da "Noite de Carnaval" a utilização obrigatória (por parte dos parceiros aderentes) de copos reutilizáveis.

#### Procedimentos

A venda de copos é da responsabilidade da ACIF (Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão)

Contactos: Tel.: 252 315 409 / Tlm.: 961 219 496

Mail: [comunicacao@acif.pt](mailto:comunicacao@acif.pt) ; [geral@acif.pt](mailto:geral@acif.pt)

Podem ser adquiridos/levantados no seguinte local, de acordo com o seguinte horário disponível:

CASA SEDE ACIF

Rua Adriano Pinto Basto, 94, 1º andar

Apartado 33, 4760-114 V. N. Famalicão

As datas/horários possíveis para essa aquisição são:

De segunda a sexta-feira:

9h00 - 13h00 / 14h00 - 17h00

Tipologias de copos

. existem 4 tipos de copos: 0,20 cl, 0,33 cl e 0,50 cl e Gin

. o preço de venda unitário aos parceiros é de 0,25€ (0,20cl e 0,33 cl), 0,35€ (0,50 cl) e 0,75€ copo de Gin, acrescentando-se o valor do IVA à taxa legal correspondente, sendo que os mesmos se comprometem a vender aos clientes/utilizadores finais ao preço de 1,00 euro, não podendo este preço ser alterado.

. a ACIF terá durante a noite de Carnaval a possibilidade de reforço de copos aos parceiros que necessitem, devendo os interessados ligar diretamente com a ACIF para esse efeito.

#### Modo de funcionamento

. é da responsabilidade de cada parceiro a definição e decisão das quantidades/tipologias de copos que pretende adquirir junto da ACIF

Será efetuada pelos Serviços de Fiscalização da autarquia a verificação do cumprimento das regras sobre a utilização dos copos junto dos estabelecimentos/parceiros aderentes

Em caso de incumprimento de algum dos itens da presente norma, aos prevaricadores, serão levantados os respetivos autos de notícia por contraordenação pelas autoridades competentes e determinada a cessação automática de todas as autorizações concedidas ao explorador no âmbito do presente evento, com efeitos no momento em que for detetada a infração.

Tendo em consideração a afluência de público no evento e as suas condições especiais de realização, a infração e as respetivas sanções poderão só ser comunicadas após o decurso do evento.

. será entregue um documento de compromisso a assinar aquando do momento da inscrição/pedido (a tratar pela CMVNF)

. será entregue um documento comprovativo da compra/receção dos copos (a tratar pela ACIF)

. será entregue a cada parceiro aderente um dístico/autocolante, que deverá ser afixado pelo próprio em local visível

. dentro do princípio de reciprocidade e responsabilidade ambiental, os parceiros aderentes deverão aceitar (caso isso aconteça) a utilização de outro(s) copo(s) "reutilizáveis" que eventualmente os clientes tenham/tragam para o evento

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
2621	2023/01/23	2023 / 247

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
506663264	290057	OCR 767	2023

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO  
 PRAÇA ÁLVARO MARQUES  
 48  
 4764-502 VILA NOVA FAMALICÃO  
 LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CARNAVAL 2023

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA	IVA
626911	Serviços - Espetaculos Culturais e Recreativos	NÃO SUJEITO - DESPESA		11.223,750		11.223,750	
622404	Serviços - Prestação de Serviços - Honorários	NÃO SUJEITO - DESPESA		738,000		738,000	
601608	Transferencias Correntes - Outros	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.500,000		1.500,000	
623402	Serviços - Publicações no Diario da Republica	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.430,000		5.430,000	
626103	Locação - Aluguer de Som   Luz   Equipamento	NÃO SUJEITO - DESPESA		37.494,100		37.494,100	
622301	Serviço de Vigilância e segurança	NÃO SUJEITO - DESPESA		11.500,000		11.500,000	
626907	Serviços Alimentação ( Restauração)	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.800,000		1.800,000	
622108	Trabalhos de impressão	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.230,000		3.230,000	
622111	Outros trabalhos especializados	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.398,500		20.398,500	
622607	Outros gastos de conservação e reparação	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.600,000		4.600,000	
2320	ELECTRICIDADE-ILUMINAÇÃO PÚBLICA"USO PODERES AUTORIDADE 23"	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,000		10.000,000	
623901	Alimentação confeccionada - Bens Alimenticios	NÃO SUJEITO - DESPESA		3.850,000		3.850,000	
626913	Serviços - Outros não Especificado	NÃO SUJEITO - DESPESA		250,000		250,000	

EXTENSO  
 CENTO E DOZE MIL E CATORZE EUROS E TRINTA E CINCO CÊNTIMOS

TOTALS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	112.014,35
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO.....	112.014,35

Documento n.º 2023 / 767, Compromisso n.º 2023 / 247, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/826

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/23

CONTABILIDADE

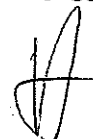


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**JUVENTUDE:**

1 - "Apoio a jovens - Reembolsos do Diferencial do IMI" (Página 463)



**Juventude**

**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto: Apoio aos jovens – Reembolsos do Diferencial do IMI**

Considerando que:

A Câmara Municipal, no âmbito do apoio aos jovens, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, residentes no concelho há pelo menos 3 anos, verificados e cumpridos os requisitos exigidos na alínea a), do n.º 1 do artigo 116.º-B do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar atribuir o reembolso do diferencial entre a taxa mínima de IMI legalmente fixada (0,3%) e a taxa deliberada pelos órgãos autárquicos de Vila Nova de Famalicão (0,35%), de imóvel adquirido para habitação própria e permanente, cujo valor tributário não exceda os 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros), e nas demais condições fixadas no diploma regulamentar mencionado;

Foram apresentadas candidaturas no âmbito do apoio acima referenciado que, após a análise das mesmas, nomeadamente do cumprimento dos requisitos exigidos e do seu bom enquadramento regulamentar, procedeu-se ao cálculo do reembolso devido nos termos do dispositivo regulamentar acima referenciado.

**Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

**1 – Atribuir, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 116.º-B do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, o reembolso do diferencial do IMI aos jovens famalicensenses abaixo mencionados:**

- **Diana Marlene Azevedo Carneiro, no valor de 32,49€ (trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos);**
- **Ricardo Fernandes da Costa, no valor de 29,90€ (vinte e nove euros e noventa cêntimos);**
- **Diana Raquel Ferreira da Costa, no valor de 29,90€ (vinte e nove euros e noventa cêntimos);**
- **Lucília Patrícia Rodrigues Vieira, no valor de 11,65€ (onze euros e sessenta e cinco cêntimos).**

**2 - Pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de janeiro de 2023  
A Vereadora do Pelouro da Juventude,

(Luísa Azevedo, Dra.)

Assinado por: **LUÍSA MARLENE DA COSTA AZEVEDO**  
Num. de identificação: 11701704  
Data: 2023.01.18 11:20:51+00'00'

RQI nº 208



IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	anabela	2023/01/20	750	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

RICARDO FERNANDES DA COSTA

21485	OCR	2023 / 215
-------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Juventude - Custos de Funcionamento - apoio a jovens - reembolso do IMI	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-PROPOSTA P/ REUNIÃO DE CÂMARA	UN	1.000	29,900			29,900	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		29,90		29,90	

EXTENSO

VINTE E NOVE EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS


Documento n.º 2023 / 750, Compromisso n.º 2023 / 215, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/812

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	29,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	29,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/20

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	anabela	2023/01/20	749	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

DIANA MARLENE AZEVEDO CARNEIRO

21483	OCR	2023 / 214
-------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Juventude - Custos de Funcionamento - apoio a jovens - reembolso do IMI	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-PROPOSTA P/ REUNIÃO DE CÂMARA	UN	1.000	32,490			32,490	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		32,49		32,49	

EXTENSO

TRINTA E DOIS EUROS E QUARENTA E NOVE CÊNTIMOS

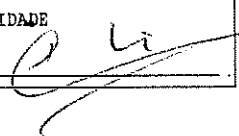
Documento n.º 2023 / 749, Compromisso n.º 2023 / 214, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/811

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	32,49
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	32,49

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/20

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	anabela	2023/01/20	751	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

LUCILIA PATRICIA RODRIGUES VIEIRA

21004	OCR	2023 / 216
-------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Juventude - Custos de Funcionamento - apoio a jovens - reembolso do IMI	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-PROPOSTA P/ REUNIÃO DE CÂMARA	UN	1.000	11,650			11,650	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		11,65		11,65	

EXTENSO

ONZE EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 751, Compromisso n.º 2023 / 216, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/814

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	11,65
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	11,65

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/20

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2023/01/23	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2681	anabela	2023/01/20	752	2023

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

DIANA RAQUEL FERREIRA DA COSTA

21489	OCR	2023 / 217
-------	-----	------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Juventude - Custos de Funcionamento - apoio a jovens - reembolso do IMI	EM: 30 DIAS
---	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO A JOVENS - REEMBOLSO DO DIFERENCIAL DO IMI

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202005	CORRENTE FAMILIAS - OUTRAS (CORRENTE)-PROPOSTA P/ REUNIÃO DE CÂMARA	UN	1.000	29,900			29,900	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		29,90		29,90	

EXTENSO

VINTE E NOVE EUROS E NOVENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2023 / 752, Compromisso n.º 2023 / 217, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2023/817

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO .....	29,90
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA .....	
TOTAL LÍQUIDO .....	29,90

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2023/01/20

CONTABILIDADE
---------------

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

**AMBIENTE:**

1 - "Adesão ao Consórcio GIATEX - Gestão Inteligente da Água na ITV"  
(Página 470)

2 - "Celebração de contratos de comodato para implementação programa LIFE" (Página 500)



**Ambiente e Serviços Urbanos**

**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

## PROPOSTA

**Assunto:** Adesão ao Consórcio GIATEX - Gestão Inteligente da Água na ITV

Considerando que

O projeto GIATEX, cujo promotor líder é a "Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A." (ADALBERTO), sob a coordenação técnica do CITEVE, procura responder aos desafios enfrentados pelas empresas de enobrecimento têxtil ao nível do consumo intensivo de água, desenvolvendo um conjunto de ferramentas que permitam às empresas reduzir o consumo específico de água (utilização de tecnologias de enobrecimento menos intensivas e adoção de tecnologias de tratamento que permitam a reutilização da água) e apoiar na decisão sobre o destino final a dar às águas (através da integração de sistemas de monitorização e controlo do processo e de uma nova ferramenta de apoio à gestão da água).

A sustentabilidade ambiental é uma preocupação da Câmara Municipal do Vila Nova de Famalicão nomeadamente no que concerne à gestão eficiente de recursos hídricos.

E que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do ambiente, nos termos do disposto no n.º 1 e na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aderir ao consórcio denominado "Consórcio GIATEX - Gestão Inteligente da Água na ITV", nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.

2 - Que sejam concedidos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e

representação do Município outorgar o respetivo contrato e respetiva declaração de aceitação e vinculação ao conteúdo do contrato de consórcio, também em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 17 janeiro de 2023

O Vereador

HÉLDER  
JOAQUIM  
FERNANDES  
PEREIRA

Assinado de forma  
digital por HÉLDER  
JOAQUIM  
FERNANDES PEREIRA  
Dados: 2023.01.17  
12:13:20 Z

(Hélder Pereira, Dr.)

CONTRATO DE CONSÓRCIO

ENTRE

Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A., de ora em diante designada por **ADALBERTO**, enquanto **Líder do Consórcio**, com sede na Rua Adalberto Pinto da Silva 28, 4795-177 Rebordões, com o número de pessoa coletiva 500100616, aqui representada por Ana Paula Silva Pinto Torres Machado, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato;

E

Centro Tecnológico das Indústrias Têxtil e do Vestuário de Portugal, de ora em diante designada por **CITEVE**, enquanto **Membro do Consórcio** e Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, com sede na Rua Fernando Mesquita, 2785, 4760-034 Vila Nova de Famalicão, com o número de pessoa coletiva 502 201 886, aqui representada por António Rui de Sousa Dias Amorim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Manuel António Carvalho Gonçalves, na qualidade de Administrador, com poderes para o ato;

E

**RIOPELE – Têxteis, S.A.**, de ora em diante designada por **RIOPELE**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Avenida Riopelle, n.º 946, 4770-405 Pousada de Saramagos, com o número de pessoa coletiva 500 108 064, aqui representada José Alexandre Gonçalves de Oliveira, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e por Bernardino Moura Carneiro, na qualidade de Administrador, com poderes para o ato;

E

**FITECOM – Comercialização e Industrialização Têxtil, S.A.**, de ora em diante designada por **FITECOM**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede no Parque Industrial do Tortosendo, Lote 1, 6200-823 Tortosendo, com o número de pessoa coletiva 502 923 288, aqui representada por João Carvalho, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Miguel Galdes Carvalho, na qualidade de Administrador, com poderes para o ato;

E

**TINTEX Textiles, S.A.**, de ora em diante designada por **TINTEX**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Zona Industrial, Polo 1, Campos, 4920-009 Vila Nova de Cerveira, com o número de pessoa coletiva 504 016 148, aqui representada por Mário Jorge Pires Martins da Silva, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato;

E

**Domingos de Sousa & Filhos, S.A.**, de ora em diante designada por **DS&F**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Rua da Igreja Nova, N.º 632, Gandarela, 4835-586 Guimarães, com o número de pessoa coletiva 500 641 269, aqui representada por Maria de Fátima da Silva e Sousa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato;

E

**ACATEL – Acabamentos Têxteis, S.A.**, de ora em diante designada por **ACATEL**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Rua do Barreiro, n.º 310, Gilmonde, 4755-230 Barcelos, com o número de pessoa coletiva 501 626 980, aqui representada por José Carlos Catalo Costa, na qualidade de Administrador, e por Susana Isabel da Cunha Carrilho Serrano, na qualidade de Administradora, com poderes para o ato;

E

**TINAMAR – Tinturaria Têxtil, S.A.**, de ora em diante designada por **TINAMAR**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Rua das Emproas, n.º 50, Mariz, 4750-571 Barcelos, com o número de pessoa coletiva 502 198 095, aqui

## Contrato de Consórcio GIATEX

representada por Manuel da Costa Pinheiro, na qualidade de Administrador, e por Fernando Manuel Ferreira Gordinho, na qualidade de Administrador, com poderes para o ato;

E

**SOMELOS – Acabamentos Têxteis, S.A.**, de ora em diante designada por **SOMELOS**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Rua 25 de Abril, n.º 1681, Ronfe, 4805-369 Guimarães, com o número de pessoa coletiva 502 443 120, aqui representada por Paulo Pereira Mendes Teixeira de Melo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por António Pereira Mendes Teixeira de Melo, na qualidade de Administrador, com poderes para o ato;

E

**RIFER – Indústria Têxtil, S.A.**, de ora em diante designada por **RIFER**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Avenida Riopele, n.º 68, Pousada de Saramagos, 4770-405 Vila Nova de Famalicão, com o número de pessoa coletiva 500 232 253, aqui representada por José Luis Camões Semelhe da Silva e por Avelino Luís Rodrigues Fernandes, na qualidade de Administradores, com poderes para o ato;

E

**IOTECHPIS – Innovation on Technology, Lda**, de ora em diante designada por **IOTECH**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Rua Manuel Portela, n.º 263, 4785-588 Trofa, com o número de pessoa coletiva 514 658 576, aqui representada por Carlos Filipe da Silva Portela, na qualidade de CEO, com poderes para o ato;

E

**AQUITEX – Acabamentos Químicos Têxteis, S.A.**, de ora em diante designada por **AQUITEX**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Rua Augusto Simões, 1042, 4425-626 Maia, com o número de pessoa coletiva 500 027 633, aqui representada por Jorge João Abreu Faria, na qualidade de Administrador, com poderes para o ato;

E

**Castro Pinto & Costa, Lda**, de ora em diante designada por **CPC**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Zona Industrial da Maia I, Setor X (Norte), Armazém E, 4475-249 Maia, com o número de pessoa coletiva 504 867 199, aqui representada por Daniel Bruno Azevedo Pinto, na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato;

E

**Adventech – Advanced Environmental Technologies, Lda**, de ora em diante designada por **ADVENTECH**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Rua de Fundões, 151, 3700-121 S. João da Madeira, com o número de pessoa coletiva 508 255 040, aqui representada por Sérgio Manuel Castro Silva, na qualidade de Sócio-Gerente, com poderes para o ato;

E

**ENKROTT, Gestão e Tratamento de Águas, S.A.**, de ora em diante designada por **ENKROTT**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Rua Thilo Krassman, n.º 7, Bloco B, Armazém 7, Abrunheira, 2710-141 Sintra, com o número de pessoa coletiva 500 103 461, aqui representada por Mário Luís Serras Reis Silva Freire, na qualidade de Administrador, e por Pedro Fontes Pais, na qualidade de Administrador, com poderes para o ato;

E

**INESC TEC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência**, de ora em diante designada por **INESCTEC**, enquanto **Membro do Consórcio** e Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, com sede no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, com o número de pessoa coletiva 504 441 361, aqui representada por Luís Filipe Maia Carneiro, na qualidade de Administrador Executivo, com poderes para o ato;

E

B

**INEGI – Instituto de Ciência e Inovação em Engenharia Mecânica e Engenharia Industrial**, de ora em diante designada por **INEGI**, enquanto **Membro do Consórcio** e Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, com sede na Rua Dr. Roberto Frias, 400, 4200-465 Porto, com o número de pessoa coletiva 501 814 657, aqui representada por Alcibiades Paulo Soares Guedes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Pedro Manuel Ponces R. de Castro Camanho, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato;

E

**Universidade do Minho**, de ora em diante designada por **UMinho**, enquanto **Membro do Consórcio** e Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, com sede Largo do Paço, 4700-000 Braga, com o número de pessoa coletiva 502 011 378, aqui representada por Eugénio Campos Ferreira, na qualidade de Vice-Reitor, com poderes para o ato;

E

**Universidade da Beira Interior**, de ora em diante designada por **UBI**, enquanto **Membro do Consórcio** e Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, com sede em Convento de Santo António, Edifício da Reitoria, 6201-001 Covilhã, com o número de pessoa coletiva 502 083 514, aqui representada por Mário Lino Barata Raposo, na qualidade de Reitor da UBI e com poderes para o ato;

E

**Têxteis J. F. Almeida, S.A.**, de ora em diante designada por **JFA**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede no Lugar de Silvares, Moreira de Cónegos, 4815-253 Guimarães, com o número de pessoa coletiva 501 564 683, aqui representada por Joaquim Ferreira de Almeida, na qualidade de Administrador e por João António Pinto de Almeida, na qualidade de Administrador, com poderes para o ato;

E

**Universidade do Porto**, fundação pública com regime de direito privado, de ora em diante designada por **Uporto**, enquanto **Membro do Consórcio** e Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, pessoa coletiva com o NIF 501413197, através da sua unidade orgânica Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sita na Rua Dr. Roberto Frias, s/n, 4200 – 465, Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 600027716, aqui representada por Professor Doutor Rui Artur Bártoolo Calçada, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato;

E

**Associação FIBRENAMICS – Instituto de Inovação em Materiais Fibrosos e Compósitos**, de ora em diante designada por **FIBRENAMICS**, enquanto **Membro do Consórcio** e Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, pessoa coletiva n.º 516 549 952, com sede em Campus de Azurém da Universidade do Minho, 4800-058 Guimarães, aqui representada por Raul Manuel Esteves Sousa Figueiro, na qualidade de Presidente da Direção, e por Adelina Paula Mendes Pinto, na qualidade de Vice-Presidente da Direção, com poderes para o ato.

E

**António Barroso Malhas, Lda**, de ora em diante designada por **ABM**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Rua Industrial, 1043, 4750 - 841 V. Frescaíña S. Pedro - Barcelos, com o número de pessoa coletiva 501 215 522, aqui representada por José Manuel Vilas Boas Ferreira, na qualidade de Gerente, e por Luís Paulo Pereira Simões, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato;

E

**CeNTItvc – Centro de Nanotecnologia e Materiais Técnicos, Funcionais e Inteligentes**, de ora em diante designado por **CeNTI**, enquanto **Membro do Consórcio** e Entidade não Empresarial do Sistema de I&I, com sede na Rua Fernando Mesquita 2785, 4760-034 Vila Nova de Famalicão, com o número de pessoa coletiva 507682734, aqui representada por António Rui de Sousa Dias Amorim e António Braz dos Santos Costa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Administrador Executivo, respetivamente, com poderes para o ato.

## Contrato de Consórcio GIATEX

E

**Câmara Municipal de Santo Tirso**, de ora em diante designada por **CMST**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Praça 25 de Abril, 4780 – 373 Santo Tirso, com o número de pessoa coletiva 501 306 870, aqui representada por Alberto Manuel Martins da Costa, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

E

**Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**, de ora em diante designada por **CMVNF**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, com o número de pessoa coletiva 506 663 264, aqui representada por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

E

**NEIPERHome, S.A.**, de ora em diante designada por **NEIPER**, enquanto **Membro do Consórcio**, com sede na Rua das Escolas, n.º 1466, 4765-486 Guimarães, com o número de pessoa coletiva 500 713 154, aqui representada por José Júlio da Costa Mota e Paulo Jorge Moreira de Jesus Oliveira, na qualidade de Administradores, com poderes para o ato;

É ACORDADO E REDUZIDO A ESCRITO O PRESENTE CONTRATO DE CONSÓRCIO, QUE AS PARTES OUTORGANTES SE OBRIGAM MÚTUA E RECIPROCAMENTE A CUMPRIR E QUE SE REGERÁ PELAS SEGUINTE

CLÁUSULAS:**Título I****Constituição, Denominação, Domicílio, Objeto, Natureza e Vigência****Cláusula 1ª****Constituição e Denominação do Consórcio**

1. Entre as Partes ora outorgantes é constituído um Consórcio (adiante, e para efeitos do presente contrato, designado por "Consórcio"), que adota a seguinte denominação: "**Consórcio GIATEX – Gestão Inteligente da Água na ITV**".
2. As Partes ora outorgantes são adiante designadas por Membros do Consórcio, Partes ou Beneficiários.
3. Os Membros do Consórcio obrigam-se, entre si e de forma concertada, a realizar as atividades previstas na candidatura com o fim de prosseguir o objeto definido na cláusula 3ª.

**Cláusula 2ª****Domicílio**

O domicílio do Consórcio é na sede do Líder do Consórcio, a Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A., na Rua Adalberto Pinto da Silva 28, 4795-177 Rebordões.

**Cláusula 3ª****Objeto do Consórcio e do presente contrato**

1. O Consórcio ora criado tem por objeto a execução de uma agenda mobilizadora intitulada "**GIATEX – Gestão Inteligente da Água na ITV**" (doravante, o "Projeto"), Acrónimo **GIATEX**, adiante designado por "Projeto", no âmbito do Aviso N.º 02/C05-i01/2022 – Convite à apresentação de propostas finais para o desenvolvimento de projetos no âmbito de agendas mobilizadoras para a Inovação Empresarial, enquadrado no Regulamento (UE) 2021 /241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, e no Plano de Recuperação e

Resiliência de Portugal na sua Componente 5 – Capitalização e Inovação Empresarial, e no Regulamento do Sistema de Incentivos “Agendas para a Inovação Empresarial”, aprovado pela Portaria n.º 43-A/2022 de 19 de janeiro de 2022.

2. Os investimentos no contexto da Agenda Mobilizadora são desenvolvidos através da atuação conjunta e concertada das Partes, nos termos definidos no Formulário de Candidatura que elaboraram e apresentaram no âmbito do Aviso 02/C-05-i01/2022, visando em particular:
  - a) Projetos de investigação, desenvolvimento e inovação;
  - b) Projetos de investimento produtivo, que concretizem a produção de novos bens e serviços;
  - c) Projetos de capacitação de recursos humanos;
  - d) Projetos de divulgação e promoção das iniciativas e dos produtos, processos ou serviços, desenvolvidos no âmbito das agendas.
3. O presente contrato tem ainda por objeto, para além da própria constituição do Consórcio, a definição das contribuições para os custos, atribuições, relações, direitos e deveres dos Membros do Consórcio com vista à execução do Projeto, bem como disposições sobre a partilha de riscos e resultados, divulgação de resultados, acesso e afetação de direitos de propriedade intelectual.

#### Cláusula 4ª

##### Natureza

1. O Consórcio ora celebrado revestirá a forma de Consórcio externo, nos termos do nº 2 do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho.
2. Com a celebração do presente contrato, não pretendem as Partes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, não havendo entre elas qualquer "*affectio societatis*" ou a constituição de qualquer fundo comum.

#### Cláusula 5ª

##### Entrada em vigor e vigência

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura por todos os Membros do Consórcio.
2. O presente contrato vigorará pelo período de execução do Projeto, podendo ser prorrogado, por escrito, se os Membros do Consórcio entenderem, no termo do Projeto, que há conveniência em manter o Consórcio.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, manter-se-ão os deveres, responsabilidades e obrigações do Consórcio e dos seus Membros, nomeadamente, manter-se-á o investimento produtivo ou as infraestruturas financiadas afetos à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida no Projeto, pelo menos durante 5 (cinco) anos, ou 3 (três) anos quando estejam em causa investimentos de PME, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data da conclusão do Projeto.
4. O Contrato de Consórcio extingue-se, nomeadamente, caso a candidatura do Consórcio não obtenha o incentivo a que se candidata e para o qual se constituiu o Consórcio, pela impossibilidade de realização do seu objeto, pela suspensão do Projeto pela Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (doravante designada "IAPMEI"), ou pela extinção da totalidade dos seus Membros, sem que tal dê lugar ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação a qualquer dos Membros do Consórcio, mantendo-se, todavia vigentes as disposições sobre responsabilidade, confidencialidade, direitos de propriedade intelectual e arbitragem, e outras que pela sua natureza assim o justifiquem.

**Contrato de Consórcio GIATEX****Título II**  
**Estrutura do Consórcio****Cláusula 6ª**  
**Conselho de Orientação e Fiscalização**

1. É instituído um Conselho de Orientação e Fiscalização, que será o órgão máximo da estrutura do Consórcio.
2. O Conselho de Orientação e Fiscalização é composto por um representante legal de cada um dos Membros do Consórcio, sendo que cada Membro detém um voto. O representante poderá delegar os seus poderes.
3. Ao Conselho de Orientação e Fiscalização compete:
  - a) Estabelecer o plano geral dos trabalhos, e definir a repartição concreta de tarefas pelos Membros do Consórcio;
  - b) Controlar a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações assumidas pelos Membros do Consórcio;
  - c) Orientar e fiscalizar a atuação do Líder do Consórcio;
  - d) Mediar os diferendos entre os Membros do Consórcio;
  - e) Deliberar sobre eventuais exclusões de Membros do Consórcio e suas consequências, em caso de incumprimento por parte destes das obrigações assumidas no presente contrato;
  - f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto que lhe seja submetido por um dos seus Membros.
4. As deliberações do Conselho de Orientação e Fiscalização serão tomadas em reunião para a qual serão convocados todos os Membros do Consórcio pelo Líder do Consórcio, sendo válidas e eficazes se aprovadas:
  - a) Por maioria absoluta de votos dos membros do Consórcio, se na reunião estiverem presentes todos os Membros do Consórcio;
  - b) Por unanimidade, se na reunião estiverem presentes pelo menos dois terços dos Membros do Consórcio, mas não todos.
5. Excetuam-se do disposto no número anterior as deliberações respeitantes à extinção do Consórcio e às alterações do presente Contrato de Consórcio, as quais são tomadas por unanimidade, bem como as decisões respeitantes à exclusão de um Membro do Consórcio com fundamento em incumprimento, a que se refere a cláusula 19.ª do presente contrato, as quais são tomadas por decisão conjunta com os demais Membros do Consórcio não faltosos.
6. Nenhuma deliberação ou decisão que limite os direitos ou incremente as obrigações de um Membro do Consórcio, poderá ser tomada sem o voto favorável ou o acordo escrito do Membro afetado.
7. O Conselho de Orientação e Fiscalização reunirá, mediante solicitação de qualquer dos Membros do Consórcio, devendo ser enviada aos Membros uma comunicação de convocação, pelo Líder do Consórcio, por correio eletrónico com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data da reunião.
8. As deliberações do Conselho de Orientação e Fiscalização serão sempre registadas em ata, assinada por todos os presentes.
9. Terceiras entidades que estejam, de alguma forma, associadas ao Projeto, nomeadamente no que respeita à sua implementação, marketing e divulgação, podem - mediante vontade unânime dos Membros do Consórcio

**Contrato de Consórcio GIATEX**

- assistir, como observadoras e sem direito de voto, às reuniões do Conselho de Orientação e Fiscalização, salvo fundada objeção tempestivamente apresentada por qualquer dos Membros.

10. Não sendo possível obter em tempo útil uma deliberação do Conselho de Orientação e Fiscalização sobre qualquer assunto que tenha sérias implicações na execução do Projeto e que, na opinião do Líder do Consórcio exija atuação urgente, o chefe de Consórcio tomará as medidas que considerar adequadas, comunicando-as imediatamente aos outros Membros do Consórcio, por correio eletrónico, os quais deverão num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da comunicação, proceder à ratificação das medidas adotadas, sob pena de as mesmas não vincularem os restantes Membros do Consórcio.

**Cláusula 7ª**  
**Líder do Consórcio**

1. O Líder do Consórcio é a **Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A.**, enquanto Entidade Líder do projeto<sup>1</sup>.
2. O Líder do Consórcio designa para Diretor do Projeto Mário Jorge Machado.
3. Internamente, para além das funções consagradas no art.º 13º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, cabe ao Líder do Consórcio, designadamente através do Diretor do Projeto:
  - a) A interlocução entre os vários Membros do Consórcio;
  - b) Organizar a cooperação e coordenação técnica entre as partes na realização do objeto do Consórcio, bem como assegurar a coordenação geral do Projeto, promovendo as medidas necessárias à sua execução, empregando a diligência de um gestor criterioso e ordenado;
  - c) Dispor de um processo relativo à operação candidatada e aprovada, preferencialmente em suporte digital, com toda a documentação relacionada com a sua inscrição e execução, devidamente organizada;
  - d) Convocar o Conselho de Orientação e Fiscalização;
  - e) Executar, na medida do possível, as deliberações do Conselho de Orientação e Fiscalização.
4. Externamente, cabe ao Líder do Consórcio, através do Diretor do Projeto, representar os interesses dos Membros do Consórcio no âmbito do Projeto, sendo-lhe conferidos pelas Partes os seguintes poderes:
  - a) Apresentar a candidatura e outorgar o Termo de Aceitação;
  - b) Representar as posições e defender os interesses do Consórcio em todos os contactos mantidos com terceiras entidades, privadas ou públicas, nomeadamente sendo o interlocutor perante as Autoridades de Gestão do Programa, apresentando as posições definidas pelo Conselho de Orientação e Fiscalização, podendo fazer-se acompanhar de representante(s) dos outros Membros do Consórcio em reuniões decorrentes desses contactos;
  - c) Receber e enviar todas as informações ou comunicações de terceiros aos outros Membros do Consórcio, bem como as deste àqueles e informar do resultado dos contactos mantidos com terceiros e de todas as comunicações recebidas destes;
  - d) Zelar pelo cumprimento do contrato de Consórcio e dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros, nomeadamente o Termo de aceitação da decisão de concessão do incentivo;

<sup>1</sup> Empresa que assegura a incorporação na sua atividade da parcela mais significativa do investimento ou a que for designada por todos, desde que seja responsável por uma parcela relevante do investimento do projeto, à qual compete assegurar a coordenação geral do projeto e a interlocução com os vários beneficiários e entre estes e a autoridade de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto.

**Contrato de Consórcio GIATEX**

- e) Representar o Consórcio nas relações com o(s) organismo(s) responsável(eis) pela análise, acompanhamento, fiscalização, controlo e auditoria do Projeto, sendo interlocutor privilegiado enquanto Líder do Consórcio, e neste âmbito assegurará a transmissão de informação e diligências por si desenvolvidas aos restantes Membros do Consórcio;
  - f) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados (seus e dos restantes Membros do Consórcio), pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria do Projeto;
  - g) Comunicar ao IAPMEI, S.A. todas as alterações ou ocorrências relevantes (suas e dos restantes Membros do Consórcio) que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do Projeto;
  - h) Obter autorização prévia por parte da entidade competente para a decisão, para proceder à introdução de quaisquer alterações aos termos do contrato de consórcio externo, das quais se destaca, a título exemplificativo, a modificação da composição do Consórcio;
  - i) Assegurar a demonstração do cumprimento das obrigações legais, designadamente as fiscais e para com a segurança social de cada um dos Membros do consórcio, bem como de outras condições a que estes estejam obrigados;
  - j) Assegurar, com recurso a peritos externos, a realização das auditorias técnico-científicas intercalares ao Projeto que forem obrigatórias, nos termos da legislação em vigor, com vista a avaliar o grau de realização do mesmo face aos objetivos intermédios;
  - k) Dispor de um processo relativo à operação candidatada e aprovada, em suporte digital com toda a documentação relacionada com a mesma, devidamente organizada;
  - l) Apresentar os pedidos de pagamento.
5. Os Membros do Consórcio concederão ao Líder do Consórcio os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado.

**Cláusula 8ª****Relações entre os Membros do Consórcio e o Líder do Consórcio**

Os Membros do Consórcio obrigam-se a prestar ao Líder do Consórcio, nos prazos que sejam por ele razoavelmente estipulados, o seguinte:

- a) Todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas ou consorciais;
- b) Todos os elementos, documentos e ações necessárias ao cumprimento, pelo Líder do Consórcio, das obrigações referidas no número 4 da Cláusula anterior;
- c) Todas as informações necessárias ao acompanhamento e controlo, nomeadamente os dados para a verificação física do Projeto;
- d) Informar sobre a progressão dos trabalhos, por referência aos termos e prazos fixados no Termo de Aceitação, nos termos do art.º 16º do Regulamento do Sistema de Incentivos "Agendas para a Inovação Empresarial" aprovado pela Portaria n.º 43-A/2022, de 19 de janeiro;
- e) Informar sobre qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o Projeto foi aprovado, bem como a sua realização pontual.

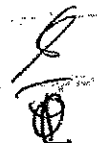
**Título III**  
**Obrigações, Relações dos Membros do Consórcio e Propriedade**

**Cláusula 9ª**  
**Obrigações dos Membros do Consórcio**

1. Constituem deveres dos Membros do Consórcio, enquanto copromotores do Projeto e beneficiários do Incentivo:
- a) Executar o Projeto nos termos e prazos fixados no Termo de Aceitação da decisão da concessão do Incentivo;
  - b) Garantir a sua comparticipação financeira no Projeto;
  - c) Cumprir as disposições legais e regularmente aplicáveis, nomeadamente as fiscais e para com segurança social;
  - d) Permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do Projeto aprovado;
  - e) Conservar, nas instalações de cada um dos Membros do Consórcio, devidamente organizados, os documentos relativos à realização da operação, sob a forma de documentos originais ou de cópias autenticadas, em suporte digital quando legalmente admissível, ou em papel, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento do Programa financiador;
  - f) Ter e manter um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, de acordo com o legalmente exigido;
  - g) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos FEEI;
  - h) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento do Projeto, nos termos da alínea f) do artigo 13º do Decreto-Lei 159/2014, de 27 de outubro;
  - i) Possuir, para os custos com pessoal reportados no projeto (como custos reais ou por via de métodos simplificados), um sistema auditável de registo de tempo de trabalho numa base diária, semanal ou mensal, em papel ou tendo por base um sistema informatizado;
  - j) Quando aplicável, manter afetos ao Projeto os perfis técnicos de pessoal do beneficiário aprovados em sede de decisão;
  - k) Manter afetos à respetiva atividade os ativos respeitantes ao investimento apolado, bem como a localização geográfica definida no Projeto, nos termos da regulamentação aplicável;
  - l) Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável;
  - m) Manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
  - n) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual é aferida até ao momento de assinatura do termo de aceitação ou de outorga do contrato, bem como na altura do pagamento dos apoios;
  - o) Assegurar o fornecimento de elementos necessários às atividades de monitorização e de avaliação das operações e participar em processos de inquirição relacionados com as mesmas quando solicitados pela Autoridade de Gestão/IAPMEI, S.A.;

## Contrato de Consórcio GIATEX

- p) Disponibilizar, nos prazos estabelecidos, os elementos que forem solicitados pelas entidades com competências para o acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria, ou pelo Líder do Consórcio para suporte a essas ações;
- q) Comunicar ao Líder do Consórcio, através do Diretor do Projeto, todas as alterações ou ocorrências relevantes que ponham em causa os pressupostos relativos à aprovação do Projeto, bem como outros elementos que lhe sejam solicitados para efeitos de validação pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados, controlo e auditoria;
- r) Não afetar a outras finalidades, locar, alienar ou por qualquer modo onerar, os bens e serviços adquiridos no âmbito do Projeto, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão, durante o período que venha a ser definido na formalização da concessão do incentivo;
- s) Manter a situação regularizada perante a(s) entidade(s) pagadora(s) do incentivo;
- t) Adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas entre os beneficiários e os seus fornecedores ou prestadores de serviços;
- u) Cumprir, quando aplicável, os normativos legais em matéria de contratação pública relativamente à execução do Projeto;
- v) Executar diligentemente as tarefas inerentes à parte que compete a cada Membro do Consórcio no plano de trabalhos aprovado no âmbito do Projeto, afetando-lhe os necessários e competentes meios humanos e materiais;
- w) Permitir a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do Projeto de I&D, assim como sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção da propriedade intelectual;
- x) Participar na divulgação dos resultados;
- y) Comunicar às autoridades de gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do Projeto de I&D com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
- z) Assegurar, em condições a definir, o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do Projeto de I&D;
- aa) Submeter, através do Líder do Consórcio/Diretor do Projeto, à apreciação do IAPMEI, S.A. relatórios técnicos e financeiros, de acordo com as especificações constantes do termo de aceitação;
- bb) Repor os montantes indevidamente recebidos e cumprir as sanções administrativas aplicadas;
- cc) Respeitar e cumprir atempadamente o plano de reembolsos acordado, quando aplicável;
- dd) Criar um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com o Projeto;
- ee) Permitir, quando se preveja uma ampla divulgação dos resultados, a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis das atividades de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativo aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção da propriedade intelectual e industrial;
- ff) Anunciar todas as posições de investigador ou bolseiro a contratar pelas entidades não empresariais do sistema científico e tecnológico no âmbito do Projeto no portal EURAXESS



### Contrato de Consórcio GIATEX

(<https://euraxess.ec.europa.eu/jobs&funding/offer>), obrigando-se ainda a entregar documento comprovativo (em formato pdf) da respetiva publicação ao organismo competente neste âmbito;

gg) Todas as publicações científicas produzidas no âmbito deste projeto terão de ser depositados (<https://www.fct.pt/acessoaberto/tutorials.phtml.pt>), num repositório institucional sendo os respetivos custos considerados elegíveis, tendo para tal que indicar esta fonte de financiamento e obedecer ao regime de Acesso Aberto.

2. Durante a vigência do presente contrato, além das obrigações enumeradas no artigo 8º do Decreto-Lei nº 231/81, constituem ainda obrigações gerais dos Membros do Consórcio:
  - a) Prestar-se mutuamente assistência técnica e procurar sempre conciliar equitativamente os seus interesses particulares num espírito de amigável e mútua compreensão, em tudo o que diga respeito à prossecução do objeto do presente contrato;
  - b) Afetar ao Projeto os meios materiais e humanos que lhe permitam cumprir o disposto na alínea anterior, nos prazos estabelecidos;
  - c) Não subcontratar nem transferir para outra organização ou indivíduo a sua parte do trabalho, parcial ou totalmente, sem informar e obter acordo prévio e por escrito do Conselho de Orientação e Fiscalização e quando aplicável do Organismo Intermédio.
  - d) Nenhum dos Membros do Consórcio poderá assumir, sem o acordo expresso dos outros, obrigações suplementares que excedam as condições da proposta comum e que possam prejudicar os demais Membros do Consórcio;
  - e) Nenhum dos Membros do Consórcio poderá, ainda, sem o acordo escrito dos demais, assumir obrigações que excedam as previstas no presente contrato e no Termo de Aceitação, suscetíveis de afetar os compromissos aceites pelos Membros do Consórcio ou de ter consequências prejudiciais para os demais Membros do Consórcio.

#### Cláusula 10ª Confidencialidade

1. Os Membros do Consórcio comprometem-se reciprocamente a manter a confidencialidade de toda a informação respeitante a este contrato, ou relativa a qualquer das partes, e aos Planos de Atividades de I&D, de que venham a tomar conhecimento no âmbito da execução do presente contrato de Consórcio ou da execução do Projeto, incluindo dados relativos aos produtos e resultados do Projeto, informação relativa aos Membros do Consórcio e às negociações mantidas entre si ou com terceiros com vista à constituição do Consórcio, obrigando-se, ainda, a utilizar tal informação exclusivamente no âmbito e para as finalidades do Projeto, bem como, abster-se, de qualquer uso da mesma informação fora do referido âmbito e independentemente dos fins, quer em benefício próprio quer de terceiros, a não divulgá-la, total ou parcialmente, a terceiros, publicando-a ou por qualquer outra forma tornando-a publicamente conhecida, sem obter prévia autorização, por escrito, dos Membros que a tenham transmitido.
2. São confidenciais as informações técnicas e científicas respeitantes ao Projeto que possam dar origem à proteção por título(s) de propriedade intelectual, sem prejuízo do disposto na Cláusula 14ª.
3. Cada uma das partes dará instruções e tomará as medidas necessárias junto dos seus administradores, empregados, colaboradores, afiliadas, consultores, agentes, auditores ou qualquer outro subcontratante que tenham acesso aos produtos e a informações respeitantes a estes ou ao Projeto, por forma a que as obrigações de confidencialidade previstas na presente cláusula sejam também por eles assumidas nos termos acima previstos, não fazendo uso das informações confidenciais nem as revelando a terceiros sem a devida autorização.
4. Consideram-se excluídas da obrigação de confidencialidade as informações sobre os produtos ou sobre o Projeto que:

**Contrato de Consórcio GIATEX**

- a) sejam do domínio público à data da divulgação;
  - b) sejam publicadas ou se tornem do domínio público por razão alheia a qualquer ato da responsabilidade da parte que a tenha divulgado.
  - c) comprovadamente, já eram do conhecimento do Membro recetor da Informação no momento da respetiva transmissão no âmbito do Consórcio e não tenham sido obtidas do Membro divulgador em ou violação de uma obrigação de confidencialidade;
  - d) tenham sido desenvolvidos ou descobertos de forma independente pelo Membro recetor sem recurso ou referência, por qualquer forma, à Informação Confidencial.
5. As obrigações de confidencialidade previstas na presente cláusula manter-se-ão durante 5 anos a contar da data a contar do termo da execução do Projeto.

**Cláusula 11ª****Proteção de dados pessoais**

1. Na execução do presente contrato, os Membros do Consórcio obrigam-se a cumprir toda a legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, em vigor a cada momento.
2. Sem prejuízo do disposto no número um, os Membros do Consórcio comprometem-se:
  - a) a que todo e qualquer tratamento de dados pessoais a realizar, dependa da verificação de condições de legitimidade da finalidade, bem como da observância do princípio da proporcionalidade lato sensu;
  - b) a prestar assistência mútua no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações de segurança no tratamento, notificação à autoridade de controlo e aos titulares em caso de violação de dados pessoais, avaliação de impacto sobre a proteção de dados e consulta prévia, ficando obrigado a comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança de informação relativo aos dados pessoais aos quais tenha acesso no âmbito do presente contrato aos restantes Membros do Consórcio.
3. Cada um dos Membros do Consórcio compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do presente Contrato, única e exclusivamente, para efeitos da execução das obrigações assumidas no presente Contrato, ficando obrigado a manter confidencial e a não divulgar a terceiros tais dados, mesmo após a cessação do presente contrato.

**Cláusula 12ª****Direitos de propriedade intelectual e/ou industrial anteriores**

1. Os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial (DPII) obtidos por, e/ou propriedade de cada um dos Membros do Consórcio anteriormente ao início do Projeto e que venham a ser neste utilizados, permanecem propriedade dos seus respetivos titulares.
2. Os direitos anteriores de cada Membro, referidos no número 1, deverão ser listados em documento separado, acordado e subscrito por todos os Membros do Consórcio, que passará a formar parte integrante do presente contrato, podendo ainda ser estabelecidas as condições da sua utilização no decurso do projeto.
3. Os conhecimentos e direitos de propriedade industrial pré-existent revelados e identificados nos termos do número anterior poderão ser utilizados pelo outro Membro no âmbito da execução do projeto, não podendo ser revelados a terceiros, nem utilizados para outros fins, sem o consentimento prestado por escrito do Membro titular dos respetivos conhecimentos ou direitos.

## Contrato de Consórcio GIATEX

4. Os direitos de propriedade industrial pré-existentes serão descritos com o detalhe necessário à sua clara e precisa identificação, podendo ainda prever a concessão de licenças, direitos de acesso e utilização pelos demais Membros do Consórcio. Cada Membro poderá, durante o Projeto, acrescentar direitos anteriores não incluídos inicialmente na respetiva lista.
5. A revelação, entre Membros do Consórcio, de informação detida nos termos do número anterior em qualquer momento, mesmo previamente à celebração do presente contrato, não cria em benefício da entidade recetora ou destinatária qualquer licença ou transferência de direitos sobre qualquer patente, marca, direito de autor, ou sobre quaisquer outros direitos de propriedade intelectual que a entidade reveladora já tenha como garantidos.
6. Todo e qualquer direito de acesso a conhecimentos e direitos de propriedade industrial pré-existentes é atribuído única e exclusivamente para uso no âmbito do Projeto, estando vedada qualquer outra utilização fora deste enquadramento.
7. Todo e qualquer acesso a conhecimento ou direitos anteriores deverá ser objeto de pedido escrito prévio, dirigido ao respetivo titular.
8. Os Membros do Consórcio responsabilizam-se pela implementação das tarefas propostas em sede de Consórcio, sendo responsáveis por assegurar que não estão a infringir direitos de propriedade intelectual anteriores de terceiros.
9. Qualquer direito de acesso referido na presente cláusula é limitado e exclui o direito de sub-licenciamento, a menos que expressamente acordado (por escrito) em contrário.
10. Todos os direitos de acesso referidos na presente cláusula são cedidos de forma não exclusiva pelos Membros do Consórcio, conforme o número 2 desta mesma cláusula.

**Cláusula 13ª****Direitos de propriedade intelectual e/ou industrial sobre os resultados do Projeto**

1. Os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados decorrentes da execução do Projeto, bem como direitos de acesso conexos, serão dos Membros do Consórcio que os tiverem gerado.
2. Quaisquer direitos de Propriedade Intelectual e/ou Industrial resultantes do projeto, bem como direitos de acesso conexos, serão afetados a diferentes parceiros da colaboração de uma forma que reflita adequadamente os seus pacotes de trabalho, contribuições e respetivos interesses, aplicando-se o regime de compropriedade, na justa proporção do contributo intelectual e do envolvimento de cada entidade beneficiária nas tarefas conducentes à sua obtenção, comprometendo-se as entidades a acordar por escrito as providências a tomar com vista à elaboração dos termos e condições finais para a obtenção desses direitos, a sua manutenção, defesa e comercialização/exploração.
3. Sem prejuízo do disposto nos números precedentes e na Cláusula 10ª, os Membros do Consórcio poderão utilizar livre e gratuitamente, embora apenas para seu uso interno e restrito a fins de investigação, não comercial, os resultados do Projeto de que sejam cotitulares.
4. A estratégia de proteção e a forma de exploração dos resultados e/ou dos direitos de propriedade intelectual detidos em compropriedade será objeto de acordo adicional, a celebrar pelos parceiros comproprietários nos 6 (seis) meses seguintes à data da obtenção dos resultados sobre que incidam, devendo aqueles abster-se de explorar esses direitos antes da celebração do referido acordo.
5. Os direitos de propriedade intelectual resultantes das atividades de I&D conduzidas pelos beneficiários de incentivos que sejam promotores do Projeto, não poderão ser detidos por parceiros estrangeiros ou outros associados que não sejam promotores.

**Contrato de Consórcio GIATEX**

6. Todos os Membros do Consórcio, designadamente através dos seus Recursos Humanos e demais equipas técnicas, conservarão o direito de realizar atividades de I&D em domínios similares ou análogos aos do Projeto, Individualmente ou em parceria com quaisquer terceiras entidades, conquanto sejam integralmente respeitadas as regras relativas aos direitos de propriedade intelectual/industrial fixadas no presente contrato e na lei, bem como todas as disposições relativas à confidencialidade igualmente estabelecidas neste contrato.

**Cláusula 14ª****Divulgação de Resultados**

1. As entidades não empresariais do sistema de I&I têm o direito de publicar os resultados do Projeto de investigação que resultem da I&DT por si realizada.
2. Os resultados que não dão origem a direitos da propriedade intelectual (DPI) podem ser amplamente divulgados, e quaisquer DPI resultantes das atividades dos organismos ou infraestruturas de investigação são integralmente afetos a essas entidades, as quais são titulares de todos os direitos de propriedade.
3. Sem prejuízo do disposto no número precedente, o Membro do Consórcio que pretenda publicar, ou de qualquer outra forma divulgar resultados que não sejam exclusivamente da sua titularidade, deverá dar a conhecer aos demais Membros comproprietários uma cópia da informação a divulgar, dispondo estes de um prazo de 30 (trinta) dias para responder, propondo as alterações ou algum adiamento na divulgação que tornem esta compatível com a defesa e proteção dos seus legítimos interesses; na ausência de resposta tempestiva a divulgação tem-se por autorizada, não podendo o respetivo autor ser responsabilizado a qualquer título, perante os demais Membros ou qualquer terceiro, por qualquer prejuízo decorrente daquela divulgação desde que efetuada em conformidade com a comunicação remetida aos demais Membros do Consórcio.
4. Consideram-se insuscetíveis de originar direitos de propriedade intelectual aqueles resultados que pela sua própria natureza ou por força das normas legais vigentes não cumpram os requisitos legais de proteção.
5. A aferição da possibilidade de proteger os resultados alcançados no Projeto por via dos direitos de propriedade intelectual deverá ser efetuada por todos os Membros que contribuam para esses resultados, devendo os mesmos chegar a um consenso quanto à impossibilidade de proteção dos resultados antes de proceder à sua divulgação.
6. Caso o Projeto beneficie da majoração "Colaboração efetiva" as entidades não empresariais do sistema de I&I têm o direito de publicar os resultados do projeto que resultem da I&DT realizada por essas entidades, sem prejuízo do disposto na presente Cláusula.
7. Na divulgação ou publicação dos resultados previamente acordada será sempre feita a seguinte referência expressa: "Realizado ao abrigo do Projeto GIATEX – Gestão Inteligente da Água na ITV", pelo Consórcio "GIATEX", financiado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, através do Sistema de Incentivos "Agendas para a Inovação Empresarial".
8. Os resultados do projeto são objeto de divulgação ampla através de conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas ou armazenadas em bases de dados de acesso livre, ou seja, às quais é livre o acesso aos dados de investigação brutos ou através de um software gratuito ou público.

**Cláusula 15ª****Propriedade sobre os bens de equipamento adquiridos ou desenvolvidos no âmbito do Projeto**

1. Salvo acordo específico em contrário entre os Membros do Consórcio, os bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito do Projeto serão propriedade do Membro que tenha procedido à sua aquisição ou desenvolvimento e suportado a parte não financiada do respetivo preço ou despesa.
2. Salvo acordo específico em contrário, quando um resultado desenvolvido no âmbito do Projeto constituir um bem indivisível considera-se esta pertença do copromotor utilizador final, que assumirá a responsabilidade pela sua eficiente utilização e permitirá a sua demonstração pública, nos termos e condições a estabelecer entre os copromotores envolvidos, até ao termo do Projeto, desde que verificada a atribuição de uma

**Contrato de Consórcio GIATEX**

justa compensação equivalente ao preço de mercado para os bens que resultem da atividade de cada uma das entidades copromotoras, através da celebração de um acordo escrito com os termos e condições para a compensação pela atribuição da integralidade dos benefícios económicos dos referidos bens.

3. A propriedade final dos bens adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução do projeto, não podem ser pertença de parceiros estrangeiros ou outros associados ao projeto (que não sejam copromotores), sendo que os bens e serviços adquiridos no âmbito de projetos apolados não podem, durante o período de vigência do termo de aceitação, ser afetos a outras finalidades, nem locados, alienados ou por qualquer modo onerados, sem prévia autorização da entidade competente para a decisão.

**Título IV****Negociação do Termo de Aceitação, Execução dos Trabalhos, Responsabilidade****Cláusula 16ª****Negociação do contrato de financiamento**

1. Durante a negociação do Termo de Aceitação com o IAPMEI; S.A., nenhum dos Membros do Consórcio poderá assumir, sem o acordo expresso dos outros, obrigações suplementares que excedam as condições da proposta comum e que possam prejudicar os outros Membros.
2. Durante a execução dos trabalhos, nenhum dos Membros do Consórcio poderá, sem o acordo escrito dos outros, assumir obrigações que excedam as previstas no contrato celebrado pelo Consórcio com o IAPMEI, S.A. e que sejam suscetíveis de afetar os compromissos contratuais ou ter consequências prejudiciais para os outros Membros.
3. Cada Membro do Consórcio suportará as despesas que tiver de fazer com a elaboração da candidatura e com as negociações do contrato, sem poder exigir nada dos outros, a qualquer título.
4. Após a assinatura do Termo de Aceitação nenhum Membro do Consórcio está autorizado a abandonar o Consórcio a menos que:
  - a. O Membro do Consórcio tenha obtido o consentimento expresso dos restantes Membros e, do Organismo Intermédio, após justificação para a sua saída;
  - b. A não participação do Membro do Consórcio seja imposta pelo Organismo Intermédio, por qualquer incumprimento, estabelecido na legislação aplicável;
  - c. A não participação do Membro do Consórcio seja acordada entre todos os Membros resultante de incumprimentos das obrigações estabelecidas no Projeto, Contrato de Consórcio, no Contrato de Incentivo e outros documentos formais e legislação que se lhe seja aplicável.
  - d. Se verifique uma situação em que um Membro do Consórcio se encontre em situação de impossibilidade objetiva de atuação por facto a que seja alheio, e sem sua culpa, desde que obtenha consentimento expresso dos restantes Membros do Consórcio e do Organismo Intermédio.

**Cláusula 17ª****Execução dos trabalhos**

1. Cada Membro do Consórcio compromete-se a cumprir pontualmente o estabelecido na cláusula 9ª, com as eventuais modificações introduzidas pelo contrato que venha a ser celebrado com o respetivo organismo competente.
2. Cada Membro do Consórcio obriga-se, por si e nos prazos contratuais, a corrigir as deficiências que cometer na execução da sua parte nos trabalhos e cuja retificação seja exigida pelas entidades com competência para acompanhamento, controle e fiscalização do Projeto.

## Contrato de Consórcio GIATEX

**Cláusula 18ª**  
**Responsabilidade**

1. Os Membros do Consórcio são conjuntamente responsáveis pela execução do Projeto, nos termos previstos nos números seguintes, podendo as situações de incumprimento das obrigações aqui previstas determinar a redução do incentivo, nos termos do Regulamento do Sistema de Incentivos "Agendas para a Inovação Empresarial", aprovado pela Portaria n.º 43-A/2022, de 19 de janeiro.
2. De acordo com o disposto no número anterior, perante as entidades competentes envolvidas na concessão do incentivo no âmbito do Projeto, os Membros do Consórcio serão conjuntamente responsáveis pelos atrasos ou imperfeições do Projeto no seu todo, obrigando-se a tomar as medidas adequadas para colmatar as lacunas e atenuar os efeitos daquelas faltas. Não obstante, cada Membro do Consórcio responde apenas pela prestação que lhe compete, nos termos do Projeto aprovado ou posteriormente alterado.
3. Nas relações internas, é o seguinte o regime da responsabilidade:
  - a) Cada Membro do Consórcio é responsável pelos atrasos ou imperfeições que cometer durante a execução do trabalho e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas;
  - b) Durante a execução do trabalho, cada Membro do Consórcio é responsável perante os outros por todos os prejuízos que lhes causar;
  - c) No que respeita às relações com os outros Membros do Consórcio, cada um é responsável perante os demais por todos os prejuízos causados pelos seus representantes, trabalhadores ou funcionários;
  - d) Cada Membro do Consórcio responde apenas pela prestação que lhe compete, nos termos do Projeto aprovado, ou tal como posteriormente alterado;
  - e) Salvo no caso de ato ou omissão doloso, nenhum Membro do Consórcio será responsável, perante outro, por quaisquer danos indiretos ou consequenciais, incluindo, nomeadamente, lucros cessantes.
4. Perante outros terceiros que não as entidades referidas no nº 2, cada Membro do Consórcio será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação.

**Título V**  
**Incumprimento****Cláusula 19ª**  
**Incumprimento**

1. As Partes comprometem-se a envidar todos os esforços para execução plena das tarefas previstas no plano de atividades do Projeto **GIATEX – Gestão Inteligente da Água na ITV**, de acordo com o princípio geral de orientação para os resultados, e demais disposições previstas no Decreto-Lei 159/2014 de 27 de outubro, salvaguardando-se:
  - a) Quando, por razões alheias à sua vontade e a si não imputáveis, as Partes não puderem cumprir integralmente o plano de atividades proposto, deverão atempadamente negociar no âmbito do Consórcio os convenientes ajustamentos;
  - b) A **Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A.**, enquanto Promotor Líder do Consórcio, deverá comunicar e negociar com a entidade financiadora os ajustamentos aos objetivos do Projeto, que se revelem necessários de acordo com o estipulado no ponto anterior, e nos termos do disposto, nomeadamente, nas Cláusulas 7ª e 8ª supra;

**Contrato de Consórcio GIATEX**

- c) A alteração do plano de atividades previsto na proposta do Projeto nos termos do ponto a. supra não confere a qualquer contraparte o direito a qualquer compensação ou indemnização.
2. A obrigação de devolução de montantes concedidos indevidamente, a título de incentivo no âmbito do Projeto, nos termos da legislação aplicável, é da responsabilidade do respetivo Membro do Consórcio faltoso.
  3. No caso de incumprimento, por um Membro do Consórcio, das obrigações emergentes do presente contrato, que não seja corrigida no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após interpelação do Conselho de Orientação e Fiscalização para o efeito, podem os outros Membros do Consórcio excluí-lo do presente contrato, mediante comunicação escrita ao consorciado faltoso, sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte.
  4. No caso de um dos Membros do Consórcio ser objeto de uma ou mais providências de recuperação de empresas, se encontrar em processo de declaração de insolvência, ser dissolvido por qualquer causa ou não cumprir as suas obrigações nos termos do número anterior, os outros terão direito não só a excluí-lo do Consórcio, devendo para o efeito os demais Membros do presente Consórcio notificar o Membro que se encontra em tal situação, por meio de carta registada com aviso de receção, sendo que os efeitos de tal resolução produzirão efeitos na data da receção de tais notificações ou no 3º dia útil a contar do seu envio, mas também a tomar as providências necessárias para anular, na medida do possível, as consequências de incumprimento, sem prejuízo do direito a serem indemnizados pelo faltoso de todos os prejuízos passados, presentes, futuros, que no âmbito do Consórcio tal facto lhes cause.
  5. Os Membros não faltosos poderão terminar o trabalho, por si ou por terceiros, mas sempre a expensas do faltoso.
  6. O Membro faltoso obriga-se a prestar aos Membros não faltosos todas as informações e a praticar todos os atos necessários e no sentido de permitir a estes ou a terceiros o cumprimento da prestação que lhe caberia nas melhores condições.
  7. Nos casos em que haja obrigatoriedade de devolução dos montantes de incentivo recebidos e em que um ou mais Membros do Consórcio não cumpram essa obrigação, cabe única e exclusivamente aos Membros do Consórcio em falta sanar a obrigação de reembolso, não recaindo sobre os Membros de Consórcio não faltosos qualquer obrigação de substituição dos primeiros.
  8. Qualquer eventual alteração na composição do Consórcio deverá ser previamente submetida à aprovação do organismo competente.

**Título VI****Receitas e Despesas das Consorciadas****Cláusula 20ª****Receitas e despesas**

1. São receitas dos Membros do Consórcio os pagamentos (a fundo perdido ou reembolsáveis) efetuados pelo IAPMEI, S.A. no âmbito do contrato de financiamento.
2. As receitas serão distribuídas pelos Membros do Consórcio de acordo com o previsto na candidatura, com as modificações introduzidas pelo Termo de Aceitação.
3. Qualquer retenção ou corte nos incentivos a auferir por cada Membro do Consórcio resultante dos pareceres das auditorias técnicas e financeiras realizadas pelo Organismo intermédio ou em quem ele delegar, são da exclusiva responsabilidade do referido Organismo intermédio e recai exclusivamente sobre o(s) Membro(s) do

**Contrato de Consórcio GIATEX**

Consórcio por eles mencionado(s), não podendo ser imputada qualquer responsabilidade aos outros Membros do Consórcio.

4. São da exclusiva responsabilidade de cada Membro do Consórcio todas as despesas resultantes da sua execução do Projeto, previstas ou não previstas no Contrato de Financiamento.
5. Todas as despesas com pessoas integradas na estrutura do Consórcio ou contratadas no seu âmbito serão exclusivamente da conta do Membro do Consórcio que designou ou contratou tais pessoas, salvo deliberação do Conselho de Orientação e Fiscalização no sentido da repartição de tais despesas por todos ou alguns dos Membros do Consórcio.
6. Cada um dos Membros do Consórcio suportará os seus próprios custos e despesas quer na fase de preparação da candidatura, quer na fase de execução do Projeto, sem poder exigir nada das outras, a qualquer título.
7. As despesas administrativas gerais de interesse e proveito comum que sejam suportadas por um dos Membros do Consórcio, não previstas no plano financeiro aprovado, deverão ser propostas e aprovadas por unanimidade pelos Membros do Consórcio, em momento anterior ao da sua realização, podendo ser repartidas entre estes de acordo com a sua percentagem dos custos elegíveis, desde que previamente acordadas pelos Membros do Consórcio.
8. É da exclusiva responsabilidade de cada Membro do Consórcio a veracidade, a exatidão, e a justificação das despesas apresentadas, assim como os respetivos critérios de imputação utilizados, na elaboração dos respetivos dossiers técnico e financeiro em cumprimento das obrigações legais perante o organismo intermédio.

**Título VII****Alterações****Cláusula 21ª****Alterações**

1. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6º do Decreto-lei n.º 231/81, quaisquer alterações ao presente Contrato de Consórcio só serão admissíveis se acordadas de comum acordo por todos os Membros do mesmo, as quais devem ser reduzidas a documento escrito e assinado por estes, o qual ficará a constar como adenda ao presente contrato.
2. O presente contrato poderá ser objeto de alterações ou aditamentos, nos termos do número anterior, nomeadamente tendo em conta eventuais especificidades ou necessidades verificadas no decurso do Projeto, inclusivamente decorrentes de alterações na composição do Consórcio.
3. Qualquer eventual alteração na composição do Consórcio deverá ser previamente submetida à aprovação do IAPMEI, S.A..

**Título VIII****Jurisdição e Legislação aplicável****Cláusula 22ª****Arbitragem**

1. Em caso de litígio emergente do presente contrato será o caso decidido nos termos da Lei nº 63/2011, de 14 de dezembro, em Tribunal Arbitral composto por um número ímpar de árbitros.
2. O Tribunal Arbitral será constituído e funcionará de acordo com as normas definidas pela Lei da Arbitragem Voluntária (Lei n.º 63/2011 de 14 de dezembro) e será composto por 3 (três) árbitros, sendo nomeados dois em Conselho de Orientação e Fiscalização, por deliberação unânime dos Membros do Consórcio. O terceiro

**Contrato de Consórcio GIATEX**

árbitro, que presidirá, será designado entre os 2 (dois) árbitros designados. Na falta de acordo, será a sua designação efetuada pelo Juiz Presidente do Tribunal da Relação do Porto, a requerimento do Líder do Consórcio.

3. O processo de arbitragem funcionará na comarca do Porto, em língua portuguesa, salvo acordo em contrário das Partes no processo arbitral.
4. O Tribunal Arbitral apreciará os factos e julgará de acordo com a Lei Portuguesa, decidindo todas as questões emergentes da relação contratual, e acordando as Partes na renúncia ao recurso da decisão do Tribunal Arbitral.

**Cláusula 23ª**  
**Legislação aplicável**

1. O presente Contrato é submetido à Lei Portuguesa, observando-se o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, ao abrigo do qual é celebrado o presente contrato.
2. O presente Contrato rege-se pelas disposições aplicáveis da lei portuguesa.

**Cláusula 24ª**  
**Documentos Contratuais**

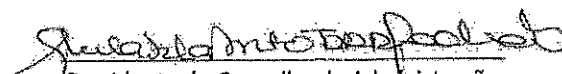
O presente Contrato de Consórcio faz parte integrante do Termo de Aceitação da decisão de concessão do incentivo.

O presente contrato vai assinado pelo promotor Líder do Consórcio e pelos representantes legais dos restantes Membros do Consórcio.

Santo Tirso, 04 de Janeiro de 2023

Pela ADALBERTO, neste ato representada

Ana Paula Silva Pinto Torres Machado

  
Presidente do Conselho de Administração

Pelo CITEVE, neste ato representado

António Rui Sousa Dias Amorim

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho de Administração

Manuel António Carvalho Gonçalves

\_\_\_\_\_  
Administrador

**Contrato de Consórcio GIATEX**

Pela **RIOPELE**, neste ato representada

José Alexandre Gonçalves de Oliveira

---

Presidente do Conselho de Administração

Bernardino Moura Carneiro

---

Administrador

Pela **FITECOM**, neste ato representada

João Carvalho

---

Presidente do Conselho de Administração

Miguel Geraides Carvalho

---

Administrador

Pela **TINTEX**, neste ato representada

Mário Jorge Pires Martins da Silva

---

Presidente do Conselho de Administração

Pela **DS&F**, neste ato representada

Maria de Fátima da Silva e Sousa

---

Presidente do Conselho de Administração

Pela **ACATEL**, neste ato representada

José Carlos Catalo Costa

---

Administrador

**Contrato de Consórcio GIATEX**

Susana Isabel da Cunha Carrilho Serrano

---

AdministradoraPela **TINAMAR**, neste ato representada

Manuel da Costa Pinheiro

---

Administrador

Fernando Manuel Ferreira Gordinho

---

AdministradorPela **SOMELOS**, neste ato representada

Paulo Pereira Mendes Teixeira de Melo

---

Presidente do Conselho de Administração

António Pereira Mendes Teixeira de Melo

---

AdministradorPela **RIFER**, neste ato representada

José Luís Camões Semelhe da Silva

---

Administrador

Avelino Luís Rodrigues Fernandes

---

Administrador

**Contrato de Consórcio GIATEX**

Pela **IOTECH**, neste ato representada

Carlos Filipe da Silva Portela

---

CEO

Pela **AQUITEX**, neste ato representada

Jorge João Abreu Faria

---

Administrador

Pela **CPC**, neste ato representada

Daniel Bruno Azevedo Pinto

---

Sócio-Gerente

Pela **ADVENTECH**, neste ato representada

Sérgio Manuel Castro Silva

---

Sócio-Gerente

Pela **ENKROTT**, neste ato representada

Mário Luís Serras Reis Silva Freire

---

Administrador

Pedro Fontes Pais

---

Administrador

## Contrato de Consórcio GIATEX

Pelo INESCTEC, neste ato representado

Luís Filipe Maia Carneiro

---

Administrador Executivo

Pelo INEGI, neste ato representado

Alcibiades Paulo Soares Guedes

---

Presidente do Conselho de Administração

Pedro Manuel Ponces R. de Castro Camanho

---

Vice-Presidente do Conselho de Administração

Pela UMinho, neste ato representada

Eugénio Campos Ferreira

---

Vice-Reitor

Pela UBI, neste ato representada

Mário Lino Barata Raposo

---

Reitor

Pela JFA, neste ato representada

Joaquim Ferreira de Almeida

---

Administrador

João António Pinto de Almeida

---

Administrador

**Contrato de Consórcio GIATEX**

Pela **UPorto**, através da sua Unidade Orgânica Faculdade de Engenharia, neste ato representada

Rui Artur Bártolo Calçada

---

Diretor

Pela **FIBRENAMICS**, neste ato representada

Raul Manuel Esteves Sousa Figueiro

---

Presidente da Direção

Adelina Paula Mendes Pinto

---

Vice-Presidente da Direção

Pela **ABM**, neste ato representada

José Manuel Vilas Boas Ferreira

---

Gerente

Luis Paulo Pereira Simões

---

Gerente

Pelo **CeNTI**, neste ato representado por

António Rui de Sousa Dias Amorim

---

Presidente do Conselho de Administração

António Braz dos Santos Costa

---

Administrador Executivo

**Contrato de Consórcio GIATEX**

Pela CMST, neste ato representada

Alberto Manuel Martins da Costa

---

Presidente

Pela CMVNF, neste ato representada

Mário de Sousa Passos

---

Presidente

Pela NEIPER, neste ato representada

José Júlio da Costa Mota

---

Administrador

Paulo Jorge Moreira de Jesus Oliveira

---

Administrador

ANTAS  
DA CUNHA  
ECIJA

**RECONHECIMENTO ASSINATURAS**

Decreto-lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, artº 38 n.º 1

Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho

----- Reconheço a assinatura constante do documento anexo, feita pela própria na minha presença, de **Ana Paula da Silva Pinto Torres Machado**, casada, cuja identidade verifiquei pela exibição do seu Cartão de Cidadão Nº 06620258 2 ZX2, válido até 04/06/2030, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da sociedade anónima sob a firma **Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A.**, com sede na Rua Adalberto Pinto da Silva, nº 28, Lugar de Mourizes, 4795-177 Rebordões, freguesia de Rebordões, concelho de Santo Tirso, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500100616, com o capital social de Euro 7.500.000,00, e qualidade e poderes para este acto pela exibição da Certidão Permanente com o código de acesso 2554-1387-2169, válida até 18/12/2024. -----

-----O documento consta de vinte e cinco folhas, escritas apenas na frente, que rubriquei e carimbei. -----

-----Porto, 05 de janeiro de 2023-----

A Advogada, titular da cédula profissional n.º 51630P, emitida pelo Conselho Distrital do Porto da Ordem dos Advogados.

RECONHECIMENTO			
REGISTO	ON-LINE	NA	ORDEM DOS
ADVOGADOS	PORTUGUESES	SOB	O N.º
51630P/994			

Honorários:	<input checked="" type="checkbox"/> € 0,00
	<input type="checkbox"/> IVA incluído à taxa de 23%
	<input type="checkbox"/> Retenção IRS
	<input type="checkbox"/> Emitido recibo N.º

	
<b>FILIPA CONDE LENCASTRE</b> <b>ADVOGADA</b> (Responsabilidade Limitada) Rua Eugénio de Castro, 352 2º 4100-225 Porto filipalencastre-51630p@adv.oa.pt C. F. 248709330	

**LISBOA** Edifício Amoreiras Square – Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, nº17, 2º piso | 1070-313 Lisboa

**PORTO** Rua Eugénio de Castro, 352 2º | 4100-225 Porto

**BRAGA** Rua de Janes, nº 20, 1º andar | 4700-314 Braga

ESPAÑA | PORTUGAL | CHILE | EUA | HONDURAS | COSTA RICA | REPÚBLICA DOMINICANA | NICARÁGUA  
GUATEMALA | EL SALVADOR | PORTO RICO | PANAMÁ | MÉXICO | EQUADOR | BRASIL | ARGENTINA | COLOMBIA



## ORDEM DOS ADVOGADOS

### REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 75-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

**Dr.(a) Filipa Conde Lencastre**

CÉDULA PROFISSIONAL: 51630P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Estamparia Têxtil Adalberto Pinto da Silva, S.A.

NIPC n.º. 500100616

EXECUTADO A: 2023-01-05 14:59

REGISTADO A: 2023-01-05 14:59

COM O N.º: 51630P/994

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>  
usando o código 41531294-858244

## **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E VINCULAÇÃO AO CONTEÚDO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO**

**Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**, pessoa coletiva n.º 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representada por Mário de Sousa Passos, com n.º de documento de identificação civil [n.º CC] e o n.º fiscal [n.º NIF], domiciliado na [morada], na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, declara de boa-fé conhecer e aceitar o conteúdo integral do Contrato de Consórcio aqui em anexo, ao qual se vincula, e que tem por objeto a execução e desenvolvimento do projeto colaborativo “Agenda GIATEX – Gestão Inteligente da Água na ITV”, a ser objeto de financiamento ao abrigo do Aviso Convite n.º 02/C05-i01/2022 enquadrado e financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal.

[localidade], XX de janeiro de 2023

---

Mário de Sousa Passos



**Famalicão**  
CÂMARA MUNICIPAL

500  
À Reunião de Câmara

**Ambiente e Serviços Urbanos**

**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

**PROPOSTA**

**Assunto:** Celebração de contratos de comodato para implementação programa LIFE

Considerando que

As alterações climáticas e a degradação do ambiente representam uma ameaça existencial para a Europa e no resto do mundo, sendo cada vez mais evidentes as mudanças que provocam no meio físico e nos seres vivos, comprometendo diretamente os ecossistemas, o funcionamento de sistemas socioeconómicos ou a saúde e o bem-estar humanos.

O Programa LIFE é instrumento financeiro comunitário que visa contribuir para a transição de uma economia sustentável, circular, energeticamente eficiente, neutra para o clima e resiliente. O mesmo apoia projetos cuja missão é desenvolver, demonstrar e promover técnicas, métodos e abordagens inovadores, com vista a atingir os objetivos da legislação e das políticas da União, nos domínios do ambiente e da ação climática.

O Município de Vila Nova de Famalicão integra e promove diversos projetos de âmbito nacional e internacional alinhados com as políticas de mudanças climáticas, que contribuem para uma economia eficiente em termos de recursos, de baixo carbono e resiliente ao clima, potencializando desta forma a integração de valores e objetivos na ação local e encorajando a sustentabilidade dos atores locais.

A Bacia Hidrográfica da Ribeira de Fradelos é uma área do projeto LIFE Natural Adapt 4Rural Areas (LIFE19 CCA/PT/001283) e é responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão implementar ações de adaptação inovadora e demonstrativa de medidas que contribuam para uma gestão sustentável da Bacia, entre os quais demonstrar como a reutilização de estruturas de gestão de água tradicionais locais pode minimizar os impactos de enchentes (erosão do solo) e períodos

DI n.º 2290/2023 INT  
DC - GAV - Ambiente

**O SEU LUGAR • YOUR PLACE**

de seca, demonstrar como a resiliência da infraestrutura azul-verde (secas e enchentes) pode melhorar os seus serviços de ecossistema, contribuindo para promover a infiltração da água da chuva no solo e minimizando a erosão do solo.

Para concretizar a naturalização das margens do ribeiro de Fradelos e requalificação do espaço, torna-se necessário utilizar uma área de terreno sito no Lugar da Igreja, propriedade da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Leocádia de Fradelos e a utilização de uma área de terreno sito no Lugar de Felgueiras, propriedade da Junta de Freguesia de Fradelos.

As propostas de comodato têm por objeto a cedência dos referidos terrenos em regime de comodato, por um período de 4 anos, renovável por períodos de 4 anos, assegurando assim a consolidação e valorização do espaço e mantendo as condições requeridas no âmbito do projeto LIFE.

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração do contrato de comodato entre a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Leocádia e o Município de Vila Nova de Famalicão, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.
- 2 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a celebração do contrato de comodato entre a Junta de Freguesia de Fradelos e o Município de Vila Nova de Famalicão, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.
- 3 - Que sejam concedidos poderes ao Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar os respetivos contratos.

Vila Nova de Famalicão, 17 janeiro de 2023

O Vereador  
HÉLDER  
JOAQUIM  
FERNANDES  
PEREIRA  
Assinado de forma digital por HÉLDER JOAQUIM FERNANDES PEREIRA  
Dados: 2023.01.17 17:01:23 Z  
(Hélder Pereira, Dr.)

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “LIFE  
PATEIRAS – NATURAL ADAPT 4 RURAL AREAS” NA FREGUESIA DE FRADELOS**

Entre,

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof. Doutor, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_;

E,

Segundo Outorgante: **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA LEOCÁDIA DE FRADELOS**, NIPC 502 134 410, com sede na Rua de Santa Leocádia, Fradelos, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Padre António Ferreira Machado, com poderes para ato, conforme credencial emitida pela Arquidiocese de Braga

é celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**NOTA JUSTIFICATIVA**

Considerando que,

- 1- O Projeto designado **“LIFE – NATURAL ADAPT 4 RURAL AREAS”** é uma das grandes apostas do Município de Vila Nova de Famalicão para promover o desenvolvimento ambiental do concelho;
- 2- O referido Projeto tem o seguinte âmbito: em regiões propensas à seca, como o território português, as alterações climáticas colocam uma pressão extra na gestão da água e no seu impacto na qualidade de vida da sociedade humana, em geral, e nas atividades económicas. De modo geral, a sociedade humana está cada vez mais consciente da sua dependência dos recursos naturais, mas muitos dos parceiros locais que podem fazer a diferença na sua gestão ainda não sabem como agir;

- 3- O Município de Vila Nova de Famalicão tem responsabilidades dentro da gestão de água pública na Bacia Hidrográfica da Ribeira de Fradelos, que é a área do projeto, onde vários impactos das alterações climáticas foram sentidos nos últimos anos.
- 4- O Projeto tem como objetivo principal implementar medidas de adaptação às alterações climáticas, inovadoras e demonstrativas que contribuam para uma gestão sustentável da água na Bacia do Ribeira de Fradelos, compatibilizando as atividades económicas e a sustentabilidade dos recursos hídricos.
- 5- O presente Protocolo visa contribuir em particular para dois dos objetivos do projeto:
  - A) Demonstrar como a reutilização de estruturas de gestão de água tradicionais locais pode minimizar os impactos de enchentes (erosão do solo) e períodos de seca.
  - B) Demonstrar como a resiliência da infraestrutura azul-verde (secas e enchentes), promovida por uma adequada restauração/gestão do ecossistema, pode melhorar os seus serviços de ecossistema, contribuindo para promover a infiltração da água da chuva no solo e minimizando a erosão do solo.

#### **Cláusula Primeira**

1. O presente Protocolo tem por objeto a cedência ao Município de Vila Nova de Famalicão, em regime de comodato, de um terreno com a área de 3.800 m<sup>2</sup>, sito no Lugar da Igreja, melhor identificado na Planta de localização que constitui o Anexo I ao Presente Protocolo, propriedade da Comissão Fabriqueira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número \_\_\_\_\_ - Fradelos e inscrito na matriz sob o artigo \_\_\_\_\_, tendo em vista a renaturalização das margens do ribeiro de Fradelos e requalificação do espaço, enquadrada na Ação C2 do Projeto, pelo prazo e demais condições fixadas no presente Protocolo.

#### **Cláusula Segunda**

1. Por via do presente Protocolo, a Segunda Outorgante autoriza o Primeiro Outorgante a aceder ao terreno identificado na Cláusula anterior, bem como a executar as intervenções que se mostrem necessárias à concretização do Projeto “LIFE – NATURAL ADAPT 4 RURAL AREAS”.
2. A Segunda Outorgante fica ainda obrigada a manter os investimentos que venham a ser concretizados no âmbito do Projeto, num prazo de 4 (quatro) anos após a conclusão deste, abstendo-se de executar quaisquer obras de alteração, em articulação com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

### **Cláusula Terceira**

Constitui obrigação do Município de Vila Nova de Famalicão a implementação do denominado Projeto “LIFE – NATURAL ADAPT 4 RURAL AREAS” na Freguesia de Fradelos.

### **Cláusula Quarta**

O Presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 4 (quatro) anos, com início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 4 (quatro) anos, se não for denunciado por qualquer um dos OUTORGANTES, por carta registada com aviso de receção, recebida com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data do termo do prazo.

### **Cláusula Quinta**

Qualquer alteração ao presente Protocolo só será válida se feita por escrito, assinada por ambos os OUTORGANTES, do qual constem todas as cláusulas eliminadas, aditadas e/ou modificadas.

O presente Protocolo de Cooperação é feito em duplicado, ficando, após assinado e datado, um exemplar em posse de cada um dos Outorgantes para os devidos efeitos.

Vila Nova de Famalicão, \_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pelo MUNICÍPIO de Vila Nova de Famalicão,

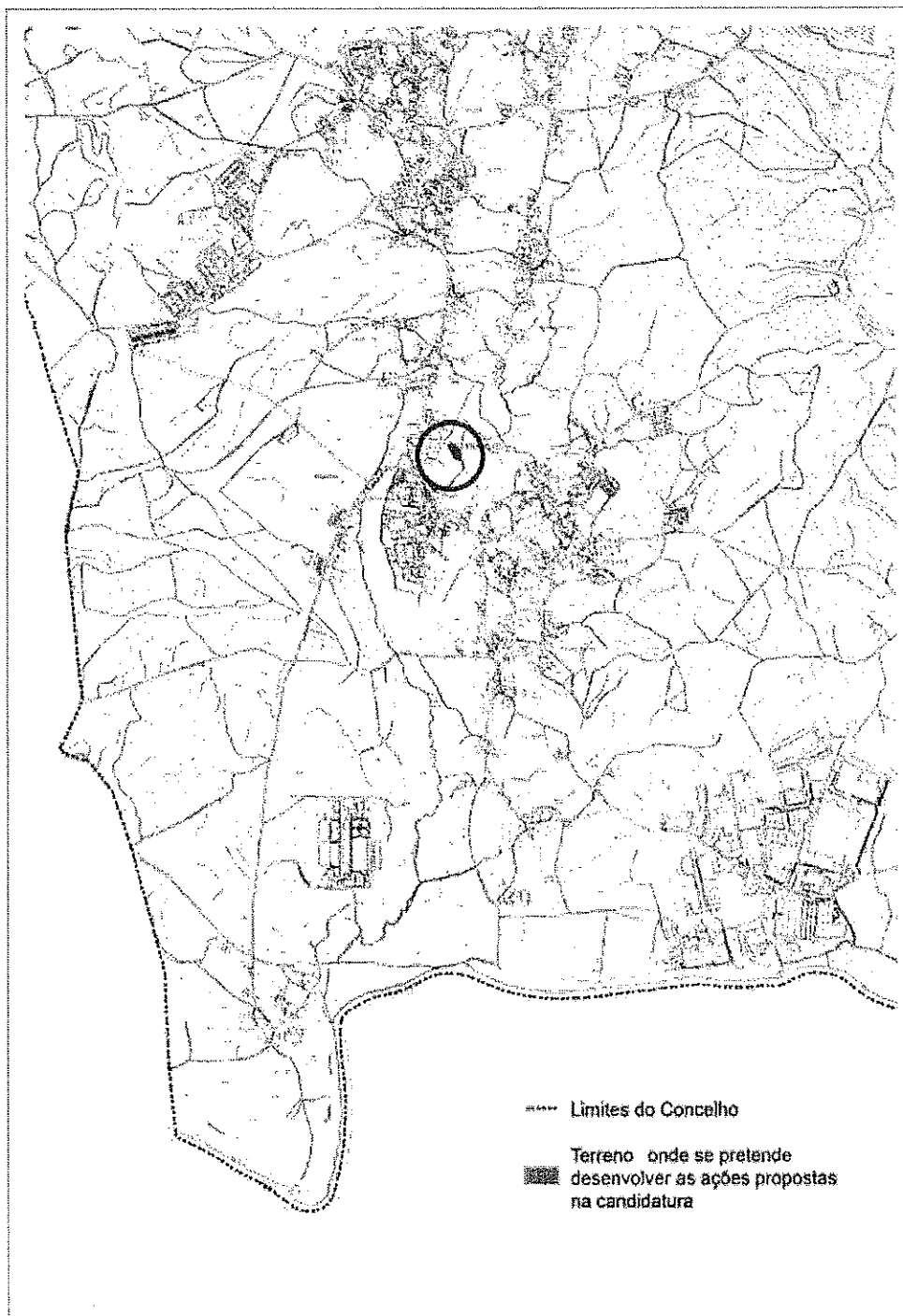
\_\_\_\_\_

(Presidente da Câmara Municipal)

Pela Comissão Fabriqueira de Santa Leocádia de Fradelos,

\_\_\_\_\_

(Presidente da Comissão Fabriqueira)



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “LIFE PATEIRAS - NATURAL ADAPT 4 RURAL AREAS” NA FREGUESIA DE FRADELOS**

Entre,

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, Prof. Doutor, com poderes para o ato, conforme deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_;

E,

Segundo Outorgante: **FREGUESIA DE FRADELOS**, NIPC 507 153 235, com sede na Rua do Espírito Santo, n.º 1050, Fradelos, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Adelino Silva Costa, com poderes para ato, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

é celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**NOTA JUSTIFICATIVA**

Considerando que,

- 1- O Projeto designado **“LIFE - NATURAL ADAPT 4 RURAL AREAS”** é uma das grandes apostas do Município de Vila Nova de Famalicão para promover o desenvolvimento ambiental do concelho;
- 2- O referido Projeto tem o seguinte âmbito: em regiões propensas à seca, como o território português, as alterações climáticas colocam uma pressão extra na gestão da água e no seu impacto na qualidade de vida da sociedade humana, em geral, e nas atividades económicas. De modo geral, a sociedade humana está cada vez mais consciente da sua dependência dos recursos naturais, mas

muitos dos parceiros locais que podem fazer a diferença na sua gestão ainda não sabem como agir.

- 3- O Município de Vila Nova de Famalicão tem responsabilidades dentro da gestão de água pública na Bacia Hidrográfica da Ribeira de Fradelos, que é a área do projeto, onde vários impactos das alterações climáticas foram sentidos nos últimos anos.
- 4- O Projeto tem como objetivo principal implementar medidas de adaptação às alterações climáticas, inovadoras e demonstrativas que contribuam para uma gestão sustentável da água na Bacia do Ribeira de Fradelos, compatibilizando as atividades económicas e a sustentabilidade dos recursos hídricos.
- 5- O presente Protocolo visa contribuir em particular para dois dos objetivos do projeto:
  - A) Demonstrar como a reutilização de estruturas de gestão de água tradicionais locais pode minimizar os impactos de enchentes (erosão do solo) e períodos de seca.
  - B) Demonstrar como a resiliência da infraestrutura azul-verde (secas e enchentes), promovida por uma adequada restauração/gestão do ecossistema, pode melhorar seus serviços de ecossistema, contribuindo para promover a infiltração da água da chuva no solo e minimizando a erosão do solo.

#### **Cláusula Primeira**

1. O presente Protocolo tem por objeto a cedência ao Município de Vila Nova de Famalicão, em regime de comodato, de um terreno com a área de 566 m<sup>2</sup>, sito no Lugar de Felgueiras, melhor identificado na Planta de localização que constitui o Anexo I ao Presente Protocolo, propriedade da Freguesia de Fradelos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número \_\_\_\_\_ - Fradelos e inscrito na matriz sob o artigo \_\_\_\_\_, tendo em vista a implementação de uma estrutura tradicional de gestão de água - tanque - enquadrada na Ação C1 do Projeto, pelo prazo e demais condições fixadas no presente Protocolo.

### **Cláusula Segunda**

1. Por via do presente Protocolo, a Segunda Outorgante autoriza o Primeiro Outorgante a aceder ao terreno identificado na Cláusula anterior, bem como a executar as intervenções que se mostrem necessárias à concretização do Projeto "LIFE - NATURAL ADAPT 4 RURAL AREAS".
2. A Segunda Outorgante fica ainda obrigada a manter os investimentos que venham a ser concretizados no âmbito do Projeto, num prazo de 4 (quatro) anos após a conclusão deste, abstendo-se de executar quaisquer obras de alteração, em articulação com a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

### **Cláusula Terceira**

Constitui obrigação do Município de Vila Nova de Famalicão a implementação do denominado Projeto "LIFE - NATURAL ADAPT 4 RURAL AREAS" na Freguesia de Fradelos.

### **Cláusula Quarta**

O Presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 4 (quatro) anos, com início na data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 4 (quatro) anos, se não for denunciado por qualquer um dos OUTORGANTES, por carta registada com aviso de receção, recebida com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente à data do termo do prazo.

### **Cláusula Quinta**

Qualquer alteração ao presente protocolo só será válida se feita por escrito, assinada por ambos os OUTORGANTES, do qual constem todas as cláusulas eliminadas, aditadas e/ou modificadas.

O presente Protocolo de Cooperação é feito em duplicado, ficando, após assinado e datado, um exemplar em posse de cada um dos Outorgantes para os devidos efeitos.

Vila Nova de Famalicão, \_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pelo MUNICÍPIO de Vila Nova de Famalicão,

\_\_\_\_\_

(Presidente da Câmara Municipal)

Pela FREGUESIA de Fradelos,

\_\_\_\_\_

(Presidente da Junta de freguesia)

## Anexo I

